SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3142

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 066/2022

Contrato nº. 066/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:54F71E57

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 058/2022

Contrato de Programa nº. 058/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:935CCB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022

PROCESSO: 008/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 03.908.570/0001-72

OBJETO: "Despesa com contratação deSEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL VEÍCULO HYUNDAI CRETA 1.0 TURBO ANO/MODELO 2021/2022".

R$ 2.876,32 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2BAF0932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 03/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1001/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 147.160,00** (cento e quarenta e sete mil cento e sesenta reais) em favor da empresa: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS – ME, CNPJ: 10.414.648/0001-68** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:631E29BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 02/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Lotes, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Materiasis de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual, Solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, Recurso Próprio. Processo sob o nº 997/SEMADS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81,** o Item nº 02 no valor de **R$ 3.312,00** (tres mil trezentos e doze reais) em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:021A1929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 01/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Toners Compativeis, Solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1011/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, 03 E 35 no valor total de **R$ 6.008,80** (seis mil oito reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **GLOBAL LUZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 22.854.208/0001-00;** o Item nº 02, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 32 e 34 no valor de **R$ 45.024,40** (quarenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta centavos) em favor da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03;** O Item Nº 04, 06, 08 e 12 no valor de **R$ 25.378,00** (vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais) em favor da empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74;** O Item Nº 05 e 33 no valor de **R$ 1.391,88** (mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 34.770.156/0001-73;** O Item Nº 07, 21, 23 e 25 no valor de **R$ 11.395,00** (onze mil trezentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 08.257.279/0001-03**; O Item Nº 13, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor de **R$ 7.705,00** (sete mil e setecentos e cinco reais) em favor da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42**; O Item Nº 16, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor de **R$ 10.740,00** (dez mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89,** por serem a proposta que apresentou critérios mais vantajosos por para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:563B9B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.
PROCESSO Nº 082/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Despesas com Serviços de Manutenção do Aparelho de Ultrassom, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
É vista uma necessidade assegurar o atendimento eficiente dos pacientes e do bem público, em condições adequadas para bom atendimento e execução dos padrões exigidos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 4.975,00** (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa: **PHILIPSS MEDICAL SYRTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0001-78,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso XVII da lei 8.666/93.

1.1. Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:45FB1DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 049/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Silvana Ramos Campos	Pedagoga 40 horas
Sonia Miguel da Silva	Zeladora 40 horas

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:7A888FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 050/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Martins Mendonça	Farmacêutico 40 horas

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:AD52A82B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 051/GP, 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. º 051/GP, 24 de janeiro de 2022.

"NOMEAR A Sr.ª FRANCIELE COELHO SATURNINO COMO FISCAL DE CONTRATO E A Sr.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA COMO GESTORA DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCIELE COELHO SATURNINO**, inscrita no CPF/MF 838.244.132-72, como **FISCAL DE CONTRATO e a Sr.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF/MF 612.652.762-34, como **GESTORA DE CONTRATO** do objeto: TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O mesmo terá as seguintes atribuições e responsabilidades dos mesmos em atendimento ao Item 4.1.9 do Processo nº 4.085/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Conforme Oficio Nº 018/SEMEC/2022.

I. Competência, Atribuições e Responsabilidades do Fiscal de Contrato: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato, estando entre suas principais atribuições:

Acompanhar in loco a execução do contrato e o cumprimento do objeto contratual

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as boas práticas;

Verificar a conformidade e o estado de conservação dos veículos, bem como verificar se os veículos apresentados estão de acordo com o contrato, termo de referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos editam lícios e contratuais;

Determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais;

Informar ao Gestor do Contrato da ocorrência de faltas e/ou defeitos observados na execução dos serviços, para análise sobre a possibilidade de glosa da nota fiscal e notificar a empresa quanto as falhas de execução do objeto;

Atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos técnicos do contrato e apresentar o Relatório Mensal de Fiscalização;

Colaborar na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado;

Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais.

Manter pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo as documentações de cada contrato; bem como todas as documentações dos veículos, servidores da empresa;

Notificar a empresa quanto as falhas administrativas do contrato;

Solicitar à gestão do contrato, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência;

Comunicar ao gestor de contratos as ocorrências passíveis de punição nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

II. Competência, Atribuições e Responsabilidades do Gestor de Contrato: Servidor ou setor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Salienta-se que não lhe cabe poder decisório, somente técnico e gerencial. Cabe à autoridade competente o poder de decisão sobre as ações a serem tomadas nas execuções contratuais.

Contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

Acompanhar o controle dos vencimentos dos contratos, coordenando as atividades de renovação, ou encaminhando à autoridade superior quando houver necessidade de nova licitação;

Providenciar os trâmites necessários para as novas contratações;

Manter, permanentemente atualizado, arquivo digital contendo legislação e instruções normativas relativas aos processos de execução e fiscalização de contratos;
Controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostila mentos;

Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Buscar, quando necessário, comprovação da vantajosidade econômica e financeira da manutenção dos contratos;

Emitir nota técnica sobre contratos e seus aditamentos, encaminhando-as para análise e parecer da Procuradoria Jurídica;

Encaminhar ao fiscal de contrato e área orçamentaria e financeira, após a assinatura do contrato e nas alterações contratuais, documentações necessárias para sua fiscalização;

Buscar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do contrato, junto ao fiscal de contrato, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;

Solicitar Declaração de Disponibilidade Orçamentária, sendo que o setor responsável na Administração deverá emitir a declaração que dispõe de recursos financeiros para tal aditivo;

Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas e encaminhar ao Setor Contábil para registro;

Elaborar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, com base nas informações do fiscal de contrato, encaminhando para assinatura da autoridade competente;

Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do fiscal de contrato;

Efetuar a abertura de processo de penalização, quando for o caso;

Solicitar ao Gabinete do Prefeito a emissão da Portaria de designação do fiscal e Gestor do Contrato;
Elaborar relatórios destinados à prestação de contas e atendimento aos Órgãos de Controles.

§ 1° O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal e gestor de contratos deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

§ 2° O fiscal e Gestor do Contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responsável civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme Artigos 82, 83 e 92 da Lei nº8.666/93 responderá:

I. O fiscal e gestor do contrato respondem ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

II. PENALMENTE, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III-Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, Lei nº8.666/93.

III. CIVILMENTE, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário.

IV. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 272/GP, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:69819106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 052/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 052/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOVANA POSSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **JOVANA POSSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 659902 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 641.422.482-00, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Matricula nº 392, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 01/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:7A70993E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 018/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 018/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA JOVANA POSSE A FAVOR DA PREFEITURA DE CACOAL – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora Jovana Posse, inscrita no **CPF 641.422.482-00**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, cedida para a Prefeitura de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9EDD4E96

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1473/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1473/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 122.994,70 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), sendo:* R$ 122.796,57 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 198,13 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/2021/FITHA"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 122.994,70 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), sendo:* R$ 122.796,57 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 198,13 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/2021/FITHA, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais – FITHA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.6.014.0037	122.796,57
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.014.0037	198,13
TOTAL R$				122.994,70

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizado no objeto pactuado apurado em 31/12/2021 e parcial de 01/2022, serão RESTITUIDOS AOS ENTES PROPORCIONALMENTE, saldo oriundo do Convênio Nº 021/2021/FITHA-DER/RO, para a Aquisição de (01) uma Motonivelador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando equipar a frota e oferecer o apoio imprescindível aos serviços desenvolvidos pela secretaria. Sendo o Valor do Repasse: R$ 497.063,59 (quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e o Valor da Contrapartida R$ 484.969,74 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 982.033,33 (novecentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:83A2EFF3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1474/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1474/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento*

Vigente no valor de R$ 949.950,65 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, ref. CV Nº 263/PGE/2021".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 949.950,65 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, ref. CV Nº 263/PGE/2021*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.1015	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.6.014.0037	949.950,65
TOTAL R$				949.950,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro do Governo do Estado no valor de R$ 929.696,63 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e de contra partida do Município de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R$ 19.457,51 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 263/PGE-2021, que traz o detalhamento no plano de trabalho e acervo técnico do objeto. Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58611C49

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 015/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1473/GP, DE 24.01.2022.

Decreto nº 015/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1473/GP, de 24.01.2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 122.994,70 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), sendo:* R$ 122.796,57 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 198,13 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/2021/FITHA"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no Orçamento Vigente no valor de R$ 122.994,70 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), sendo:* R$ 122.796,57 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 198,13 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/2021/FITHA, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais – FITHA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	291	0.6.014.0037	122.796,57
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	292	0.2.014.0037	198,13
TOTAL R$					122.994,70

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizado no objeto pactuado apurado em 31/12/2021 e parcial de 01/2022, serão RESTITUIDOS AOS ENTES PROPORCIONALMENTE, saldo oriundo do Convênio Nº 021/2021/FITHA-DER/RO, para a Aquisição de (01) uma Motonivelador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando equipar a frota e oferecer o apoio imprescindível aos serviços desenvolvidos pela secretaria. Sendo o Valor do Repasse: R$ 497.063,59 (quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e o Valor da Contrapartida R$ 484.969,74 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 982.033,33 (novecentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C00C1E4B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 016/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1474/GP, DE 24.01.2022.

Decreto nº 016/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1474/GP, de 24.01.2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 949.950,65 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, ref. CV Nº 263/PGE/2021*".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no Orçamento Vigente no valor de R$ 949.950,65 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado*

em 31/12/2021, ref. CV Nº 263/PGE/2021, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1015	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	293	0.6.014.0037	949.950,65
TOTAL R$					949.950,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro do Governo do Estado no valor de R$ 929.696,63 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e de contra partida do Município de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R$ 19.457,51 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 263/PGE-2021, que traz o detalhamento no plano de trabalho e acervo técnico do objeto. Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9DB2C5BC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 268/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 268/GP, de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 268/GP, de 24 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº 1360, de 17.12.2020 em sua tabela.

Onde se lê:

Crédito	3.1.90.94.00
Crédito	3.3.90.33.00
Crédito	3.3.90.36.00
Recurso	4.4.90.52.00

Leia-se:

Recurso	3.1.90.94.00
Recurso	3.3.90.33.00
Recurso	3.3.90.36.00
Crédito	4.4.90.52.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A94321B9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 017/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1475/GP, DE 24.01.2022.

Decreto nº 017/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1475/GP, de 24.01.2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.349,61 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 2.299,61 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, e R$ 57.050,00 por Excesso de Arrecadação ref.* CV Nº 910630/2021/DPCN."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.349,61 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 2.299,61 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, e R$ 57.050,00 por Excesso de Arrecadação ref.* CV Nº 910630/2021/DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1016	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	294	0.6.014.0036	2.299,61
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	295	0.2.014.0037	57.050,00
TOTAL R$					59.349,61

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro do Governo Federal no valor parcial de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) e de contra partida do Município de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais), que originou os rendimentos no valor de R$ 181,61 (cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), recursos referente ao objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 910630/2021/DPCN que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS RODOVIÁRIOS, no valor global de R$ *194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais)*, que traz o detalhamento no plano de trabalho, que se apresenta em Etapa/Fase nº 1: Máquina Extrusora Nova, e Etapa/Fase nº 2: Varredora de vias urbanas nova completa. Cujo recurso foi inserido no orçamento de 2021, Lei nº 1429/GP, 26/08/2021 e Decreto nº 187, na UNIDADE: 00.03.00 - SEMFAP, e licitado através do Pregão Eletrônico nº 59/2021, Processo Licitatório nº 778/2021, e conforme registro na Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada em 28/10/2021, ITEM 1: objeto da Etapa/Fase nº 2: Varredora de vias urbanas nova completa, houve vencedor no valor de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), empenho nº 1795/2021 a favor de V. M MAQUINAS COMERCIO E MANUTENÇÃO, CNPJ: 020.871.982/0001-02. No entanto, o ITEM 2: objeto da Etapa/Fase nº 1: Máquina Extrusora Nova, foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados. Havendo, portanto, a necessidade de inserir no orçamento vigente, para nova licitação, e posterior aprovação e repasse financeiro do Ministério da Defesa-Governo Federal. Assim, o saldo financeiro apurado em 31/12/2021 que caracteriza superavit financeiro no valor de R$ 137.249,61 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), considera a dedução do Restos a Pagar o valor de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) de Restos a Pagar do empenho nº 1795/2021, sendo o valor do crédito aberto no orçamento vigente será conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:69D1546E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Fracassada

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 007/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1335/2021/SEMTUR

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 3970 de 24 de Novembro de 2021, torna público que realizou em 24 de Janeiro de 2022, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO (TECIDOS), a serem utilizados nas decorações de eventos realizados e organizados pela SEMTUR e/ou outros setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, DECLARA, que a empresa participante, foi Inabilitada por não apresentar os documentos de habilitação e proposta de preço. Diante do exposto declaramos a Licitação em epígrafe FRACASSADA por não haver licitantes classificadas na licitação.

Alto Paraíso- RO, 24 de Janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6819A438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 05/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME

CNPJ: 11.348.951/0001-72

VALOR: R$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

.
Alvorada do Oeste, 21 de Janeiro de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:B28AC431

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 24 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 221-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1996/2001, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANTONIO PEDRO MURER**,** na categoria funcional de motorista de veículos leves, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3929FE4E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 006 GAB 2022 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 006/GP/2022
De 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 216-1/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 216-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, a servidora Srª. **MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR**, no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA 40 HORAS**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidorA prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, por um período de

12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3B9F640B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **002/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JULIANA PALLA MIRANDA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Odontóloga**
Remuneração mensal: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **21/01/2022**
Prazo de término: **21/01/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JULIANA PALLA MIRANDA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:000803D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **001/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Agente Administrativo
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: 2**1/01/2022**
Prazo de término: 2**1/01/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4971BF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 007/2022

DECRETO N° 007/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 145/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO o teor do Decreto 145/GAB/2021;
CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Policia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 095/GAB/2019.

DECRETA:
Art. 1°. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto n° 095/GAB/2019.
Art. 2'. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:3993FAC5

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 001/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas atribuições posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 001/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento PASEP/RECEITA FEDERAL em favor da empresa AGENCIA RECEITA FEDERAL, inscrita no CNPJ :03.900.778/0001-45 ,no valor de R$ 25.000,00(vinte cinco mil reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2F5D341D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 003/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 003/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de

Oliveira, visando atender o pagamento de taxas bancárias para funcionamento e execução das atividades em favor da empresa COOPERATIVA CREDITO CENTRO SUL RONDONIENSE SICOOB CREDIP, inscrita no CNPJ :02.015.588/0001-82 ,no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8CEA92F7

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 004/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 004/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de taxas bancárias para funcionamento e execução das atividades em favor da empresa BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ :60.746.948/0001-12 ,no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BE8D001E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 005/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 005/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de energia elétrica para atender o funcionamento e execução das atividades no setor administrativo do SAAE em favor da empresa ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ :05.914.650/0001-66 ,no valor de R$ 12.784,08(doze mil setecentos e oitenta quatro reais e oito centavos).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5647322F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 006/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 006/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de taxas e licenciamento dos veículos para atender o funcionamento e execução das atividades no setor administrativo do SAAE em favor da empresa DETRAN-RO, inscrita no CNPJ :15.883.796/0001-45 ,no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:205F28AC

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 007/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 007/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de envios Sedex junto ao correios para atender o funcionamento e execução das atividades no setor administrativo do SAAE em favor da empresa CORREIOS TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ :34.028.316/0027-42 ,no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B5574F60

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 008/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 008/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de telefonia fixa para atender o funcionamento e execução das atividades no setor administrativo do SAAE em favor da empresa OI S.A, inscrita no CNPJ :76.535.764/0323-47 ,no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos quarenta reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E61AB18D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 009/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 008/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de telefonia móvel para atender o funcionamento e execução das atividades no setor administrativo do SAAE em favor da empresa OI MOVEL S.A, inscrita no CNPJ :05.423.963/0001-11,no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento sessenta reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3981ACDC

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 010/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 010/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de energia elétrica para atender o funcionamento e execução das atividades no setor técnico do SAAE em favor da empresa ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ :05.914.650/0001-66 ,no valor de R$ 217.836,60(duzentos e dezessete mil e oitocentos trinta seis reais e sessenta centavos).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C6D661BC

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 011/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 011/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de boletos de energia elétrica para atender o funcionamento e execução das atividades no setor esgoto do SAAE em favor da empresa ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ :05.914.650/0001-66 ,no valor de R$ 10.810,56(dez oitocentos e dez reais e cinquenta seis centavos).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:26A95A2D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 012/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 012/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de taxas bancárias para funcionamento e execução das atividades em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ :00.000.000/4339-77 ,no valor de R$ 600,00(seiscentos reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:93F28B91

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 013/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 013/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender contratação de empresa especializada em análise de agua para prestação de serviço de coleta de agua e analise microbiológica/físico-química em favor da empresa J AREBALO CUEVAS LTDA, inscrita no CNPJ :40.103.0008/0001-06 ,no valor de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B6698ABA

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 002/2022

Nos Termos do disposto artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 002/2022, estando, assim, justificado suficientemente pelo Superintendente do SAAE Fernandes Jose de Oliveira, visando atender o pagamento de taxas bancárias para funcionamento e execução das atividades em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ :00.360.305/0001-04,no valor de R$ 75.000,00(setenta cinco mil reais).conforme documentos e demais documentos inclusos.

ALVORADA D'OESTE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A273AABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO **0021/2021**
PROCESSO **91.1.2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr**. Renato Garcia** e as **Empresa** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: **27.803.040/0001-28**
Valor total: **R$ 363.773,18 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**
Ata 0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **91.1.2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada serviços de Instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar, do sistema de climatização**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 24 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C3922504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 1161/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº17.736, de 15 de julho de 2021,no uso de suas atribuições legais,com subsidio noart. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 eArt. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº004/2022/CPL/SML/PMA,(ID 714446), Parecer Jurídico nº 34(ID 720040), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 1161/2022/SEMDES, cujo objeto é:Estimativa para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes nos meses de janeiro a dezembro/2022. Empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor total de **R$ 96.016,91** (noventa e seis mil dezesseis reais e noventa e um centavos).

Ariquemes-RO, 24 de janeiro de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B944DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18341/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.148.668,79 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 28 de 21/01/2022 (ID 717334) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 1.148.668,79 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	767	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.148.668,79
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.148.668,79**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.148.668,79**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.148.668,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0EFE4A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°376/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°450/2021 da SUPEL SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO (RO), UASG 925373.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022 SEMSAU**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.010.039/0001-71.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão da Ata de Registro de Preço 376/2021, P.E 450/2021 da SUPEL SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO (RO), UASG 925373 , Processo Administrativo nº 0036.192438/2021-31, para aquisição do item 13, 40 (quarenta) unidades de Esfigmomanômetro semi - digital (aparelho medidor de pressão de braço) adulto com visor digital de fácil visualização; inflagem manual e desinflagem automática; que utilize pilhas tamanho aa, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca; com memória para o último resultado; com braçadeira adulto padrão (circunferência do braço com 22-32cm), com certificação do inmetro, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DA ADESÃO: R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 24 de Janeiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B729A7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.01.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:390987FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.01.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DB9ECB3A

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1607/2020

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1607/2022.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 09 de novembro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

Buritis, 24 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:974DA20F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.01.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1BDBD537

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1608/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1608/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 09 de novembro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

Buritis, 24 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9C0F77B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021 PROCESSO N. º 961/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.371.005/0001-35 com sede na Rua. Triangulo Mineiro, Nº 120 Bairro São Pedro Ji-Paraná/Ro, tendo como representante legal o Sr. HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA, portador da CNH nº 03058660376 e CPF sob nº 386.978.402-44, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/2021, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 046/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas**, **por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA

2.1 Diante da alteração contratual da empresa, onde a razão social e o sócio administrador da empresa foram alterados, os documentos que estiverem com a razão social e sócio administrador conforme segue:

TABELA I
LICITANTE: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA. TRIANGULO, Nº 120 BAIRRO: SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA (SÓCIO ADMINISTRADOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.978.402-44
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3 e 4.
Passarão a ser considerados:
TABELA I
LICITANTE: 3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212/9975-2803
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
Endereço: Rua. Triangulo Mineiro, Nº 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marcela Cricia Pereira do Casal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 960.510.272-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3 e 4.

2.2 A empresa será administrada pela nova representante legal, a Srª. Marcela Cricia Pereira do Casal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 855.769 SESDEC/RO e CPF sob nº 960.510.272-20. A empresa continuará com sede no mesmo endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 21 de Janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada:
3L Serviços Produçoes e Eventos LTDA
HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA
CPF nº 386.978.402-44

MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL
CPF nº. 960.510.272-20.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E197E2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021 Processo nº 1102/2021.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR: R$ 241.650,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:BE6770A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 158/2021 Processo nº 855/2021.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO
EMPRESA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.415.385/0001-65
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:77A38260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora ANA ROCHA CAIS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Ana Rocha Cais**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas cadastrada sob o nº.763.599302-00 do cargo de **Diretora do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022 .

Buritis, 20 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:873FB7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a titularidade no cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde o CHALEEN CAMPOS SOUZA , e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Tornar titular no cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde o servidor **Challen Campos Souza**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 876.695.792-34, e RG sob n. 862031 SSP/RO.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022 .

Buritis, 20 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21FA4EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Claudinei Messias da Silva e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Claudinei Messias da Silva** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 644.275.362-04, no cargo de **Gerente de Projetos** – SEMOSP.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:898CB6F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.123, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Fica autorizado a servidora HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 978.953.342-04, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura. No exercícios de 2022.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63A12711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.124, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2021, OBSERVADAS AS DISPOSIÇOES DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 77, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 900, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições dos artigos 39 e complementos e 40, *Caput*, da Lei Municipal de nº 902, de 29 de dezembro de 2014, atualizada pela Lei 1151/2017, estabelece, de acordo com o § 3º, do Art. 77, da Lei Municipal de nº 900, de 29 de dezembro de 2014, forma especial para a cobrança do IPTU referente ao ano de 2022, nas seguintes condições:

O **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao ano de 2022 poderá ser pago à vista ou até 05 (cinco) parcelas mensais, observado o seguinte:

O vencimento da primeira parcela será no dia 09 de maio de 2022;
O vencimento da segunda parcela será no dia 09 de junho de 2022;
O vencimento da terceira parcela será no dia 11 de julho de 2022
O vencimento da quarta parcela será no dia 08 de agosto de 2022 e;
O vencimento da quinta parcela será no dia 12 de setembro de 2022.

O carnê do IPTU de 2022 com as respectivas parcelas ou o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em parcela única, independente de entrega nas residências, estarão à disposição do contribuinte no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Lucas, nº 2476, no horário das 07h30min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou pelo Site: WWW.buritis.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (69) 3238-2383.

A publicidade deste DECRETO exclui qualquer direito ao contribuinte no que se refira a justificativa da omissão de pagamento do IPTU 2021 com base em não recebimento do carnê nas respectivas propriedades do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 2º. Excepcionalmente, sem prejuízo de outras benesses, o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU de 2022 a vista em única parcela com vencimento em 09 de maio de 2022 terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40A1A774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.125, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Alterar o Decreto de nº 12.059, de 06 de janeiro de 2022 e adota outras providências**".**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº. 12.059, de 06 de janeiro de 2022, o qual nomeia de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **NAILTON BALBINO DINIZ,** no cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se-lê:

- Cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas.**

Leia-se

- Cargo de **Motorista de Veículo Leve 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52E80BFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 015/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-194/SEMAGRI/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA – CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73EA96B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 029/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-84/SEMMAS/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA – CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3483C143

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 025/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-155/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA – CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4611D8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 030/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-199/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45 a proposta no valor de R$ 1.982,97 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40E1ABDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 003/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–151/SEMUSA/2022,** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:908DDAF2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 002/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–150/SEMUSA/2022,** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFDED3C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 011/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-171/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45 a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E55430E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12036/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 036/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-2072/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), CNPJ 05.744.345/0001-73 – Objeto: 01 (um) misturador de ração tombamento 15504.

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:44A6CD38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 014/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-195/SEMAGRI/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:128ACEFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 022/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-063/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A. – CNPJ 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:79F183C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 023/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-064/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A. – CNPJ 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65C3C010

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 017/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-059/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC8F7B93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 009/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–2142/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• I FERREIRA FEITOSA EIRELI - ME – CNPJ 17.548.577/0001-35 a proposta no valor de R$ 4.233,06 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38485B36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 026/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-154/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54365140

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 024/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-058/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A. – CNPJ 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D75816C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 018/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-065/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98852872

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 027/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-085/SEMMAS/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:687C6F41

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 028/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-156/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AC3CE1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 016/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-057/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4007A1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 031/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-191/SEMPLAN/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04 a proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83B6DD61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 013/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-143/SEMFAZ/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C42FB772

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 010/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–009/SEMA/2022,** de acordo com inciso XVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – CNPJ 84.580.547/0001-01 a proposta no valor de R$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4FA8C4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 001/2022 – INPREB/2022

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providencias"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO, – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,e Emenda Constitucional nº 103,de 12 de novembro de 2019 e a Portaria Interministerial MTP/ME Nº 012 de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 20/01/2022 e art.105,§5º da Lei Municipal nº 484/2009 /GAB/PREF/2009 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16 **%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento.)

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R$ **1.212,00** (Hum mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de:

I – R$ **56,47** (cinquenta e seis reais e quarenta sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ **1.655,98** (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários- de – contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no

inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2022

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO , 20 de janeiro de 2022

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
Em fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,87
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,90
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:4ECD0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMAST/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomear servidor para ser Fiscal de Contrato dos Processos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e dá outras providencias".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) o servidor abaixo relacionado na função de Fiscal de Contrato dos Processos pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho interinamente durante o período de férias da Servidora Rosely Domingos Ferreira:

Elcio Braz Gonçalves – Mat. 2228 – CPF: 403.565.231-87

Parágrafo Único: A certificação e acompanhamento dos processos serão realizadas pelo servidor de forma individual.

Artigo 2º. Excetuam-se desse decreto os processos concernentes a despesas correntes.

Artigo 3º. As competências do Fiscal de Contratos será de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2022.

Buritis, 21 de janeiro de 2022.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec. 10.805/GAB/PMB/2021

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 001/SEMAST/2022.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.
Compete ao fiscal, em especial:

Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade dos serviços prestados;

Orientar a contratada, por intermédio do preposto sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio levar ao conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

Quanto ao recebimento dos produtos e serviços o fiscal atenderá o disposto nos incisos I e II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

Notificar a contratada após exaurido o prazo previsto para a entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre a possível punição;

Conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual;

Conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos;

Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, deve providenciar, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, fixando o prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas, as sanções correspondentes e a possibilidade de se instaurar processo administrativo.

Publicado por:
Jaquelynne da Rocha Trevizan
Código Identificador:9609E17F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia**, Sra. Patrícia Pimentel Grocoski Costa,** matricula 29/2020 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013

e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **15 de fevereiro de 2022** a partir das 9h00min nas modalidades eletrônica pelo site **www.pimentelleiloes.com.br**.
Início recebimento de lances: 01/02/2022.
Encerramento dos lances: 15 de fevereiro de 2022 com início do encerramento a partir das 09h00 min na sequência de lote.
LOCAL LEILÃO ON-LINE: www.pimentelleiloes.com.br Serão acrescentados 3 (três) minutos a cada novo lote.

LOCAL DO LEILÃO: www.pimentelleiloes.com.br (eletrônico). Maiores informações sobre o leilão (69) 99302-3330.
VISITAÇÃO: A partir da publicação do Edital. De Segunda a sexta-feira das 10:00 as 12:00. Local: Rua Guaporé, 4887 – Cabixi-Contato: José (69) 98134-1801

Pimentel Leilões – www.pimentelleiloes.com.br

Fones: (69) 99302-3330/32292885 patricia@pimentelleiloes.com.br Av. Tiradentes Nº 3461 Q2 Cs35 – Bairro Industrial - CEP 76821-019 Porto Velho - RondôniaAVISO DE LEILÃO

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:EBF75A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a implantação do novo Horto Florestal, localizada na rua Rua Projetada 29 (Setor 19, Quadra 71, Lote 01), Bairro Residencial Park dos Buritis, Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de janeiro 2021.

HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA
Engenheiro Agrônomo
CREA 39921-D/PE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64211FE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 585/SEMMA/2021. Processo n. 5381/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JEVERSON BARBOSA ALEIXO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B8069DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 584/SEMMA/2021. Processo n. 5382/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JEVERSON BARBOSA ALEIXO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35D05F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 586/SEMMA/2021. Processo n. 5380/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JEVERSON BARBOSA ALEIXO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B92019F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 581/SEMMA/2021. Processo n. 5385/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JEVERSON BARBOSA ALEIXO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19AF3875

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 587/SEMMA/2021. Processo n. 5379/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JEVERSON BARBOSA ALEIXO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46700AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 607/SEMMA/2021. Processo n. 5306/2021, ocorrido em 05/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ROSANE PIGOZZO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FDEF72D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 608/SEMMA/2021. Processo n. 5307/2021, ocorrido em 06/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ROSANE PIGOZZO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ABE739E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 387-A, Processo n. 5891/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: RENATA MARTINS FEITOSA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:501E7FE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 388-A, Processo n. 5892/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: RENATA MARTINS FEITOSA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22970225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 386-A, Processo n. 5889/2021, ocorrido em 11/01/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: RENATA MARTINS FEITOSA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E176AB90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N. 003/PMC/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 004/SEMAD/2022, recebido em 21 de janeiro de 2022.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços do Contrato N. 003/PMC/2022, objeto do Processo Global N. 5279/PMC/2021, Processo Secundário 7019/2021, para contratação de Prestador de Serviços de Mão de Obra de apoio às atividades operacionais.

REPRESENTANTE/APONTADOR	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CAD. 81902
	LUCEIA GONDINHO	CAD. 69215
	OSIEL RIBEIRO GOMES	CAD. 74771

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/dezembro/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:584B3AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	24/01/2022
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA Nº 29.908-1, AGENCIA 1179-7, BANCO 001, PARA O EXERCICIO DE 2022, EM FAVOR DE BANCO DO BRASIL S/A

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.000,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PÌCHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:2E17A3F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	17/01/2022
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OI S.A.
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 9.931,59

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PÌCHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:6CBDC24B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PORTARIA NORMATIVA Nº 03/GP/2022

Portaria Normativa nº 03/GP/2022 Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando o disposto através do Ofício nº 10/GAB-SEMUSA/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicitou a cedência de servidores para prestar relevantes serviços a Administração Municipal;
Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 2 c/c art. 16 da Lei 2.157/PMC/2007;
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder os Servidores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/01/22 a 11/02/22.

Nome Servidor	CPF	Matrícula	Cargo
Marcia Adriana Ribeiro	XXX.285.302-XX	200811	Assessora Especial Parlamentar
Marlene Rodrigues da Silva	XXX.708.412-XX	200862	Assessora Auxiliar de Gabinete
Rodrigo Siqueira Barbosa	XXX.045.682-XX	200858	Assessora Auxiliar de Gabinete
Edileuza da Silva Augusto	XXX.075.472-XX	200865	Assessora Auxiliar de Gabinete

Art. 2º. Os Servidores serão cedidos para executar atividades exclusivamente administrativas – atuando na atualização do registro de pacientes da COVID-19, devendo obedecer ao horário de expediente da Câmara Municipal (07:30 as 13:30).
Art. 3º. A cedência dos servidores será com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cedente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:5F156DB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 102/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 052/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 1.080,00, Item 04 R$ 7,00, Item 05 R$ 22,57, Item 14 R$ 6,30, Item 16 R$ 39,00, Item 19 R$ 120,00.

HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 290,00, Item 13 R$ 120,00.

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 07.374.628/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 900,00, Item 06 R$ 2.500,00, Item 07 R$ 1.650,00, Item 08 R$ 1.650,00, Item 10 R$ 7.500,00, Item 12 R$ 1.550,00.

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 1.080,00.

PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
CNPJ: 37.963.491/0001-86. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 24,90, Item 20 R$ 297,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A921BAE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 010/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 133/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 24.917.878/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 745,70, Item 02 R$ 1.502,87, Item 03 R$ 3.083,86, Item 05 R$ 1.625,37, Item 14 R$ 897,00, Item 24 R$ 649,73, Item 25 R$ 860,99, Item 31 R$ 2.760,94, Item 32 R$ 3.659,97, Item 33 R$ 6.748,87, Item 34 R$ 8.952,53, Item 35 R$ 1.898,29, Item 49 R$ 4.196,00, Item 66 R$ 5.956,55, Item 70 R$ 6.932,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ: 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 13 R$ 680,00, Item 15 R$ 568,00, Item 16 R$ 860,00, Item 17 R$ 1,050,00, Item 26 R$ 728,00, Item 27 R$ 650,00, Item 28 R$ 800,00, Item 30 R$ 900,00, Item 53 R$ 652,00, Item 54 R$ 578,00, Item 55 R$ 115,00, Item 62 R$ 1.911,00, Item 63 R$ 2.158,00, Item 64 R$ 3.809,20, Item 65 R$ 2.895,00, Item 68 R$ 2.379,50, Item 71 R$ 1.861,20, Item 73 R$ 5.058,00, Item 74 R$ 1.804,10, Item 75 R$ 2.494,20, Item 76 R$ 4.185,50.

M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.302.295/0001-00. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 390,00, Item 19 R$ 490,00, Item 20 R$ 406,00, Item 21 R$ 406,00.

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.133.037/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 1.800,00, Item 36 R$ 3.500,00, Item 37 R$ 4.159,00, Item 38 R$ 7.380,00, Item 39 R$ 8.890,00, Item 40 R$ 13.900,00, Item 41 R$ 13.900,00, Item 42 R$ 6.770,00.

A íntegra da Ata Nº 021/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D467B958

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 199/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 139,50, Item 02 R$ 120,50, Item 03 R$ 119,50, Item 04 R$ 319,50, Item 05 R$ 183,40, Item 06 R$ 279,50, Item 07 R$ 354,00 e Item 08 R$ 364,00

A íntegra da Ata Nº 022/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4E07C565

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 012/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 146/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 10,00, Item 02 R$ 15,00, Item 03 R$ 15,00, Item 04 R$ 9,63, Item 05 R$ 10,98, Item 06 R$ 8,00, Item 07 R$ 9,50, Item 08 R$ 12,00, Item 09 R$ 15,00, Item 10 R$ 44,00, Item 13 R$ 7,00, Item 16 R$ 90,00, Item 23 R$ 2,00, Item 28 R$ 10,00, Item 29 R$ 1.500,00 , Item 34 R$ 34,00, Item 35 R$ 75,00, Item 36 R$ 53,00, Item 37 R$ 108,00 , Item 38 R$ 110,00, Item 40 R$ 45,00, Item 41 R$ 28,00, Item 42 R$ 92,00, Item 43 R$ 125,00, Item 52 R$ 200,00, Item 53 R$ 40,00, Item 54 R$ 34,00, Item 55 R$ 100,00, Item 56 R$ 120,00, Item 62 R$ 29,00, Item 63 R$ 390,00, Item 64 R$ 400,00 , Item 66 R$ 40,00, Item 67 R$ 11,00, Item 69 R$ 30,00, Item 74 R$ 590,00, Item 75 R$ 2.200,00, Item 76 R$ 2.200,00, Item 78 R$ 187,00 e Item 80 R$ 429,00.

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ 39.928.631/0001-00 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 18,59 e Item 84 R$ 109,00

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 8,98 e Item 39 R$ 379,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 753,56, Item 26 R$ 11,05 e Item 61 R$ 15,54

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 41.402.715/0001-58 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 19 R$ 690,00, Item 20 R$ 1.100,00, Item 21 R$ 1.180,00, Item 22 R$ 520,00, Item 44 R$ 197,00, Item 45 R$ 197,00, Item 46 R$ 149,00, Item 47 R$ 149,00, Item 48 R$ 141,00, Item 49 R$ 141,00, Item 50 R$ 104,00 e Item 51 R$ 78,90.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ 63.615.058/0001-60 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 77 R$ 120,00, Item 79 R$ 340,00 e Item 81 R$ 855,00.

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C230041D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 129/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 164/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) (SAAE, SEMAST, FMAS, AMEC, SEMFAZ, SEMICT, FUNCCAL, SEMUSA, SEMAGRI, PGM, SEMPLAM, ASCOM, SEMMA, SUPEL),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 849,00, Item 02 R$ 849,00, Item 06 R$ 549,00, Item 08 R$ 560,00, Item 09 R$ 560,00, Item 11 R$ 900,00.

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.099,00, Item 04 R$ 1.099,00.

G.H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ 22.057.891/0001-55 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 548,90, Item 07 R$ 1.123,50, Item 10 R$ 840,00, Item 12 R$ 249,50 e Item 13 R$ 485,00.

A íntegra da Ata Nº 137/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:6DB4176B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 069/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 101/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, COMPACTADOR DE SOLO).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 28,60
Item 08 R$ 199,00.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$29,79, Item 07 R$ 47,78, Item 15 R$ 5,99, Item 26 R$ 5,70, Item 27 R$ 18,64, Item 28 R$ 331,80, Item 61 R$ 8,90.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$120,00, Item 04 R$ 120,00, Item 05 R$ 130,00, Item 06 R$ 220,00, Item 09 R$ 14,90, Item 10 R$ 226,00, Item 11 R$ 185,00, Item 11 R$ 185,00, Item 12 R$ 67,00, Item 13 R$ 2,00, Item 14 R$ 50,00, Item 17 R$ 50,00, Item 18 R$ 95,00, Item 19 R$ 55,00, Item 20 R$ 65,00, Item 30 R$ 1,30, Item 31 R$ 240,00, Item 32 R$ 240,00, Item 35 R$ 36,00, Item 36 R$ 380,00, Item 37 R$ 295,00, Item 38 R$ 295,00, Item 39 R$ 295,00, Item 39 R$ 148,00, Item 40 R$ 8,00, Item 42 R$ 74,00, Item 45 R$ 1,20, Item 46 R$ 154,00, Item 49 R$ 165,00, Item 50 R$ 129,50, Item 52 R$ 97,00, Item 53 R$ 20,00, Item 54 R$ 64,00, Item 55 R$ 15,00, Item 62 R$ 11,00, Item 66 R$ 200,00.

HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 16 R$ 9,80, Item 21 R$ 0,85, Item 22 R$ 0,85, Item 23 R$ 0,86, Item 29 R$ 58,96, Item 43 R$ 15,30.

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 24 R$ 375,00, Item 25 R$ 56,18, Item 33 R$ 6,80, Item 34 R$ 17,00, Item 41 R$ 17,90, Item 47 R$ 421,66, Item 48 R$ 398,00, Item 51 R$ 270,00, Item 56 R$ 29,00, Item 57 R$ 39,00, Item 60 R$ 80,00, Item 63 R$ 19,50.

L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 58 R$ 97,89, Item 59 R$ 89,75.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ: 35.411.366/0001-38. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 67 R$ 11.300,00

A íntegra da Ata Nº 010/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C6577D30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 071/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E CONES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
BONIN & BONIN LTDA

CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 15,50
Item 02 R$ 20,15, Item 03 R$ 50,01, Item 04 R$ 45,40, Item 07 R$ 26,89, Item 08 R$ 23,65, Item 09 R$ 9,70, Item 10 R$ 11,00, Item 11 R$ 10,60, Item 12 R$ 42,50, Item 13 R$ 3,40, Item 14 R$ 9,98, Item 16 R$ 51,80, Item 17 R$ 4,00, Item 18 R$ 23,25, Item 19 R$ 24,85, Item 20 R$ 34,60, Item 24 R$ 74,49, Item 25 R$ 16,29, Item 26 R$ 7,60, Item 27 R$ 84,83, Item 28 R$ 103,45, Item 29 R$ 180,01, Item 30 R$ 180,01, Item 31 R$ 180,01, Item 33 R$ 97,50, Item 34 R$ 65,00, Item 35 R$ 4,00, Item 36 R$ 8,60, Item 37 R$ 1,60, Item 38 R$ 73,60, Item 39 R$ 8,56, Item 40 R$ 285,40, Item 41 R$ 323,50, Item 42 R$ 212,90, Item 43 R$ 288,00.

CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 32.830.059/0001-01. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$149,90, Item 06 R$ 159,90, Item 21 R$ 125,31, Item 22 R$ 108,16, Item 23 R$ 149,99.

A íntegra da Ata Nº 012/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B0AEB79D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 024/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE ANÁLISES QUÍMICAS DE USO DO LABORATÓRIO DO SAAE;

Empresa Vencedora do item 04: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N. 02.475.985/0001-37;

VALOR GLOBAL: R$ 11.834,00 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Cacoal – RO, 24/01/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CD648325

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 09/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Presidente
Thiago dos Santos Tezzari		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 397
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	25/01/2022	26/01/2022

Motivo da Viagem:

Despesas com diárias a designar ao servidor Thiago dos Santos Tezzari, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos abaixo discriminados:

Em 2020, a Gerência de Arrecadação e a Presidência do SAAE, iniciou as tratativas junto a Secretaria de Estado de Saúde para recebimento dos débitos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 das unidades do Hospital Regional de Cacoal e HEURO de Cacoal. O procedimento administrativo n.0036.216229/2020-17 (SEI-SESAU) encontra-se novamente com solicitação de novos documentos (despacho de 04/01/2022), antes de efetivamente ser encaminhado para liquidação. Assim, este Presidente, o Gerente de Arrecadação, a Advogada do SAAE, e o Ouvidor Geral, irá despachar o processo junto ao setor administrativo respectivo da SESAU e com o Procurador da pasta da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Diligência igual será realizada junto a SEJUS, quanto ao Processo administrativo n. 033.251089/2019-10, vez que após novas exigências da Procuradoria Geral do Estado, o processo retornou para o setor administrativo respectivo para novos esclarecimentos.

Valor de R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 54/2022 - processo n° 24/2022. Data do deslocamento: 25/01/2022 a 26/01/2022 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 405,00	R$ 810,00	0,00	R$ 810,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C3DC24E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 08/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Ouvidor Geral
Euripedes de Oliveira Brito Junior		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 408
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	25/01/2022	26/01/2022

Motivo da Viagem:

Despesas com diárias a designar ao servidor Euripedes de Oliveira Brito Junior, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos abaixo discriminados:

Em 2020, esta Gerência de Arrecadação e a Presidência do SAAE, iniciou as tratativas junto a Secretaria de Estado de Saúde para recebimento dos débitos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 das unidades do Hospital Regional de Cacoal e HEURO de Cacoal. O procedimento administrativo n.0036.216229/2020-17 (SEI-SESAU) encontra-se novamente com solicitação de novos documentos (despacho de 04/01/2022), antes de efetivamente ser encaminhado para liquidação. Assim, o Presidente do SAAE, a Advogada do SAAE, o Ouvidor Geral do SAAE e o ora requerente, irá despachar o processo junto ao setor administrativo respectivo da SESAU e com o Procurador da pasta da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Diligência igual será realizada junto a SEJUS, quanto ao Processo administrativo n. 033.251089/2019-10, vez que após novas exigências da Procuradoria Geral do Estado, o processo retornou para o setor administrativo respectivo para novos esclarecimentos.

Valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 56/2022 - processo n° 27/2022. Data do deslocamento: 25/01/2022 a 26/01/2022 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 380,00	R$ 760,00	0,00	R$ 760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CE7B9492

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 07/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Assist. Tec. Software Hardware.
Rodrigo Luiz Damiani		FUNÇÃO: Gerente Arrecadação
		MATRÍCULA: 194
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	25/01/2022	26/01/2022

Motivo da Viagem:

Despesas com diárias a designar ao servidor Rodrigo Luiz Damiani, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos abaixo discriminados:

Em 2020, esta Gerência de Arrecadação e a Presidência do SAAE, iniciou as tratativas junto a Secretaria de Estado de Saúde para recebimento dos débitos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 das unidades do Hospital Regional de Cacoal e HEURO de Cacoal. O procedimento administrativo n.0036.216229/2020-17 (SEI-SESAU) encontra-se novamente com solicitação de novos documentos (despacho de 04/01/2022), antes de efetivamente ser encaminhado para liquidação. Assim, o Presidente do SAAE, a Advogada do SAAE, o Ouvidor Geral do SAAE e o ora requerente, irá despachar o processo junto ao setor administrativo respectivo da SESAU e com o Procurador da pasta da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Diligência igual será realizada junto a SEJUS, quanto ao Processo administrativo n. 033.251089/2019-10, vez que após novas exigências da Procuradoria Geral do Estado, o processo retornou para o setor administrativo respectivo para novos esclarecimentos.

Valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 56/2022 - processo n° 27/2022. Data do deslocamento: 25/01/2022 a 26/01/2022 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 380,00	R$ 760,00	0,00	R$ 760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:92C73F89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 06/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Advogada
Susileine Kusano		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 306
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	25/01/2022	26/01/2022

Motivo da Viagem:

Despesas com diárias a designar a servidora SUSILEINE KUSANO, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos abaixo discriminados:

Em 2020, a Gerência de Arrecadação e a Presidência do SAAE, iniciou as tratativas junto a Secretaria de Estado de Saúde para recebimento dos débitos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 das unidades do Hospital Regional de Cacoal e HEURO de Cacoal. O procedimento administrativo n.0036.216229/2020-17 (SEI-SESAU) encontra-se novamente com solicitação de novos documentos (despacho de 04/01/2022), antes de efetivamente ser encaminhado para liquidação. Assim, o Presidente do SAAE, o Gerente de Arrecadação juntamente com esta causídica, irá despachar o processo junto ao setor administrativo respectivo da SESAU e com o Procurador da pasta da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Diligência igual será realizada junto a SEJUS, quanto ao Processo administrativo n. 033.251089/2019-10, vez que após novas exigências

da Procuradoria Geral do Estado, o processo retornou para o setor administrativo respectivo para novos esclarecimentos.

Valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 57/2022 - processo n° 25/2022. Data do deslocamento: 25/01/2022 a 26/01/2022 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 360,00	R$ 720,00	0,00	R$ 720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:45C6CCD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022. - SEMAS

Processo nº: 00052/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Revisão obrigatória de 20.000 km para o veículo HYUNDAI CRETA placa QTF6245, contando com aquisição de peças e serviços de mão de obra para tal manutenção.

Valor Total: R$ 707,54 (setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020211.08.243.0011.2042 – Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outrs Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Fichas: 474/475.

Contratada: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.428.039/0001-84.

Fundamento: 24 incisos XVII da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043 de 06/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F020F2C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00028/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Pagamento em Contribuição Mensal deste Município no exercício de 2022, junto ao Diário Oficial da União (DOU).

Valor Total: R$ 9.251,20 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:14A90D36

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00029/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Pagamento de Contribuição Mensal deste Município no exercício de 2022 junto à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Valor Total: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83.

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6076D254

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022 - SEMEC.

Processo nº: 00078/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Pagamento de taxa da União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, para 2022.

Valor Total: R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Forma de Pagamento: Conforme vencimento de taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.500 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO - CNPJ: 15.893.134/0001-56.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BEB10D32

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2022 - SEMEC.

Processo nº: 00049/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2022 junto ao Diário Oficial do Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.500 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EF429AC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 - SEMEC.

Processo nº: 00050/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento em Contribuição deste Município no exercício de 2022, junto ao Diário Oficial da União – DOU, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.500 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:506B104F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00031/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Pagamento de Despesa de com anuidades e taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Valor Total: R$ 2.807,84 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, CNPJ: 15.008.662/0001-85.

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D6A0AAB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Edimara da Silva,** CPF n. ***.164.742-** e RG n. 657365 SESDEC/RO, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por

sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:454DB3A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 046, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede afastamento a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO,, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO,**, Gerente de Fundo Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 01/03/2022 a 08/03/2022, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3F9CEFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **JANAINA SANTOS ALMEIDA,** Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 04/02/2022 a 02/08/2022, conforme Processo Administrativo n º 4-2760/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C31C0317

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdir Berkembrock Junior** CPF nº ***.697.643-**, **Marcelo Kunio Murata** CPF nº ***.794.212-** e **Mauro Sergio Francisco** CPF nº ***.273.152-**, tendo como suplentes **Edivaldo Cândido Soares** CPF nº ***.078.332-*** e **Jesiel Geraldo de Almeida** CPF nº ***.352.742-**, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC1FCD45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede auxílio-doença à servidora Eliana Lacerda Miorança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Eliana Lacerda Miorança, efetiva no cargo de Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/01/2022 a 02/02/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-87/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E86D1B6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 004/IPECAN/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAN.º 004/IPECAN/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casado, portadora do RG n.º

491217 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 578.092.672-72, efetivo no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, matrícula n.º 23858-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 81/IPECAN/2021, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal n.º 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:F02CC2EB

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2020 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO 008/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0006.001948/2020-53

VIGÊNCIA:
60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE **26 DE NOVEMBRO DE 2021** COM TÉRMINO PREVISTO PARA **25 DE JANEIRO DE 2022**

Campo Novo de Rondônia, 26 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:C01E7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE MANUT.ALIM.E LIMPEZA**
VALOR MENSAL: **R$ 940,08 (novecentos e quarenta reais com oito centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B297887E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/GAB/SEMED/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 01/GAB/SEMED/2022

Portaria nº 01/GAB/SEMED/2022
Candeias do Jamari/RO, 18 de janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere.

Considerando o dispositivo no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º CRIAR a Comissão Interna para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis,para futura locação de prédio para atendimento da EMEF Cândido Giacomet, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	9123	PRESIDENTE
LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	9133	MEMBRO
OMAR BENÍCIO CARUTA	11265	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgao competente para Avaliação Técnica e Mercadológica.
Art. 3º A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apesentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatórios.
Art. 4º Após concluídas as análises e vistorias, a Comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência.
Publique-se e
Cumpra-se

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:246415E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 686/2021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, em **virtude de erro de digitação referente ao valor da proposta final da empresa vencedora do certame**, torna público **A RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o **nº 017/2021**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital **nº: 686/2021**, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Piscina para o Centro de Convivência dos Idosos de Cerejeiras/RO, com área total de 205,14 m², localizada na Rua Florianópolis entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Joaquim dos Santos – Quadra 61, Município de Cerejeiras, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, ART, ART (Centro de Convivência do Idoso), Planilha Orçamentária Sintética (PO-Revisão), Planilha Orçamentária – Resumo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

Fica **RETIFICADO** o valor da proposta final da empresa vencedora do certame constantes da Ata da Abertura das Propostas e do Aviso de Classificação, devendo a partir deste momento ser considerado em ambos os anexos o valor de R$ 499.977,29 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais vinte e nove centavos).

Cerejeiras - RO; 24 de Janeiro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:77B02736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 686/2021

ERRATA DA ATA DA SESSÃO

Na **ATA DA SESSÃO** da Tomada de Preços sob nº 017/2021, por erro de digitação ficou constando na ata que a abertura do certame ocorreu com data anterior a data publicada para a realização da mesma, conforme se verifica da capitura de tela anexa a este arquivo onde prova que a disputa ocorreu na data correta, ou seja, 15/12/2021, pode ser verificada está informação ainda através da Ata da Entrega de Envelopes anexa ao processo eletrônico através do despacho 13-686/2021 e deve ser observado o seguinte:

Da Data da Disputa na Ata da Sessão

Onde se lê:

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos.

Leia-se:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos.

Cerejeiras - RO, 24 de Janeiro de 2024.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0D405BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do art. 3º do Decreto nº 025/2022, referente à nomeação da servidora KarinaBeníBrumVieira, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º do Decreto nº 025/2022, de 20 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2022".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5567DC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do art. 3º do Decreto nº 026/2022, referente à nomeação da servidora Gabriela Almeida De Freitas, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º do Decreto nº 026/2022, de 20 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2022".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CCF83435

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **GERALDO MOURA PEREIRA,** portador do CPF nº 497.814.302-06, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 06 da Quadra 135 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 4134/2019 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. LUCIANA SATURNINO DOS SANTOS ,*** brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 886.895 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 811.657.902-97, residente e domiciliada na Rua Piauí n° 2930, Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 21 de Janeiro de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EBC9437A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 324/2021 EMPENHO INICIAL Nº 000030/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com endereço na Avenida das Laranjeiras, QD45, LT 06, Galpão 03, PQ. Primavera, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Cassio Martins de Freitas**, Inscrito no CPF nº 032.868.041-93 e RG nº 5040142 SPTC/GO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 124/2021, Processo Licitatório nº 583/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais farmacológicos para o hospital São Lucas para atender pacientes diagnosticados com COVID19, conforme documento anexo, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 583/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 113.526,90 (Cento e treze mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:
A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.09.00.00 - Material Hospitalar – Conta (2369)
Recurso SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta

decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 583/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CASSIO MARTINS DE FREITAS
Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Testemunhas:

Luana Camila Nascimento

Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A5E9F455

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 323/2021 EMPENHO INICIAL Nº 000027/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 323/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com endereço na Avenida Gabriel Muller, nº 127, Juína - MT, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Rogério Veronese**, Inscrito no CPF nº 781.387.601-68 e RG nº 0684864-8 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 124/2021, Processo Licitatório nº 583/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais farmacológicos para o hospital São Lucas para atender pacientes diagnosticados com COVID19, conforme documento anexo, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 583/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 32.522,40 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:
A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.09.00.00 - Material Hospitalar – Conta (2369)
Recurso SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 583/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROGÉRIO VERONESE
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Luana Camila Nascimento

Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ED67D69E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000062/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº. 4421, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Rodrigo Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 681.155 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 689.592.302-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.596,30 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais para uso Medico LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6235C46B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 008/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000065/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, com endereço na Rua Rio Branco, nº 2262, Bairro Centro, em Cacoal/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. Ana Claudia Brune**, portadora do RG sob nº 479.260 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 418.992.962-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as

disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANA CLAUDIA BRUNE
Higibest Comercio e Servicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:086DB563

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 005/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000061/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, com endereço à Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº. 549, Bairro Vila Santa Izabel, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Lourival César Borges Junior**, portador do RG sob nº 1.874.770 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 509.588.101-25, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 27.716,00 (vinte e sete mil e setecentos e dezesseis reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos

respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LOURIVAL CÉSAR BORGES JUNIOR
Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9E35A313

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 004/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000067/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com endereço na Avenida Gabriel Muller, nº. 127, Bairro Módulo 2, em Juína/MT, neste ato representado por seu Responsável Legal, o **Sr. Vicente Peruzzo Lulu,** portador do RG nº 1224003-06, inscrito no CPF. nº 856.805.161-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea “a”.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VICENTE PERUZZO LULU
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E43164A1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000066/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.182/0001-55, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, portador do CPF n° 688.374.372-34, e RG nº 341460 SSP/AC, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para

atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.764,20 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à

Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DEF9D777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO I DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**1º Tabelionato de Protestos de Títulos GERALDO MATTER, CNPJ: 15.894.074/0001-96, para PAGAMENTO DE MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 00301 SEDAM-RO,**conforme Termo de Referência(ID 213646), Justificativa do Secretário(ID 213662), Auto de Infração(ID 213657)NAD(ID 213784)e Parecer da Auditoria(ID 213864), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 10.183,78 (dez mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.16/2022.

Processo Administrativo nº. 149/2022.

Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2206D872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Xonera a servidoraVanessa Bezerra de Souzadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 01 de Janeiro de 2022, a servidora**Vanessa Bezerra de Souza**do cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista SaúdeCC8 SEMUSA**,nomeado através do DECRETO Nº 382, DE 01 DE JULHO DE 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8754100D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a servidoraSimone da Costa Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 19 de Janeiro de 2022, a servidora**Simone da Costa Oliveira**do cargo de**Chefe Tributário-CC14**SEMFAZ,nomeadoatravés doDECRETO Nº 2.095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F4E933C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta da Concessão do Auxílio- Transporte Instituído Pela Lei Complementar N. 002, De 22 de Junho De 2012, aos Servidores Públicos Estatutários do Município de Chupinguaia -Ro, e dá Outras Providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO,a previsão contida no artigo 90 da Lei Complementar n. 002, de 22 de Junho de 2012,
CONSIDERANDO,a necessidade de implementar o beneficio proveniente do auxílio-transporte como incentivo ao desenvolvimento das atividades pelos servidores do Município de Chupinguaia,
CONSIDERANDO, a diversificação das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do quadro de pessoal,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, para concessão do auxílio-transporte instituído pelo inciso I, Art. 89 e 90 da Lei Complementar n. 02, de 22 de Junho de 2012, que será concedido aos servidores públicos municipais efetivos estatutário, comissionadas em efetivo exercício, nos termos definidos neste Decreto.
Art. 2ºO auxílio-transporte será pago em pecúnia, através da Folha de Pagamento dos servidores concedido na forma deste Decreto, e:
I- não tem natureza salarial ou de vencimento, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II - não constitui base de incidência de contribuição Previdenciária de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III - não é considerado para efeito de férias ou da gratificação natalina;
IV - não configura rendimento tributável do servidor.
Art. 3ºO valor do auxílio- transporte corresponderá à importância fixa de R$ 200,00 (Duzentos reais) mensais.
Art. 4ºA concessão do auxílio-transporte somente será efetuada aos servidores que comparecerem efetivamente ao local da lotação e possuírem desempenho regular de seus serviços.
§ 1ºNão faz jus à percepção do auxílio- transporte o servidor que se enquadra nas seguintes situações;
a)durante a concessão de afastamento para curso dentro do país, mas fora da cidade;
b)afastamento para o exterior;
c)qualquer afastamento sem remuneração;
d)Férias;
e)licença-prêmio por assiduidade;
f)faltas;
g) licença maternidade ou paternidade;
h)licença para acompanhamento de cônjuge sem remuneração;
i)licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
§2ºA Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas adequadas a implantar o sistema de suspensão e/ou desconto do auxílio-transporte, nos casos mencionados no parágrafo anterior.
Art. 5ºO auxílio-transporte tem caráter indenizatório, para custear parcialmente as despesas do servidor com deslocamento da residência até o local de trabalho e vice e versa.
Parágrafo único: Ao servidor que n caso previsto em lei, utilizar veículo municipal como meio de transporte residência/trabalho ida e volta, fica vedada a concessão do benefício de que trata este Decreto, devendo a Secretaria de Lotação informar a Secretaria Municipal de Administração para suspensão do auxilio.
Art. 6ºO recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas em Lei, como a suspensão ou cassação definitiva do benefício.
Art. 7ºO benefício do auxilio-transporte cessará:
I - por expressa desistência do servidor;
II - pela exoneração do cargo que originou o direito, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço - público municipal;
III - pela sua cassação, em conformidade com o art. 4º deste Decreto.
Art. 8ºO sistema de concessão do auxílio-transporte será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão central de pessoal.
Art. 9ºO servidor que for admitido com jornada parcial ou tiver redução de carga horária, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor devido a título de auxílio-transporte.
Art. 10º O valor do auxílio-transporte não poderá ser duplicado, quando:
II- o servidor integrante do Quadro do Município for inscrito em 2 (duas) matrículas, com atuação ou não no mesmo estabelecimento público;
III - o servidor estiver em exercício de dois cargos, ainda que licitamente acumulados.
Art. 11ºA alteração do valor somente se fará por ato do Poder Executivo.
Art. 12º As despesas decorrentes do sistema implantado por meio deste decreto correção por conta do orçamento vigente.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CDDE80E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 742, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2014, e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Auxílio Alimentação, em espécie, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para servidores públicos ativos no âmbito da administração direta.
§1ºEquiparam-se aos servidores públicos ativos para fins deste Decreto os servidores efetivos, efetivos em cargo de comissão, os comissionados e os secretários municipais.
§2ºSerá contemplado uma única vez o funcionário ou servidor, que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Municipal.
Art.2ºO Auxílio Alimentação é devido aos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo proporcional abaixo desta.
Art.3º Perderá o beneficio instituído por este Decreto o servidor que no mês:
I-tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
II-licençapor motivo de doença em pessoa da família;
III-licençapor motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV-licençapara o serviço militar;
V-licençapara a atividade política;
VI-licençaprêmio por assiduidade;
VII-licençapara tratar de interesses particulares;
VIII-licençapara desempenho de mandato classista;
IX-licença para tratamento de saúde;
X-licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
XI-afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XII-afastamento decorrente de aplicação de penalidades em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XIII-cumprimento de pena de detenção ou reclusão;
XV-cedência para outros órgãos, com ou sem ônus para o Município.
Art.4ºO benefício não se incorporará à remuneração dos servidores e não servirá para cálculo de vantagens funcionais.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2DB19DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 745, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARISA MOREIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**MARISA MOREIRA,**ocupante do cargo de**Coordenador Administrativo,**matricula nº200992-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**,**conforme processo administrativo nº 1817/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Dezembro de 2021,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7F30F92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação poradicional de vantagem pessoal ao servidorMAGNO JESUS DOS SANTOSe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 01 de Janeiro de 2022 a gratificaçãopor adicional de vantagem pessoal de 1/5 da remuneraçãoao servidor**MAGNO JESUS DOS SANTOS,**matricula nº200953-1, ocupante do cargo de**Coordenador Administrativo,**lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 90/2022.
Art. 2º Quando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de 1(um) ano, a importância a ser incorporada terá por base de cálculo a função exercida por maior tempo, em conformidade com o Art. 98, § 5º da Lei Complementar 02/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9520D4E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 01 JANEIRO DE 2022.

Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2021.
Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Gabriel Folador Santos
Membro: Sidney dos Santos e Silva
Membro: Tatiane de Souza Cruz
Art. 3ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIRLOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:64235305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

NomeiaOsvaldo Aparecido de Castrono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2022,**Osvaldo Aparecido de Castro**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U.Mista Saúde -CC8SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EC151199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Delega competência a servidorROGERIO ALEXANDRE DA ROSApara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Obras SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 2108/2021, com o Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DA COHAB NO SETOR 10, DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 145/2021/PJ/DER-RO.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec.Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:80D8F9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO,**ocupante do cargo de**SECRETARIO ESCOLAR II,**matricula nº200594-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED**,**conforme processo administrativo nº 2125/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Dezembro de 2021,revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4AA9DA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraDENISE MARTINS DOURADOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**DENISE MARTINS DOURADO,**ocupante do cargo dePSICOLOGO**,**matricula nº204425-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1411/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Dezembro de 2021,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12E75EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 753, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera a servidoraCARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Janeiro de 2022, a servidora**CARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA**do cargode provimento efetivo,**TECNICO DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL ATA 412, CLASSE J, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, nomeada através do Termo de Posse nº 009/2021 e Portaria 14, de 25 de Fevereiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7B703DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorDANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização ao servidor**DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES,**ocupante do cargo dePSICOLOGO**,**matricula nº204424-1,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**,**conforme processo administrativo nº 509/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2021,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:017A064F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 755, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraSILVANA CRISTINA PIRESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**SILVANA CRISTINA PIRES,**ocupante do cargo deASSISTENTE SOCIAL**,**matricula nº204432-1,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**,**conforme processo administrativo nº 519/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26EA312A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 743

DECRETO Nº 743 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

A prefeita municipal de Chupinguaia,Sheila Flavia Anselmo Mosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2511 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITO(A) MUNICIPAL 21/01/2022 10:10:49 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS SECRETARIOS MUNICIPAL 21/01/2022 10:14:32 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.
JAMIL DE SOUZA MOSSO SECRETARIOS MUNICIPAL 21/01/2022 12:40:42 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 213493 e o CRC DA6FBC7E.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DAF7F33A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/22
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-EVOLUE SERVICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresapor meio do Sistema de Registro de Preçospara a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e revisar/emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e elaborar e revisar/emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); elaborar, revisar/emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7), elaborar e revisar/emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), realizar Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0122/21**,**Proc. Adm. Nº 1279/2021

DA DOTAÇÃO:
020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2022 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213801**e o código verificador**048B141D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2022 10:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:49C02A45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

OBJETO:Contratação de empresapor meio do Sistema de Registro de Preçospara a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e revisar/emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e elaborar e revisar/emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); elaborar, revisar/emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7), elaborar e revisar/emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), realizar Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0122/21**,**Proc. Adm. Nº 1279/2021

DA DOTAÇÃO:
02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 93 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2022 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213803**e o código verificador**A3075DD6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2022 10:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:16DDE2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **002/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas de fornecimento de Energia Elétrica do exercício de 2022 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/1993.

NOME DO CREDOR: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: AV IMIGRANTES, N° 4137- INDUSTRIAL– PORTO VELHO – RO CEP: – 76.821-063

VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 33.000,00 (trinta e Três mil reais)

Corumbiara – RO, 24 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Port. 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:A08C7DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003

PORTARIA N.º 003/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de CPL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC"

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL) em função gratificada, conforme Lei 1255/2021, Artigo 12, Parágrafo 4º.

Presidente: Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Secretária: Ana Maria da Silva
Membro: Luzia Vieira de Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 21 de janeiro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:9D713C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.994, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convalidação das Leis nº 2.069, de 06 de junho de 2018, e Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

D E C R E T A:
Art. 1º. Os cargos da extinta Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana (COTRAN), criados pela Lei nº 2.069, de 06 de junho de 2018, ficam convalidados a pertencer a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), prevista na Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Os cargos das extintas Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) ficam convalidados a pertencer a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER).
Art. 3º. Vigora-se o disposto neste Decreto, quanto a convalidação, até que se edite ato normativo próprio alterando a nomenclatura dos cargos e da secretaria de destinação.
Art. 4º. A convalidação de que trata este Decreto aplica-se com efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B988B79

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 025/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
A empresa alegou que os preços subiram muito, inviabilizando desta forma a realização dos serviços pela planilha licitada. Por este motivo, solicitou a atualização da planilha orçamentária.
A fim de analisar a legalidade do que foi requerido pela Contratada, esta Procuradoria optou por elencar algumas datas e etapas do procedimento licitatório deste processo.
A proposta da contratada foi oferecida no dia 25/05/2020, sendo a Ata Final de Classificação emitida pela CPL no dia 19/06/2020 (ID 6735). Após, o processo foi encaminhado para o setor de engenharia, que elaborou o Relatório Técnico 009 no dia 29/06/2020, no qual aceitou a proposta apresentada.
A Procuradoria expediu o Parecer 398/PGM/2020 (ID 6897), no qual homologou o julgamento do setor de licitação, formalizando o Contrato nº 062/PGM/2020 (ID 6905), no dia 05/08/2020. O Empenho nº 2891/2020 (ID 6905) foi emitido no dia 29/07/2020. Por fim, a ordem de serviço (ID 136678) foi expedida e recebida no dia 07/08/2020 (ID 71544).
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Passando para análise contratual, o Contrato 062/PGM/2021 dispõe em seu texto que:
CLÁUSULA 4ª - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.
Parágrafo 2º - **O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, interregno mínimo para concessão de reajuste será **contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação**, aplicando-se a variação anual do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Conforme demonstrado, a proposta final foi encaminhada pela Contratada no dia 25/05/2020. Ou seja, já se passaram os 12 (doze) meses em que o valor do contrato seria irreajustável, cabendo, portanto, o realinhamento contratual. Além disso, durante o período de execução do contrato, a pandemia da COVID-19 já estava em curso, e, por causa dela, o preço de diversos insumos aumentaram, especialmente na construção civil, sendo que estes aumentos eram previsíveis, pois o contrato foi assinado durante o início da pandemia, mas seu percentual era incalculável, cumprindo, portanto, os requisitos para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.
A realização de realinhamento e do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, e também por ter transcorrido o prazo da Cláusula 4º, Parágrafo 2º do Contrato, **nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, devendo o setor de engenharia aplicar os índices cabíveis ao caso em tela no restante da obra a ser executada.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB3F888F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 33/PGM/2022

Processo nº: 5910/2021
Interessado: MARCELO PABLO VIEIRA
Assunto: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a concessão de licença para tratar de interesse particular, com base no Art. 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Para tanto, o servidor acostou ao processo o Requerimento (ID 205227), a Ficha Cadastral Completa (ID 205231), e a Declaração de Ciência e Concordância expressa do Chefe Imediato (ID 223397).
No requerimento, o servidor solicita a licença para tratar de assunto particular, contado a partir do dia 02/03/2022. Não foi especificado, pelo requerente, o prazo máximo ao qual ele queria gozar, mas, apesar disso, a Lei Municipal nº 1.946/2016 estabelece que:
Art. 119. A critério da Administração poderá ser concedido ao servidor estável, licença para tratar de assuntos de interesses particulares pelo prazo de **até 02 (dois) anos consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, sem remuneração.
§ 1º **A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor**.
§ 2º Fica caracterizado o abandono de cargo pelo servidor que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.
§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorrido 02 (dois) anos do término da licença anterior, independente de ter sido prorrogada a licença. [grifo nosso]
Analisando os critérios legais para a concessão deste afastamento, verifica-se que é necessário: anuência da administração; que o servidor seja efetivo; e que não tenha sido concedida licença anterior com prazo ainda vigente, nos termos do § 3º do Art. 119 do ESPMEO.
De acordo com os documentos apresentados, o servidor cumpre com todos os requisitos, não restando óbice para concessão do que se requer.
Portanto, diante do exposto, esta procuradoria emite parecer no sentido de **DEFERIR O PEDIDO DO SERVIDOR**, concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 02/03/2022.
Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5910/2021.
Acato as razões do PARECER Nº: 033/PGM/2022.
DEFIRO o pedido do (a) servidor (a) MARCELO PABLO VIEIRA;
Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC6DEC3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 34/PGM/2021

Processo nº: 5563/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, para um período de 12 (doze) meses.**
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 120/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 507/PGM/2021, ID 195881.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 223321, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 034/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP, CNPJ Nº 05.689.942/0001-42;
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, CNPJ Nº 08.949.056/0001-07.
Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56DB461F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 035/PGM/2022

Processo n°: 1586/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC
Assunto: PARECER SOBRE DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

Foi encaminhado para análise da Procuradoria Municipal o Processo nº 1586/2020, no qual consta um apontamento do Controle Interno (fls. 1511-1512), afirmando que foi realizado um aditivo de prazo fora do período legal estipulado em lei.
No Despacho, mencionou-se que o Contrato nº 065/PGM/2020 foi assinado no dia 11/12/2020, porém o1º Termo Aditivo ao mesmo só foi emitido no dia 07/05/2021, ou seja, após o vencimento do contrato, que tinha como prazo de execução e validade o de 120 (cento e vinte) dias.
Ocorre que, no Contrato nº 065/PGM/2020, há menção expressa na Cláusula 6ª de que o prazo para execução dos serviços começará a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Ordinariamente, tanto o contrato como a emissão da O.S. ocorrem em datas iguais ou próxima. Porém, nesta situação não foi isso que aconteceu.
A Ordem de Serviço foi emitida apenas no dia 28/12/2020, tendo sido recebida apenas em 07/01/2021. O prazo do contrato, portanto, passaria a contar a partir da data de recebimento e, como estabelece o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, "a contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário". Portanto, no momento de emissão do 1º Termo Aditivo, ainda estava vigente o Contrato nº 065/PGM/2020, possibilitando, assim, seu aditamento.
Quanto a vigência atual do contrato, pontuamos que, conforme exposto, o primeiro termo aditivo foi emitido no dia 07/05/2021 prorrogando o contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. O segundo, apesar de ter sido emitido no dia 04/07/2021, prorrogou o contrato por mais 95 (noventa e cinco) dias, a contar do seu vencimento (06/09/2021). Por fim, o terceiro e último aditivo foi emitido no dia 04/07/2021, e estendeu o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, sendo que o aditivo anterior venceria apenas em 11/12/2021. Logo, o Contrato nº 065/PGM/2020 ainda se encontra em vigor, e, mediante as informações do Parecer nº 457/PGM/2021, deverá ser encaminhado para o setor de engenharia, a fim de que seja verificado o prazo estritamente necessário para finalização da obra, sendo só então emitido ou não o respectivo aditivo.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7383AC34

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) vem através deste aviso, comunicar a população em geral que **no dia 28 de JANEIRO de 2022 as 09:00 hrs,** realizar-se - á através do Facebook na página DECOM-Departamento de Comunicações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste através do link: https://www.facebook.com/espigaodoeste, transmissão ao vivo referente **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para

demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Semestre de 2021.**

Espigão do Oeste, 24 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E9D0FF13

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 03/GP/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara,
CONSIDERANDO, que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda por parte dos demais entes e órgãos públicos um emprego urgente das medidas de prevenção controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação e mediação da doença;
CONSIDERANDO, o grande aumento de casos por infecção do Coronavírus (COVID-19) no município de Espigão do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara Municipal por prazo indeterminado, devendo o atendimento ao público ser realizado exclusivamente por telefone ou meios de comunicação da internet (WhatsApp, Telefone, e-mail ou videoconferência) que permitam sua realização a distância.
Parágrafo único. Serão afixados nas portas principais da Câmara Municipal, de forma legível e com a maior visibilidade possível os números de telefone, e-mails entre outros, a fim de deixar claro todos os canais para atendimento ao público.
Art. 2º - Autorização aos servidores, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais na forma de plantão, de acordo com escala definida, e em alguns casos através do modelo home office.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C67630C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº.001/2022 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº.001/2022

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e outros assuntos administrativos.

Na data de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, ás nove horas e quinze minutos, reuniram-se nas dependências do do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. **A) dos assuntos gerais de ordem administrativa:** menciona-se o fechamento da carteira financeira de 2021 em 31/12/2021, no valor de R$ 77.071.314,37 (setenta e sete milhões setenta e um mil trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Realização do pedido de análise da carteira, para posterior definição de estratégias a serem adotadas no decorrer do exercício de 2022; **B) Política de Investimentos/2022:** passando para a pauta principal do dia que trata da aprovação/atualização da Política de Investimentos/2022, com a palavra a Presidente do Comitê de Investimentos, a senhora Naira Regina Ricieri, informa que mediante a publicação da Resolução nº. 4.963/2021, ocorrida em 25/11/2021, tendo em vista a necessidade de adequação da PAI aprovada em 25/11/2021, mediante solicitação de revisão realizada por este Comitê, a consultoria de investimentos contratada apresentou a nova proposta em conformidade com a nova Resolução em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2022 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021. Antes da realização e deliberação desse colegiado, a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdinéia Vaz Lara, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Em discussão, a Presidente do IPRAM, Valdineia Vaz Lara, na qualidade de gestora dos recursos, destacou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, onde as atualizações propostas são necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, implicando na proposta de revisão, destacando que em um primeiro momento não houve alterações muito significativas em relação à atuação do Instituto frente a gestão de seus recursos, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN n° 3.922 de 25/11/2010 – BACEN, a qual em princípio rege as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS. **c) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS:** Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelos membros do Comitê, registra-se quanto ao cenário econômico atual enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto e médio prazo. Considera-se ainda fator importante o período de processo eleitoral para o próximo ano, o que evidentemente pode afetar os resultados da carteira, já que os eventos políticos podem refletir em instabilidade e confiança dos investidores no mercado como um todo. Outra composição interessante da PAI-2022 trata-se da inclusão de previsão de investimentos em Títulos Públicos de Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Mantendo a proposta aprovada anteriormente, na reunião de 25/11/2021, apresenta como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos, dessa forma a PAI-2022 também contempla a ampliação de diversificação dos investimentos do RPPS, direcionando aportes iniciais e periódicos, a exemplo de ativos de multimercado, buscando expectativas de resultados ligados à economia externa de outros países. Quanto à certificação do RPPS no Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização interna se encontram em ajustes finais, devendo ser tomada as providências de contratação da certificação ainda no primeiro trimestre de 2022, tal fator é de grande importância, pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI –

2022 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2021, esclarece-se que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais. Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2022, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que eventualmete podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado, cabendo o acompanhamento e tomadas de medidas tempestivas para direcionar ao melhor resultado. Fechado o período de discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, versão atualizada nesta data 11/01/2022, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdinéia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará o encaminhamento da proposta para apreciação e deliberação aos membros do Conselho Deliberativo, na reunião do CAF, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2022, possibilitando o envio da proposta para análise prévia à reunião de aprovação da nova versão da Política de Investimentos 2022 efetiva. E, posteriormente á aprovação realiza-se o envio do DPIN em atendimento aos prazos estabelecidos pela SEPREV, mediante nova Resolução nº. 4.963/2021. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às dez horas e quinze minutos, e eu Selma Maria da Silva, na qualidade de secretária lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022.

Comitê De Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:45A57FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº069/GP/2017
PROCESSO Nº523-14/SEMEC/2014

11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº069/GP/2017
PROCESSO Nº523-14/SEMEC/2014

O município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ Nº63.761.944/0001-00, após análise dos documentos constantes do processo administrativo**Nº 523-14/SEMEC/2014, DETERMINA**que a partir desta data o**11º TERMO ADITIVO DO CONTRATONº069/GP/2017. Objeto do contrato:**O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana.**EMPRESA CONTRATADA: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no**CNPJ sob n°.21.677.528/0001-70**, com sede na Avenida Cuiabá, n°.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia

Governador Jorge Teixeira, RO, 21 de Janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A3BADF32

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.778-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.778-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.031/PMGJT-SRP/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°.047/SUPEL/2021, PROCESSO N°. 778-1/SEMSAU/2021- OBJETO:DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocesso Nº778-1/2021.**RATIFICA**o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor das Empresas:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no**CNPJ Nº 35.250.918/0001-73**, valor total R$ 7.082,00 (sete mil e oitenta e dois reais);

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAinscrita no**CNPJ Nº 25.034.906/0001-58**valor total R$ 3.617,00 (três mil seiscentos e dezessete reais);

HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDAinscrita no**CNPJ Nº 35.472.743/0001-49**, valor total R$ $ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais);

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAinscrita no**CNPJ Nº 19.391.064/0001- 99**, valor total R$ 3.808,50 (três mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- inscrita no**CNPJ N°40.274.237/0001-85**, valor total R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais);

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 38.460.625/0001-09**, valor total R$ 10.263,50 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 38.140.640/0001-70**valor total R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais);

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAinscrita no**CNPJ Nº 30.511.964/0001-65**, valor total 7.170,70 (sete mil cento e setenta reais e setenta centavos);

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 35.959.514/0001-53**, valor total R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais);

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 13.287.059/0001- 54**, valor total R$ 8.273,00 (oito mil duzentos e setenta e três reais);

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDAinscrita no**CNPJ Nº 27.455.068/0001- 11**, valor total R$ 27.897,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais);

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI MEinscrita no**CNPJ Nº 05.028.965/0001-06**valor total R$ 1.405,80 (mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos);

C**ENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**inscrita no**CNPJ Nº 05.443.348/0001-77**, valor total R$ 10.144,00 (dez mil cento e quarenta e quatro reais);

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 17.472.278/0001-64**, valor total R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo,

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9AE4936F

GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU/RO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU/RO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. Nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Bancas, Centro, nº.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.565.115.662-34, portador da cédula de identidade RG. Nº.467.097 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: Ipê, nº 1452, Centro, zona urbana, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS** neste ato devidamente representada pela secretaria Srª. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00, situada a Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1470, Centro, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente representada por seu Presidente Senhor **DAURO SONEGHETE,** portador da CI/RG sob nº.160.143 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 903.991.377-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2015, Lei nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 1834/GP/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.074/GP/2016, consoante ao Processo Administrativo nº 1-1249/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a realização do Termo de Fomento realizado entre o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU** - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, para dar continuidade ao atendimento de qualidade às crianças e adolescentes carentes do Município e dos Municípios vizinhos, que se utilizam do referido lar.
1.2. O Lar da Criança e do Adolescente é utilizado por aqueles que estão sob custódia judicial, pela incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, dentre outros.
1.3. O Lar oferece educação, saúde, vestuário, alimentação e outros, através de repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1. Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
2.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
2.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
2.1.6. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
2.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
2.1.8. Elaborar parecer elucidativo e conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, para atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade.
2.1.9. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2.1.10. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
2.1.11. A Administração Pública Municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
2.1.12. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
2.1.13. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.14. Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
2.1.15. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.
2.2. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
2.2.1. Manter escrituração contábil regular;
2.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
2.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
2.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
2.2.5. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
2.2.6. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.7. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.2.8. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
2.2.9. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, número do processo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
2.2.10. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
2.2.11. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
2.2.12. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
2.2.13. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
2.2.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
2.2.15. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
2.2.16. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
2.2.17. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
2.2.18. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
2.2.19. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados, bem como promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
2.2.20. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
2.2.21. Comunicar à Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, bem como as alterações em seu Estatuto;

3. CLÁUSULA TERCEIRA REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes no presente termo de fomento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este termo.
4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos do presente termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. Quando houverem evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. O valor total do repasse será estipulado por lei municipal vigente, obedecida as exigências financeiras e orçamentarias do município.
5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
02 Poder Executivo
01- Gabinete do Prefeito GP
04.122 Administração Geral
0002 Comunicação Governamental
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete

02- Poder Executivo
02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
08 122 Administração Geral
0003 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

02 Executivo Municipal
02 13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUNDCAD
08 122 Administração Geral
0033 - FUNDCAD
2094 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I. Extrato da conta bancária específica;

II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.3. As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas mensalmente, de modo que o pagamento da parcela atual somente será efetuado após a prestação de contas da anterior a última parcela paga, ou seja, o pagamento da parcela C somente será efetuado quando houver sido realizada a prestação de contas da parcela A.
7.4. A OSC prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.5. A prestação de contas relativa à execução do presente termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.6. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
7.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. Os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. Aprovação da prestação de contas;
II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.9.1. O prazo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10. A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e cinquenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
7.10.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.11. As prestações de contas serão avaliadas:
I. Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.12. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.13. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.14. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PROIBIÇÕES

8.1. Fica proibido à OSC:
I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
X. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
b) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
c) Pagamento de despesas bancárias.

9. CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2. Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
9.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
10.2. A OSC compromete-se, ainda, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Se a execução do termo de fomento estiver em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
12.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste termo de fomento será até 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
a) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
b) A pedido justificado e da OSC, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.
13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do presente termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
14.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento para alterar o objeto.
14.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO, onde os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
14.4. É obrigatório o aditamento do presente termo, quando se fizerem necessárias as alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de fomento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
15.2. Constitui motivo para rescisão do termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru (RO) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Fomento que não possam ser resolvidas administrativamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente termo de fomento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diariomunicipal.com.br/arom Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente Termo de Fomento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Contratante
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Mun. de Assistência Social

KEILA AMORIM DE LIMA
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

Associação Lions Clube de Jaru
CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00
DAURO SONEGHETE
CPF/MF nº 903.991.377-34
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME:_____
NOME:_____

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:26AA83F6

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 14 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA 8704/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
14 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA 8704/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

RETIFICA
FICA RETIFICADO O DECRETO N°. 8704/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021.
ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".
LEIA SE: "Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS para o Governo do Estado de Rondônia, e contém outras providências".
ONDE SE LÊ: Considerando oficio recebido através da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a renovação da cedência da servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS;
LEIA SE: Considerando oficio recebido através do Governo do Estado de Rondonia, o qual solicita a renovação da cedência da servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS;
ONDE SE LÊ: Art. 1º - FICA **CEDIDO**, a pedido, a servidora publica CLAUDIA BIAZIN RAMOS, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.
LEIA SE: Art. 1º - FICA **CEDIDO**, a pedido, a servidora publica CLAUDIA BIAZIN RAMOS, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar prestando Serviços Junto ao Governo do Estado de Rondônia, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Governador Jorge Teixeira - RO, de 14 de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DAF426E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8750/ GAB / 2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8750/ GAB / 2022
DE 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.643.122-97, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL** - CCVII, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6DB6C365

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8751/ GAB / 2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANA ALVES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8751/ GAB / 2022
DE 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ROSANA ALVES DA SILVA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **ROSANA ALVES DA SILVA,** CPF n°. 950.486.722-34, no Cargo de **ENFERMEIRO GESTOR DE ABS**- CCIII, SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Avenida Rio Branco, 1085, Setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:414E1DAA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8752/ GAB / 2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANA ALVES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8752/ GAB / 2022
DE 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ROSANA ALVES DA SILVA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ROSANA ALVES DA SILVA,** CPF n°. 950.486.722-34, no Cargo de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO** - CCIII, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Avenida Rio Branco, 1085, Setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:76468925

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8753/ GAB / 2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIELLY MAIRA BORDON EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8753/ GAB / 2022
DE 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora FRANCIELLY MAIRA BORDON em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **FRANCIELLY MAIRA BORDON,** CPF n°. 658.600.472-15 no Cargo de **ENFERMEIRO GESTOR DE ABS**- CCIII, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Joaquim Rodrigues Moura, Nº 3515, Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F77BD28B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8754/ GAB / 2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8754/ GAB / 2022
DE 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de Operador de Pá Carregadeira, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, deste Município está com carência de Servidor na função de Operador de Pá Carregadeira:
Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para a categoria.
Considerando a necessidade de execução dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

DECRETA
Art. 1º - Fica designado o servidor **AMILTON ROSA CAVALCANTE**, cadastro nº. 1878, para atuar na função de Operador de Pá Carregadeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.
Art. 2º - A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2022,** e não tem força de reenquadramento funcional.
Parágrafo Único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.
Art. 3º - O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FFC71707

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE EXONERAÇÃO 8751/ GAB / 2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE EXONERAÇÃO 8751/ GAB / 2022 DE 19 de Janeiro de 2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO N°. 8751/ GAB / 2022 DE 19 de Janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora **ROSANA ALVES DA SILVA** em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

LEIA SE: Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da senhora **ROSANA ALVES DA SILVA** em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:820CF5C7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 06/ GP / 2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 06/ GP / 2022
DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de organização das rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Governador Jorge Teixeira para o ano letivo de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Resolução nº 015/2021/CME/GJT/RO que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. (Art. 206, incisos Ie IV)
Considerando a Lei nº 9394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que:
- Define a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade
o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Art. 29)
- Garante vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Art. 4º, inciso X)
- Institui a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. (Art. 4º, inciso)
Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 005/2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que estabelece:
- A obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. (Art. 5º, $ 2º)
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação regulamentar o processo de matrículas nas escolas Municipais de Educação Infantil para o ano letivo de 2022.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º -Estabelecer diretrizes para o processo de organização das rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO, para o ano letivo de 2022, observadas a legislação nacional e municipal vigente.
CAPÍTULO I l
DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA.
Art. 2º - Matrícula é o ato que garante à criança seu ingresso na Unidade de Ensino e oficializa a sua participação como membro da comunidade escolar.
Art. 3º - O ingresso das crianças na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino De Governador Jorge Teixeira será efetivado, mediante:
I- Matrícula
lI- Rematrícula.
Art. 4º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças com 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2022.
Da Matrícula
Art. 5º - A matrícula é o ato formal de ingresso da criança na rede Municipal de Educação Infantil, que inicia a primeira etapa da Educação Básica ou procedente de outra Unidade de Ensino de Educação Infantil.
Art. 6° - A matricula será efetuada por grupo etário, de acordo com a idade da criança,
§ 1° - A matricula deverá ser registrada em ficha própria e individual, observada a legislação vigente.
§ 2° - A matricula somente será efetuada pelos pais ou pelo responsável legal.
§ 3° - A ausência de um dos documentos **não impedirá** a efetivação da matricula, cabendo ao(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino, cobrar e orientar aos pais ou ao responsável legal pela criança, para a obtenção dos documentos.
§ 4º - No ato da matricula de crianças dos **grupos I, II e III** os pais ou responsável legal assinarão um **Termo de Compromisso (Anexo II)** se responsabilizando pela frequência da criança.
a) Adotados todos os procedimentos, conforme orientado nas normas desta **Portaria,** a criança que atingir 30 (trinta) faltas consecutivas, sem justificativa, terá a matricula cancelada e será chamada a próxima criança inscrita no Cadastro Reserva.
§ 6° - No ato da matricula de crianças dos grupos IV e V Os pais ou responsável legal assinarão um Termo de Compromisso (Anexo **III)** se responsabilizando pela frequência da criança.
b) No caso dos alunos de 4 a 5 anos a criança que atingir 24 (vinte e quatro) faltas consecutivas e/ou esporádicas, sem justificativa, a Unidade Municipal de Educação Infantil deverá comunicar o Conselho Tutelar pois de acordo com a Lei nº 9394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que Define a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Art. 29)
- Garante vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Art. 4º, inciso X)
-Institui a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. (Art. 4º, inciso)
Art. 7° - Para a matricula nas escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deverão ser observados:
I -o número de vagas disponibilizadas;
II - a ordem sequencial do Cadastro Reserva:
a) crianças residentes no bairro onde a Unidade de Ensino está inserida;
b) crianças residentes em bairros vizinhos a Unidade Municipal de Educação Infantil.
III - a criança público alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alias habilidades/superlotação) terá prioridade de matricula no Cadastro Reserva no qual está inscrita.
IV - o (a) Diretor(a) Escolar fará a convocação dos pais ou do responsável legal pela criança inscrita no Cadastro Reserva, por meio de contato telefônico, em ate 03 (três) dias úteis consecutivos, em horários alternados, registrando-os na Ficha de Cadastro Reserva;
V - em caso de desistência da matricula pelos pais ou pelo responsável legal, devera ser registrado, no campo "observações", da Ficha de Cadastro Reserva, o termo "desistiu da vaga" e o motivo da

desistência, bem coma a identificação da pessoa com a qual conversou o dia e horário do telefonema;
VI - para efetivar a matricula, o Centro Municipal de Educação Infantil deverá **agendar o dia e horário** para comparecimento dos pais ou do responsável legal, a fim de evitar aglomerações, em razão da Pandemia da COVID-19.
VII - em caso de não comparecimento dos pais ou do responsável legal para efetivação da matricula, no prazo estabelecido, o (a) Diretor (a) Escolar convocará a próxima criança do Cadastro Reserva.
Art. 8° - Os pais ou o responsável legal que pleitearem vagas para as crianças no 1° ano do Ensino Fundamental oriundas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental será a partir do dia 10/01/2022.
§ 1° - No caso dos pais ou responsável legal que não conseguiram efetuar a matricula ou rematrícula das crianças na escola José Serafim Barbosa e Fernão Dias Paes poderão comparecer a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), nos dias úteis e nos horários das 7:30 as 13:30 munidos de: CPF da criança e dos pais ou responsável legal, comprovante de residência para juntamente com um responsável inserir o nome da criança no sistema on-line da SEMEC.
§ 2° - O encaminhamento para a Escola de Ensino Fundamental informada pelos pais ou responsável legal da criança, estará condicionada a existência de vaga.
§ 3° - As Escolas Municipais de Educação Infantil deverão expedir a declaração de Transferência a ser apresentado na Unidade de Ensino Fundamental, no ato da matricula.
§ 4° - As Unidades Municipal de Educação Infantil deverão divulgar o período de matricula no 1° ano do Ensino Fundamental, nas Escolas das Redes Publicas Municipais sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal a sua efetivação.
Da Rematrícula
Art. 09 - E garantida a rematrícula para todas as crianças que frequentam as escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO.
§ 1° - No retorno das aulas presenciais, para o ano de 2022, os pais ou responsável legal pelas crianças dos **grupos I, II e III** deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** se responsabilizando pela frequência da criança, além da atualização dos dados cadastrais,
a) Adotados todos os procedimentos, conforme orientado na **Portaria N 06** a criança que atingir 30 (trinta) faltas consecutivas, sem justificativa, terá a matricula cancelada e será chamada a próxima criança do Cadastro Reserva.
§ 2º - No retorno as aulas presenciais, para o ano de 2022, os pais ou responsável legal pelas crianças dos **grupos IV e V** deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo III)** se responsabilizando pela frequência da criança, além da atualização dos dados cadastrais.
§ 3° - A rematrícula garante a vaga da criança na Unidade de Ensino, sem assegurar o turno, que será ofertado conforme a previsão de fluxo escolar do ano subsequente.
Da Transferência
Art. 10 - A transferência é o deslocamento da criança oficialmente matriculada na Unidade de Ensino para outra será assim efetivada:
I - Transferência: em caso de deslocamento da criança entre as Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO poderá ser realizada em qualquer época do ano, observando o limite de vagas.
a) A transferência deverá ser solicitada na Escola ou na Secretaria Municipal no qual a criança esteja matriculada, pelos pais ou responsável legal,
b) O Centro Municipal de Educação Infantil deverá expedir a Declaração de Transferência a partir da data de sua solicitação.
c) O Centro Municipal de Educação Infantil só aceitara solicitação de transferência interna em caso de mudança de endereço, devendo ser apresentado comprovante de residência no ato da solicitação.
d) A Unidade de Ensino de origem da criança deverá entrar em contato, por telefone e por e-mail, com a Unidade de Ensino para a qual a família pleiteia a transferência interna a fim de verificar a disponibilidade de vaga.
e) A transferência interna entre as Unidades de Ensino estará condicionada a existência de vaga pleiteada pelos pais ou responsável legal.
f) A Unidade de Ensino deverá informar aos pais ou responsável legal, após a realização do fluxo escolar, a existência ou não da vaga pleiteada.
g) Confirmando a existência de vaga, Escolas Municipais de Educação Infantil, ao termino do ano letivo deverá expedir a Declaração de Transferência.
h) A **Declaração de Transferência** será confeccionada em 02 (duas) vias, devendo 01 (uma) via permanecer na Escola ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e a outra, fornecida aos pais ou responsável legal param qual seja entregue onde realizar a matricula.
Art. 11 - A escola Municipal de Educação Infantil que receber a criança transferida, deverá efetivar a matricula de acordo com a planilha de idade, efetuando a mesma em qualquer época do ano, desde que exista vaga, respeitando as exigências legais.
Do Cadastro Reserva
Art. 12 - O Cadastro Reserva é a inscrição inicial das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO.
Paragrafo Único: O Cadastro Reserva deverá ser organizado, obedecendo rigorosamente a planilha de idade, a ordem de chegada dos interessados e o local e/ou região onde a criança reside.
Art. 13 - Para a organização do Cadastro Reserva, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá considerar a Planilha de idade adequando, anualmente, o nome da criança ao grupo a que pertence de acordo com a data de nascimento.
Art. 14 - Os pais ou responsável legal poderão cadastrar a criança, em qualquer época do ano, na Escola ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura mais próximo de sua residência.
Paragrafo Único: Para efetuar o Cadastro Reserva os pais ou responsável legal deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comprovante de residência.
Art. 15 - O Centro Municipal de Educação Infantil deverá realizar o Cadastro Reserva em formulário próprio **(Anexo III)** e **(Anexo III).**
§ 1° - O Cadastro Reserva deverá ser organizado em 02 (duas) pastas, por grupo etário, sendo uma para os cadastrados da zona rural e zona urbana
§ 2° - O comprovante do Cadastro Reserva **(Anexo III)** e **(Anexo II)** deverá ser entregue, obrigatoriamente, aos pais ou responsável legal.
Art. 16 - A escola Municipal de Educação Infantil preencherá, imediatamente, após a realização do cadastro reserva, a planilha eletrônica, disponibilizada pelo Setor da Coordenação de Planejamento e Controle de Matriculas, com os dados solicitados no arquivo, sem qualquer alteração na configuração da mesma.
Paragrafo Único: A planilha eletrônica deverá ser encaminhada, por e-mail, pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Setor da Coordenação de Planejamento e Controle de Matriculas, em arquivo Excel e atualizada, conforme solicitação de Correspondência Interna - C.I para publicação no portal eletrônico do Município.
Art. 17 - O Centro Municipal de Educação Infantil deverá divulgar o Cadastro Reserva das crianças que aguardam vaga, mantendo-o disponível aos interessados na própria Unidade de Ensino, além da publicação no portal eletrônico do Município.
CAPITULO III
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 18 - O (a) Diretor (a) Escolar de Educação Infantil é responsável pela organização da documentação das crianças matriculadas, bem como o do Cadastro Reserva da Unidade de Ensino.
Art. 19 - Para a efetivação de matricula na Educação Infantil deverão ser entregues os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento (original e copia simples)
II - Comprovante de residência (original e cópia simples) que poderá ser fatura de energia elétrica, preferencialmente, ou IPTU de ou outro documento que comprove o endereço residencial;
III - Carteirinha de Vacina atualizada (original e cópia simples) ou Declaração da Caderneta de Vacinação atualizada e emitida pela Unidade de Saúde
IV - CPF do responsável (original e copia simples);
V - Cartão Bolsa Família, se for cadastrado (original e copia simples) ou Número de identificação Social (NIS);
VI - Declaração de Transferência, em caso de a criança ser oriunda de outro Centro de Educação Infantil.
Paragrafo Único. A ausência da apresentação de um dos documentos citados no capitulo deste Artigo não impedira a efetivação da matricula, cabendo ao (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino, orientar e envidar esforços junto aos pais ou responsável legal pela criança, para a obtenção dos documentos.

Art. 20 - As escolas Municipais de Educação Infantil deverão informar aos pais ou responsável legal da necessidade e atualizar os dados constantes na Ficha de Matricula, no caso de mudança de endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel a do local de trabalho.
Art. 21 - Em toda documentação escolar deverá ser registrada o nome completo da criança, sem abreviações e rasuras.
Art. 22 - A matricula poderá ser cancelada pelo (a) Diretor (a) Escolar, por anuência do Conselho de Escola, sempre que comprovada a falsidade de quaisquer documentos apresentados.
Art. 23 - Todas as agues referentes ao processo de matricula será **acompanhada pelo Conselho de Escola** e deverão ser devidamente registradas em atas.
Paragrafo Único. As atas de que trata o caput deste artigo deverão ser arquivadas na secretaria do Centro Municipal de Educação infantil.
Art. 24 - Compete aos profissionais envolvidos no processo de organização das matriculas, o cumprimento previsto nesta Portaria, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.
ANEXO I

Termo de compromisso Grupos I, II e III

TERMO DE COMPROMISSO
Escola Municipal_____
Eu,_____ ____, responsável pela criança _____, matriculada no Grupo_____, me responsabilizo em acompanhar a frequência e o desenvolvimento e estou ciente que caso a mesma obtenha 30 (trinta) faltas consecutivas, sem justificativa, terá a matricula cancelada e será chamada a próxima criança do cadastro reserva.
Governador Jorge Teixeira_____de_____de_____

Assinatura_____

Observação: Este formulário deverá ficar arquivado no prontuário da criança.
ANEXO II
Ficha de Cadastro Reserva zona rural e zona urbana

CMEI:
Grupo:
Nome da criança:
Data de Nascimento:
Nome do responsável legal:
Telefone para contato:
Endereço:

Ponto de referência:
Público Alvo da Educação Especial: ( ) sim ( ) Não
Observações:

Data de inscrições do cadastro reserva:
Matricula em:
Contato do CMEI com as pais ou responsável legais pela criança

Data	Horário	Quem Ligou	Quem recebeu a ligação
Assinatura dos pais ou responsável legal		Assinatura do Responsável pelo Cadastro Reserva No EMEI	

ANEXO III
Comprovante de Inscrição do Cadastro Reserva zona rural e zona urbana

CMEI:	
Grupo:	
Nome da Criança:	
Data de Nascimento:	
Data de Inscrição do Cadastro Reserva:	
Assinatura dos pais ou responsável legal	Assinatura do responsável pelo Cadastro Reserva no EMEI

Art. 25 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO 17 de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:822FD72A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/ GP / 2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 003/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/ GP / 2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 003/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 003/GP/2022 Pregão Eletrônico 015/2021, referente à Aquisição de Oxigênio Medicinal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Hamilton Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87 - **FISCAL**

Maria Fabiana da Silva Andrade CPF:778.335.112-34 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Este PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:27FFC144

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 07/ GP / 2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 002/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 07/ GP / 2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 002/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 002/GP/2022 Pregão Eletrônico 04/2021, referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Hamilton Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87 - **FISCAL**

Maria Fabiana da Silva Andrade CPF:778.335.112-34 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Este PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BE085A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/22.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/22. -DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a redação da Resolução Legislativa n° 011-CMGM/19 – de 24 de julho de 2019, revê o valor e dá outras providências".

Considerando que atualmente com o aumento dos preços de bens e serviços em decorrência da crise econômica, por qual passa o país, não obstante o município de Guajará-Mirim.
Considerando que os valores pagos na concessão de diárias destinam-se exclusivamente à indenização de despesas extraordinária em deslocamento, não podendo caracterizar de nenhuma forma uma complementação salarial, porém há de ser equiparado ás despesas geradas em viagem a serviço do município, que incluem deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção fora do domicílio, sendo estas despesas consideradas altas.
Considerando a importância dos princípios da eficiência e isonomia nas atividades dentro da Administração Pública.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar a presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º Modifica a Resolução Legislativa n°06/2018, de 26 de junho de 2018 em seu Art. 5° que fica com a seguinte redação:
Art. 5° O valor das diárias será fixado de acordo com a seguinte tabela:

VALORES DAS DIÁRIAS				
Categoria Funcional	Município (Área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados	INTERNACIONAL
Vereadores	R$ 500,00	R$ 500,00	R$1.100,00	R$ 1.700,00
Funcionários	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 1.400,00

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 3° Fica revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Da CMGM/RO

MARIO CEZAR DE CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2742417C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/22

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/22 - DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER"

O Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO aprovou e a mesa diretora **PROMULGA** a seguinte:

Resolução Legislativa

Art. 1º A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 04.058.475.0001/90, fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro "A-23" sob o n. 2.880, no serviço de Registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca do Município de Cacoal Estado de Rondônia.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.
Art. 2º O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.
Art. 3º As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotações próprias de manutenção e funcionamento da Câmara.
Parágrafo Único – o pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.
Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Guajará-Mirim/RO 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B3B69910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.999/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração por Óbito e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO, a servidora**CLÉIA LOPES DIAS**,ocupante do cargo efetivoAuxiliar de Portaria, 40 horasda Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 19 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E8DE079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.995/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário da SEMAD**,e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANADORA RIVERO MEIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMAD,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C0C437C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1753/SEMSAU/2021.
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA em Guajará-Mirim-RO. Emenda Parlamentar n° 232736820001/18-006.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 010//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de **R$ 295.748,30** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A1F0F1F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/SEMSAU/2021.
Objeto: Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA IRMÃ MARIA AGOSTINHO em Guajará-Mirim-RO
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 011//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, no valor de **R$ 450.460,45** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:048D9E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.000–GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento para atender as necessidades de Contra Partida dos termos de convênios n° 383/PGE-2021 e 385/PGE-

2021, Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0208		COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
3.3.90.30.00	1.500	MATERIAL DE CONSUMO	F – 195	R$ 55.000,00
		TOTAL		R$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0208		COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO		
99.999.006.9322.0000		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA -EMENDA**		
9.9.99.99.99	1.500	RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	F-200	R$ 55.000,00
		TOTAL		R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDD5C94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925-04/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sedena Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,CNPJ Nº 08.666.201/0001- 34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222- 3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br.
OBJETO:obra de Construção de Pavimentação Asfáltica.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$2.998.120,94**(Dois milhões novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais, noventa e quatro centavos**).
VIGÊNCIA:5 meses a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº117	
Ficha:	460
Unidade:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcional:	15.452.0003.0007.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.327 -Operação de Crédito Caixa Econ. Federal
Fonte de Recurso:	1.000.0000 -Recursos Ordinários
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2B58867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.180/2022

LEI Nº 2.180, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa e a criação dos cargos comissionados e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°A estrutura administrativa dos cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Machadinho D'Oeste passa a ser regida por esta Lei, a qual promove a sua reorganização e reestruturação administrativa.

Art. 2°O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração direta e indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município de Machadinho D'Oeste e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 3°Os órgãos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

I - Órgãos de Assessoramento e Controle - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na concepção, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;
II - Órgãos de Gestão Estratégica - aqueles responsáveis pelos processos de planejamento e gestão municipal, que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais na consecução dos objetivos institucionais;
III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas - que têm a seu cargo a concepção e execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

Art. 4°A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento e Controle:
a) Secretaria Municipal de Gabinete;
b) Órgão Central de Controle Interno;
c) Procuradoria Geral do Município;
II - Órgãos de Gestão Estratégica:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca;
b) Secretaria Municipal De Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
f) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo

§ 1°São subordinados ao Prefeito, por linha de autoridade integral, todos os órgãos da administração direta previstos neste artigo.

§ 2°As competências, a composição e a forma de funcionamento de órgãos colegiados de assessoramento e dos Fundos Especiais são estabelecidas em legislação específica.

Art. 5°As entidades da administração indireta, regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Da Secretaria Municipal de Gabinete

Art. 6°A Secretaria Municipal de Gabinete é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial.

Art. 7°Compete à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

I - assistir o Prefeito na condução dos assuntos administrativos do Governo Municipal e em suas relações com representantes de órgãos e unidades da Administração Municipal;
II - assessorar o Prefeito em suas relações políticas e administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
III - promover a articulação política e institucional entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal e os contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
IV - elaborar mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito, em articulação, no que couber, com a Procuradoria Geral do Município;
V - executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo;
VI - proceder ao registro, publicação, expedição, guarda e preservação dos atos oficiais;
VII - conduzir as atividades de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação;
VIII - planejar, padronizar e executar as ações de tecnologia da informação e telecomunicação da Prefeitura, zelando pela infraestrutura existente e assegurando meios e recursos para manter a qualidade dos sistemas de informação e os serviços de internet providos;
IX - promover as atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;
X - coordenar a assistência direta ao Prefeito, sua correspondência, sua agenda institucional e outros assuntos afins;
XI - organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Prefeito;
XII - propor, coordenar e executar a política de comunicação externa e interna e de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal;
XIII - desenvolver atividades de cerimonial da Prefeitura, bem como de recepção e atendimento a autoridades, visitantes e hóspedes oficiais;
XIV - estabelecer normas e procedimentos de ouvidoria e correição no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;
XV - desempenhar outras atividades afins.
§ 1°A Secretaria de Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Tecnologia da Informação;
IIII – Comissão Permanente de Licitações.
§2ºA Secretaria de Gabinete do Prefeito é composta, ainda, por assessores, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 8°Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I - planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;
II - administração financeira, incluindo a folha de pagamento dos agentes públicos e todos os pagamentos de responsabilidade do Município;
III - propor, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os órgãos da Prefeitura, políticas e diretrizes de recrutamento e seleção, desenvolvimento, capacitação, avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores municipais;
IV - executar as atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;
V - manter os sistemas de informação sobre gestão de pessoas e sobre o dimensionamento da força de trabalho do Poder Executivo municipal, buscando respectivamente o cumprimento de orientações relativas à administração de pessoal e a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;
VI - promover os serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
VII - planejar, coordenar e executar atividades relativas à qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais e controlar as atividades inerentes à integração e modernização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente;
VIII - executar atividades relativas à padronização, guarda, distribuição e controle dos materiais e insumos utilizados pelos órgãos da Prefeitura;
IX - executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Prefeitura e descarte dos mesmos quando inservíveis;
X - administrar e gerenciar os sistemas de comunicações administrativas e de gestão de documentos no âmbito da Prefeitura, compreendendo as atividades protocolo, controle de tramitação e arquivamento;
XI - promover as atividades de limpeza, copa, cozinha, portaria, zeladoria, vigilância, telefonia e outros serviços de natureza geral da Prefeitura;
XII - elaborar estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;
XIII - assessorar o Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
XIV - planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à execução orçamentária;
XV - gerir a contabilidade do Município; XVI - emitir as notas de pagamento;
XVII - apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária dos órgãos setoriais da Administração Pública Direta;
XVIII - executar as políticas de tributação e finanças do Município;
XIX - promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
XX - promover e coordenar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Secretaria de Gabinete do Prefeito, nas atividades da Procuradoria Geral do Município, na execução judicial da dívida ativa;
XXI - realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral, consolidação dos dados contábeis do Município e controle de ativos;
XXII - efetuar o controle de todas as movimentações financeiras, em articulação, no que couber, com a Controladoria Geral do Município;
XXIII - elaborar e executar os cronogramas mensais de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Controladoria Geral do Município;
XXIV - promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município;
XXV - definir e propor soluções dos problemas financeiros e tributários de competência do Município;
XXVI - identificar, analisar e propor medidas relativas às Receitas Municipais, suas leis e regulamentos;
XXVII - adotar medidas para o aperfeiçoamento dos Sistemas Tributário e Financeiro do

Município;
XXVIII - coordenar as atividades relativas ao licenciamento do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor;
XXIX - gerir o controle da frota;
XXX - administrar e estabelecer critérios e procedimentos para autorização de utilização do Terminal Rodoviário Interestadual, quiosques e demais dependências do prédio;
XXXI - gerir e autorizar a concessão de licenças para utilização das repartições e espaços do Centro Comercial Urbano e Terminal Rodoviário Intermunicipal;
XXXII - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Receita Municipal; III – Departamento Financeiro;
IV - Departamento de Contabilidade;
VI - Departamento de Recursos Humanos;
VII - Departamento de Administração.

Seção III
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

I - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
II - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
III - o estudo e a sistematização de dados e informações sobre a economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;
IV - a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos de serviços;
V - coordenar junto aos demais órgãos e entidades do Município o processo de planejamento orçamentário, em especial na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;
VI - organizar e coordenar o processo de planejamento integrado do Município, incluindo a orientação normativa e a produção e manutenção atualizada de dados estatísticos, indicadores e informações básicas necessários à programação, à execução e ao controle das ações municipais;
VII - elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza socioeconômica, embasados em critérios de sustentabilidade que propiciem a formulação, o monitoramento e a avaliação permanentes dos planos, programas e projetos;
VIII - criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;
IX - promover ações e medidas para integrar as políticas locais de planejamento e desenvolvimento municipal com as iniciativas de órgãos estaduais e federais;
X - incentivar a instalação de indústrias não poluentes, serviços de manutenção industrial e comercial, centros logísticos, empresas atacadistas, empresas de transporte de carga e de passageiros, dentre outras;
XI - oferecer condições para a instalação de centros de distribuição de empresas industriais e comerciais;
XII - propor e desenvolver ações voltadas para o levantamento, captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira junto a organismos públicos e privados para as ações, planos e programas municipais;
XIII - participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;
XIV - promover, o gerenciamento do Cadastro Técnico do Município;
XV - monitorar o crescimento do Município de Machadinho D'Oeste, disciplinando e controlando a ocupação e uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;
XVI - manter os arquivos de projetos de prédios e obras públicas e de obras particulares que tramitam na Secretaria;
XVII - estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
XVIII - a elaboração de projetos urbanísticos, normas, procedimentos específicos e programas de intervenção, com a participação da comunidade, priorizando o uso para o lazer, atividades educativas, culturais e turísticas, em parceria com as Secretarias afins;
XIX - definição de projetos estruturantes que possam funcionar como catalisadores de desenvolvimento para áreas em processo de deterioração do tecido urbano, com ênfase na questão habitacional;
XX - propor normas, orientar e fiscalizar projetos referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;
XXI - inspecionar e vistoriar as edificações e passeios públicos;
XXII - garantir o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;
XXIII - estimular a participação do setor privado na implementação dos programas habitacionais, atraindo investimentos para a execução dos mesmos por meio de ferramentas de incentivo ou obrigatoriedades;
XXIV - planejar a política habitacional, articulada com as diretrizes de política urbana e ambiental, os projetos de estruturação urbana e de qualificação do espaço público da cidade e aplicar os instrumentos urbanísticos estabelecidos por esta Lei;
XXV - articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem ao desenvolvimento humano;
XXVI - pesquisar e desenvolver programas para habitação autossustentadas e convencionais;
XXVII - realizar parcerias e convênios com entidades públicas de outros Entes da Federação, bem como cooperativas habitacionais de interesse social e associações comunitárias do Município, visando favorecer famílias de baixa renda;
XXVIII - implantar projetos de ampliação, reforma, melhoria da qualidade e das condições de salubridade da habitação, com a participação do interessado;
XXIX - articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do Município e região, promover estudos e planos sequenciais, projetos relacionados à mobilidade urbana e ao desenvolvimento econômico e tecnológico;
XXX - estabelecer e coordenar a Política Urbana;
XXXI - coordenar a integração das diretrizes locais de planejamento, com as diretrizes
regionais;
XXXII - assessorar direta e indiretamente o Prefeito Municipal no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de curto, médio e longo prazo voltadas ao desenvolvimento municipal;
XXXIII - promover a discussão das opções de inovação, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro;
XXXIV - formular, coordenar e articular junto aos governos federal e estadual, órgãos públicos de todas as esferas governamentais nacionais ou estrangeiras, organizações não governamentais e da iniciativa privada, ações, políticas, projetos e programas para captação de recursos, financiamentos e patrocínios de projetos municipais e inovações;
XXXV - formular, coordenar e executar projetos especiais;
XXXVI - coordenar e executar ações de cooperação do Poder Executivo com instituições públicas e privadas para projetos especiais;
XXXVII - planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;
XXXVIII - prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;
XXXIX - identificar e promover possíveis ações integradas visando à resolução de problemas urbanos;

XL - fiscalizar a existência do alvará de licença para localização de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas em desenvolvimento no Município;
XLI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I- Gabinete do (a) Secretário (a).

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

I - incentivar e implementar medidas de inovação tecnológica para as suas áreas de atuação;
II - planejar e executar projetos, programas e ações, gerenciar bens e fomentar parcerias público-privadas e políticas públicas para atração e incentivo de investimento e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários;
III - incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais;
IV - fomento à produção agroalimentar do Município, mediante apoio técnico, financeiro e organizacional aos pequenos agricultores;
V - modernização dos métodos e processos de comercialização atacadista e varejista de produtos agropecuários;
VI - captar recursos para o desenvolvimento do agronegócio e preservação do meio ambiente no Município;
VII - o apoio e incentivo ao fortalecimento de entidades representativas de produtores, priorizando estas organizações no que concerne ao acesso a crédito, ao apoio à comercialização e à capacitação técnica e gerencial;
VIII - a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
IX - articular com os órgãos competentes de outras esferas de governo a realização de projetos de assistência técnica, extensão rural e difusão de tecnologias para as atividades agropecuárias do Município;
X - a integração das ações governamentais ligadas à produção e ao abastecimento, estimulando a descentralização da execução dos programas em favor do Município, da região e das organizações não governamentais de produtores e consumidores;
XI - promover as obras de infraestrutura, de construção e manutenção de estradas vicinais, caminhos, pontes, na área rural do Município;
XII - o controle das feiras livres;
XIII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
XIV - realizar pesquisas e apresentação de culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário, com a promoção de políticas de valorização para o desenvolvimento da bovinocultura, avicultura, apicultura, caprinocultura, ovinocultura, bubalinocultura, equinocultura, piscicultura e suinocultura;
XV - o apoio técnico na formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;
XVI - formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos de tratados ou de convênios concernentes aos temas relacionados aos assuntos de sua competência em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - o incentivo e apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estimulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários e agroindustriais;
XVIII - a organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;
XIX - o planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;
XX - a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;
XXI - coordenar as ações do Governo Federal na frota de agricultura familiar;
XXII - contribuir para a redução da pobreza no meio rural, mediante geração de ocupação produtiva e melhoria da renda dos agricultores;
XXIII - Programar, coordenar, e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos e agroindústrias que produzem produtos e derivados de origem animal;
XXIV - o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;
XXV - participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;
XXVI - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a).

Seção V
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - propor e coordenar as políticas públicas de desenvolvimento social do Município, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, de forma integrada com a Lei Orgânica de Assistência Social e suas normas e preceitos;
II - desenvolvimento de ações destinadas a segmentos populacionais em situação de pobreza e vulnerabilidade social, prioritariamente crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, indivíduos sem teto e em situação de rua;
III - Apoiar e desenvolver atividades esportivas como incentivo à melhoria da saúde e bem estar das pessoas idosas e, principalmente, levando a oportunidade de evitar o caminho da marginalização das crianças, adolescentes, jovens e adultos, como forma de ressocialização.
IV - implementação de serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando-se a dignidade e autonomia do cidadão;
V - estruturação da rede socioassistencial governamental e apoio às organizações não governamentais, com vistas a garantir:
a) proteção social básica, na qual o indivíduo atendido ainda mantém vínculos familiares;
b) proteção básica especial, na qual o indivíduo atendido apresenta vínculos familiares frágeis ou rompidos;
VI - articular os esforços dos setores governamental e privado no processo de desenvolvimento social do Município, incluindo o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil;
VII - captar recursos para o desenvolvimento social no Município;
VIII - promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população que subsidiem os planos e programas de desenvolvimento social do Município;
IX - manter meios para o acompanhamento e a avaliação permanentes dos planos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria e da qualidade dos serviços e benefícios prestados;
X - promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência, à mulher e a outros grupos sociais específicos;
XI - gerenciar centros comunitários de referência, atendimento, albergamento, bem como a prestação de benefícios e demais ações que integram os sistemas de proteção social básica e especial;
XII - supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal;
XIII - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e os consórcios municipais na prestação de serviços de desenvolvimento social e direitos humanos;
XIV - promover o cadastramento das entidades assistenciais locais e monitorar e avaliar permanentemente suas ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos cofinanciados pelo Município;

XV - formular medidas e ações visando fortalecimento do empreendedorismo, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho, de forma a enfrentar o desemprego e melhorar a qualidade de vida da população;
XVI - coordenar e executar ações de fomento da habitação de interesse social no âmbito do município e melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;
XVII - a implementação de medidas relativas ao planejamento e orçamento, necessárias à garantia de ações voltadas para a assistência social;
XVIII - articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável e o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
XIX - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XXI - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I – Departamento de Gestão;
II – Departamento de Vigilância Socioassistencial;
III – Departamento de Proteção Básica;
IV – Departamento de Proteção Social Especial;
V - Departamento de Políticas Públicas Sociais.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - propor e coordenar as políticas e programas de educação de competência do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação, enfatizando o ensino público de qualidade, a democratização da educação e o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino;
II - organizar e manter o sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais da União e do Estado;
III - propor as normas sobre o ensino municipal, suplementares às baixadas pela União e pelo Estado;
IV - captar recursos para o desenvolvimento da educação municipal;
V - gerir as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, assegurando o ensino obrigatório, bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola e encaminhar os que não tiveram acesso na idade própria ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;
VI - aperfeiçoamento dos padrões educacionais que garantam a universalização e a qualidade da educação infantil, segmento pré-escola e do ensino fundamental, visando a maior igualdade de acesso dos alunos da rede pública aos mercados de trabalho, aos bens culturais e à cidadania;
VII - implementação de programas especiais de:
a) fomento à pesquisa e experiências pedagógicas inovadoras, com vistas ao aprimoramento do ensino e práticas educacionais complementares nas escolas municipais;
b) formação continuada de docentes para inclusão dos alunos com deficiência em classes
regulares;
c) desenvolvimento de recursos humanos e difusão, por intermédio das redes de ensino formal e informal, de conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastres e de riscos de uma maneira geral;
d) instrução, capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais do Município responsáveis pela elaboração da alimentação escolar, visando ampliar os conhecimentos destes em relação à alimentação especial de pessoas que possuem restrições alimentares, de forma a adequar a alimentação escolar do Município;
VIII - desenvolvimento e a implementação da política de segurança alimentar, que resultem em melhoria do estado nutricional do estudante, conferindo- se destaque ao processo de planejamento, confecção e consumo da alimentação escolar, e à criação de novos hábitos alimentares e inserção de alimentação especial para alunos que possuam algum tipo de restrição alimentar;
IX - implementação de medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de
educação;
X - organizar e manter o sistema de informação sobre a situação do ensino no Município e analisar e avaliar indicadores de seus resultados para todos os fins;
XI - promover o atendimento e apoio ao educando através de programas como os de alimentação e transporte escolar;
XII - promover a educação de jovens e adultos e a educação do campo, na área de abrangência do Município;
XIII - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
XIV - avaliar o rendimento escolar;
XV - efetivar a inclusão digital de todos os alunos do ensino infantil e fundamental;
XVI - promover a inclusão;
XVII - assegurar a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
XVIII - criar condições para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes de gestão de pessoas emanadas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
XIX - gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de informações e documentação, zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e demais serviços administrativos, bem como zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;
XXI - assegurar o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e promover ações de incentivo à leitura no Município;
XXII - reconhecer e incentivar a utilização dos espaços de produção de cultura na Biblioteca Pública Municipal, com a realização de saraus, contação de história, exposições e demais atividades culturais e sociais;
XXIII - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a).

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimso e Pesca

I - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de recuperação ambiental;
II - autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, no perímetro urbano e rural;
III - implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
IV - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
V - acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco das atividades que venham a se instalar no Município;
VI - avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
VII - exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, para a implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente;
VIII - propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de educação ambiental para o Município;
IX - incentivar a proteção ambiental, propondo criação de área de reserva florestal na propriedade;
X - promover trabalhos junto ao IBAMA e SEDAM na elaboração de políticas na área de meio ambiente e pesca;
XI - orientação para manutenção das coberturas naturais, nas margens dos rios e nascentes de igarapés;
XII - desenvolver atividades de informações e formação educativa sobre o meio ambiente, turismo e pesca e preservação das espécies naturais, através de palestras e meios de comunicação disponíveis;
XIII - produzir material com informações ecológicas, cartilhas, jornais e panfletos;

XIV - expedir, mediante outorga de poderes do órgão competente, certidões relativas à utilização de mananciais e sua exploração para fins comerciais;
XV - buscar alternativas junto ao setor de limpeza pública em trabalho conjunto, evitando a poluição causada pelo lixo urbano;
XVI - exercer o poder de polícia;
XVII - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Pesca, compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos:

I - propor e implantar as políticas municipais de obras e serviços públicos compatíveis com as necessidades e demandas da população de Machadinho D'Oeste;
II - coordenar as atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;
III - promover as atividades de construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e logradouros, bem como das redes de drenagem pluvial;
IV - aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município;
V - captar recursos para o desenvolvimento da infraestrutura e oferta de serviços públicos no Município;
VI - fortalecer a posição do Município enquanto titular dos serviços públicos de saneamento
básico;
VII - supervisionar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios
públicos, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural;
VIII - a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
IX - coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
X - coordenar, expandir e manter os serviços municipais de iluminação pública;
XI - a implantação e manutenção de novas tecnologias e sistemas inteligentes de operação e controle da iluminação;
XII - administrar os cemitérios municipais;
XIII - levantar periodicamente as necessidades materiais dos cemitérios, suprindo-as de modo a manter o seu regular funcionamento;
XIV - realizar, de forma direta ou contratada, a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, de aterro sanitário, e de capina, varrição, limpeza e conservação das vias e logradouros públicos;
XV - regulação e fiscalização de todos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como coleta, reciclagem, transporte, transbordo, tratamento de resíduos e disposição final de rejeitos;
XVI - fiscalizar obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere à licença exigida em legislação específica;
XVII - executar a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelas Secretarias;
XVIII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo a celebração de contratos, convênios, consórcios e outras formas de parcerias, em assuntos ligados à sua área de competência e atribuição;
XIX - executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
XX - fazer cumprir, prioritariamente no sentido de orientação, as leis municipais atinentes à sua área de competência e atribuição;
XXI - efetuar levantamento e informar ao Chefe do Poder Executivo das dificuldades e necessidades encontradas nas regiões que estão sob sua responsabilidade;
XXVI - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a).

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - propor e coordenar as políticas e diretrizes de ações de saúde no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, e as normas e princípios do Sistema Único de Saúde;
II - promover a integração efetiva do Município à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema;
III - desenvolver os serviços de saúde a cargo do Município, tendo como base o planejamento, a organização, o controle e a avaliação de sua execução;
IV - promover as ações de vigilância em saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;
V - executar campanhas e programas de saúde coletiva em coordenação, no que couber com entidades estaduais e federais afins;
VI - administrar as unidades de assistência médica e odontológica bem como outras modalidades de serviços sob responsabilidade do Município;
VII - propor e acompanhar a execução de convênios, contratos e outros termos de ajustes com entidades públicas e privadas, voltados para a saúde da população;
VIII - elaborar estudos, pesquisas, e manter sistema de informações para subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação dos planos e programas de saúde;
IX - captar recursos para os serviços de saúde no Município;
X - gerir e acompanhar o Fundo Municipal de Saúde, promovendo a prestação sistemática de contas ao Conselho Municipal de Saúde das receitas e despesas realizadas;
XI - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;
XII - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário;

Seção X
Da Controladoria Geral do Município

Art. 16. Compete à Controladoria Geral do Município:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo quanto às questões técnicas que possam respaldar e aperfeiçoar o processo decisório;
II – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta;
III – promover a integração operacional entre as unidades executoras;
IV – orientar os órgãos centrais dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;
V – exercer o acompanhamento sobre as metas estabelecidas ou pré-estabelecidas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), afetas ao Poder Executivo, bem como sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;
VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VII – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;

VIII – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno (SCI), por meio de atividades consignadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;
IX – acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas;
X – fiscalizar a renúncia de receitas;
XI – acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo;
XII – elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, observando a avaliação da matriz de risco, com procedimentos e metodologia de trabalho especificado, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna;
XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
XIV – orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
XV – quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do Poder Executivo;

XVI – acompanhar o processo de planejamento, elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Poder Executivo Municipal;
XVII – examinar, por amostragem, baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da Controladoria Geral do Município (CGM), ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, à regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações do Poder Executivo Municipal;
XVIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIX – instituir e manter o sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XXI – emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal efetivo ou não, ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a admissibilidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XXII – desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), inerentes ao Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.
XXIII - Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos e, ainda, os valores de alçada estabelecidos na legislação;
XXIV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
XXV - fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
XXVI - fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXVII– exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal;
XXVIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIX - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XXX - participar do planejamento e acompanhar a implantação e alterações do plano de cargo carreiras e salários e da estrutura político-administrativa organizacional do Poder Executivo;

Parágrafo único -A Controladoria Geral do Município compreende em sua estrutura interna os seguintes cargos:

a) Controlador (a) Geral;
b) Gerente de Controle Interno
c) Assessor de Controle Interno;
d) Assessor Especial de Análise de Processos.

Seção XI
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 17. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – representar judicialmente o Município e suas autarquias;
II – cobrar administrativa e judicialmente a Dívida Ativa do Município;
III – defender em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, os atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo;
IV – elaborar minutas de informações e serem prestadas ao Judiciário em mandado de segurança e habeas data impetrados contra atos do prefeito e secretários municipais ou outras autoridades indicadas no regulamento;
V – encaminhar representação de inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos municipais;
VI – defender os interesses do Município e do Chefe do Poder Executivo em contenciosos administrativos;
VII – assessorar o prefeito na elaboração legislativa;
VIII – propor ao prefeito a edição de normas legais e regulamentares de natureza geral;
IX – opinar previamente sobre o cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do prefeito, nos pedidos de extensão dos julgados administrativos.
Parágrafo único -A Procuradoria Geral do Município compreende em sua estrutura interna os seguintes cargos:
I – Procurador-Geral do Município
II – Assessor Jurídico
III – Assessor Especial da Procuradoria

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 18.O Prefeito, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único.O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará quando:
I - o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;
II - se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadrar precisamente na competência de nenhum deles;
III - incidir ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;
IV - for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
V - a decisão importar em precedente que modifique a prática vigente no Município.

Art. 19. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios de racionalidade administrativa, os seguintes:
I - todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, e, para isso:
a) as chefias imediatas que se situam na base da organização deverão receber a delegação de poderes decisórios, em relação a assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação será a que se encontrar no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;
II - a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;
III - os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 20. Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos de igual nível hierárquico são Agentes Políticos, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.
Art. 21. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes dos Anexos II desta Lei.
Parágrafo único. Será facultado ao servidor efetivo quando designado para um cargo em comissão, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos, caso lhe seja mais vantajoso e enquanto estiver no cargo, ou optar pela função gratificada.
Art. 22. Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função de confiança correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.
Art. 23. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.
Art. 24.A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções gratificadas será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas não são autorizadas a realização e acumulação de horas extras.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial aos que tratarem sobre os cargos em comissão.
Art. 26. Permanecem vigentes os dispositivos da Lei Municipal nº 841/2007 no que tange aos servidores efetivos.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 28. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, os cargos comissionados e as funções gratificadas descritos no Anexo I e Anexo II da presente Lei.
Art. 29. Constam nesta Lei o Anexo I – Cargos de Secretário e Anexo II - Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro
de 2022.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9ADF7C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.184/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.184 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de abono - FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais conferias pela Lei Orgânica do Município
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional o abono do FUNDEB de 2021, para fins de cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§1º Poderão receber o abono do FUNDEB referente as sobras da parcela de 70% os profissionais da educação básica com formação pedagógica em efetivo exercício, nos termos do art. 61, da Lei Federal n. 9.394/96 e art. 1º da Lei Federal n. 13.935/2019.
§2º Poderão receber o abono do FUNDEB referente as sobras da parcela dos 30% os profissionais administrativos sem formação pedagógica ou de apoio da educação básica.

Art. 2ºA distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de abono, serão calculados dividindo-se o valor das sobras do recurso do FUNDEB pela quantidade de servidores que preencham os requisitos para recebê-las e de acordo com a carga horaria de cada um, observando-se o §1º e §2º do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º.O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º.O disposto nesta lei não se aplica aos professores inativos e pensionistas.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, fiscalizar e acompanhar o cronograma de distribuição e pagamento do abono, observadas as normas desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para o corrente

exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7ºO Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto Municipal, nos pontos que forem necessários.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 10 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 16:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:58A263F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº539/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário **07/2017,** DE **21/02/2017** que tem como objeto a locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do posto de atendimento dos correios no distrito do 5º BEC, tendo como CONTRATADO/LOCADOR o Sr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 142040).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2022 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C5161D1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1914/2021

PROCESSONº:1914/2021

CLASSE: Sistema de formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás de cozinha.

NOME: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 1914/2021, o qual tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, em favor da empresa: A. F. GAS LTDA - CNPJ: 27.670.920/0001-73, no valor total de R$96.145,20(noventa e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 140520) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 140121).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/01/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:64B49ADA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3736/2021

PROCESSO Nº:3736/2021
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 3736/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ARES CONDICIONADOSPARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, em favor da empresa**: F.TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº: 35.290.233/0002-31, NO VALOR DE R$ 16.630,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 140634) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 140201).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2823C09A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:161/2022

PROCESSO Nº:161/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
Nome: Claudinei Frutuoso
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº161/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** lançados em**2007, 2008 e 2011,** requerido pelo senhor **CLAUDINEI FRUTUOSO** de acordo com o Parecer Jurídico nº30(ID 141163) e Parecer Técnico da Controladoria nº21(ID 141304).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7C329C45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1228/2012

PROCESSO Nº: 1228/2012
CLASSE: Cancelamento e Baixa de Cadastramento de Imóvel e Lançamento Tributário De IPTU, Lançado Indevidamente em Duplicidade.
Nome: Santos Incorporação Empreendimentos Imobilário Eireli.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1228/2012, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE IPTU**, **LANÇADO INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE,** requerido pela empresa **SANTOS INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIO EIRELI,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0996, de 29/10/2021, folhas nº36 e nº37 e Parecer Técnico da Controladoria de 11/01/2022, folha nº38.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9612CF60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1229/2021

PROCESSO Nº:1229/2021
CLASSE: Cancelamento e Baixa de Cadastramento de Imóvel e Lançamento Tributário De IPTU, Lançado Indevidamente em Duplicidade.
Nome: Santos Incorporação Empreendimentos Imobilário Eireli.

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1229/2012, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE IPTU**, **LANÇADO INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE,** requerido pela empresa **SANTOS INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIO EIRELI,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0997, de 29/10/2021, folhas nº58 e nº59 e Parecer Técnico da Controladoria de 11/01/2022, folha nº60.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/01/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C899153C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1230/2012

PROCESSO Nº:1230/2012

CLASSE: Cancelamento e Baixa de Cadastramento de Imóvel e Lançamento Tributário De IPTU, Lançado Indevidamente em Duplicidade.

Nome: Santos Incorporação e Empreendimentos Imobilário Eireli.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1230/2012, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE IPTU, LANÇADO INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE, requerido pela empresa SANTOS INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIO EIRELI, de acordo com o Parecer Jurídico nº0998, de 29/10/2021, folhas nº31 e nº32 e Parecer Técnico da Controladoria de 11/01/2022, folha nº33.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/01/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3ED15C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3789/2021

PROCESSO Nº:3789/2021
CLASSE: Gratificação Por Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Denise Saraiva Guidas

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3789/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitado pela servidora **DENISE SARAIVA GUIDAS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº32(ID 141297).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:087E1C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.582/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.582/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE/POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA TABELA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE/POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA TABELA SALARIAL**, sem ônus para o Erário Municipal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ISAIAS ROSSMANN,** servidor público municipal, matrícula nº. 124,

Membro: **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA,** servidora público municipal, matrícula nº. 1046,

Membro: **JOSÉ ODAIR COMPER,** servidor público municipal, matrícula nº. 237,

Membro: **PEDRO OTAVIO ROCHA,** servidor público municipal, matrícula nº. 1227,

Membro: **ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA**, servidora público municipal, matrícula nº. 1201,

Membro: **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, servidora público municipal, matrícula nº. 1281,

Membro: **SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRÍCIO**, servidora público municipal, matrícula nº. 405.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EBB4A02D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.583/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.583/PMMA/2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 009/SEMAP/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **LEILA LINS REGO BRITES,** brasileira, Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 632*, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 06 de janeiro de 2.022 a 05 de janeiro de 2.024.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 06 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88FD29E0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.584/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.584/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO – EDILAINE BOONE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **EDILAINE BOONE PEREIRA,** brasileira, matrícula nº. 8399, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO,** do Município de Ministro Andreazza com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 20 de janeiro 2022 a 08 de fevereiro de 2022, para cobrir férias da servidora Jéssica de Sa Livramento Kester.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:91EA53CC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.585/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.585/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, matricula nº. 8271, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de janeiro de 2.022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 10 de janeiro de 2.022.

Ministro Andreazza/RO., 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:41BCFC42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.586/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.586/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – FERNANDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 10 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AF1CA2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/SEMUG/CPL/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3054/2022, vem através desde retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente as justificativas descritas abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº. 004/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 21/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 008/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 50/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 009/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 53/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 010/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 51/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 014/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 56/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 016/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 38/SEMOSP/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 018/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 18/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 019/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 42/SEMECE/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 021/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 11/SEMSAU/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 030/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 06/SEMTAS/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 031/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 07/SEMTAS/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 032/CPL/2022 **PROCESSO Nº.** 08/SEMTAS/2022

Onde se lê:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput."

Leia-se:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24 inciso XXII.

Mirante da Serra/RO, em 24 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:072154BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 039/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO:--- 19/01/2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola ao **item01 – sendo 02 (Duas) Plantadeiras de grãos, para plantio direto, com 5 (Cinco) linhas, equipada com plataforma de locomoção para abastecimento de sementes e adubo, com regulagem por uma única roda, depósito de plástico e com jogo de peneira e catracas reservas, com marcador de linhas. Marca FITARELLI, Modelo 5 Linhas**,**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 21/01/2022 a 19/01/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da

Programação Financeira 20.6060015.11.29. Ficha: 393- Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 19 de Janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:C35F7604

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 040/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: ---19/--01/2022

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 22.825.872/0001-21.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas- **Item 02, sendo 01(UM) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO**:
• Acionada pela tomada de força e transportada sobre rodas;
• Capacidade mínima 4,5 toneladas;
• Comprimento mínima de 4.120 (mt);
• Largura mínima de 1.87 (mt);
• Altura mínima de 1.75 (mt);
• Equipado com esteira de distribuição.
• Pneus novos aro 11L15.Marca IAC IMPLEMENTOS MODELO 5000.

Item 03, sendo 01(UMA) COLHEDORA DE MILHO, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinqüenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. ATENÇÃO: A colhedora acima discriminada deverá ter um chassi de acoplamento específico para o trator agrícola abaixo descriminado: Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4.Marca COMBINE MAQUINAS Modelo 362 BR.
O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em 21/01/2022 e terá seu término em 19/02/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.11.29. Ficha: 393 -Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 19de Janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E35B0E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 041/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021.
.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: 19 /--01/2022

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 33.418107/0001-03.

OBJETO Referente à:Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola ao **item 04, sendo: 01(UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL: com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 rpm, largura total 1.80 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 80 cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.Marca MAQTRON MARCA RT 1600**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em ---21/01/2022 e terá seu término em 19/02/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais)

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.1129. Ficha: 393,Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 19 de Janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9FD9C420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento de TELEFONIA FIXA E INTERNET para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **004/2022**.

Monte Negro - RO, 24 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:84E174FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento do Telefone da Ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **005/2022**.

Monte Negro - RO, 24 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CA6786F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 022/2019
Processo nº. 064/2019
Modalidade: Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de ***Prestação de serviços de locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO***.

Valor: R$ 83.258,76 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12/11/2022.

Monte Negro/RO, 12 de novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0CCF60F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 37-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº007/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 37-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos, para os fins que se destinam ao Prédio do Barracão da Feira Municipal sito a Avenda Marechal Candido Rondon; Prédio da Cibrazem sito à Rua Braulino Pereira Gomes, S/N; Prédio locado para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Rua Francisco Prestes, 2774, Setor 02; pertencentes a esta Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 22.000.00 (Vinte e Dois mil Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:56D452D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 99-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 99-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **014/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 99-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE CUSTOS DE BOLETOS/GUIAS, PARA REGISTRO DE PROJETOS EMITIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em favor da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C7586E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 122-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 122-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº013/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 122-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos, para os fins que se destinam ao Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Castelo Branco, nº 2330, Praça Paulo Mioto, Setor 01, Monte Negro – RO pertencente a esta Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$

45.000.00 (Quarenta e Cinco mil Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BA578EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº008/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 4-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica; a serem consumidas no estabelecimentos; **SECRETARIA MUNICIPAL** localizado na AV. Marechal Candido Rondon nº 2071, Centro; **POSTO DO SETOR 02,** Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02; **POSTO DE SAÚDE SETOR 01,** localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01; **POSTO DE SAÚDE SETOR 04,** Localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2974, Setor 04; **POSTO DE SAÚDE KM 25,** Localizado LH C 25, s/n, Zona Rural; **POSTO DE SAÚDE KM** 35, Localizada LH C 35, s/n, Zona Rural; **POSTO DE SAÚDE KM** 74, Localizado BR 421, n/n, Zona Rural; **POSTO DE SAÚDE VILA MASSANGANA,** Localização LH C 50, s/n, Zona Rural; **POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ,** Localizado Santa Cruz, s/n Zona Rural pertencentes a esta Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 120.000.00 (Trezentos e Trinta mil Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CBD4AD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº019/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 34-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos, para os fins que se destinam ao Garagem Municipal, sito na Rua Castelo Branco, nº2045, setor 01, Monte Negro – RO pertencente a esta Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 6.300.00 (Seis Mil e Trezentos Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AD889957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2591/GAB/2022

DECRETO N.2591/GAB/2022
DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder a cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 7/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 100-1/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Matricula 1442, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 24/01/2022.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C7CB8644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GAB/2022

PORTARIA N. 100, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B2EA8A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAS 005

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - 20 HORAS 8.LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de janeiro de 2022

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:65BD3668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2022 SRP 004/2022

Processo nº 1211/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor por item **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 25/01/2022 até às 10h00min do dia 08/02/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/02/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Fossa nas Unidades de Saúde; Hospital Municipal e Postos de Saúde da Zona Urbana de Nova Mamoré/RO,** com valor estimado de **R$ 80.666,00 (oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais).**

Nova Mamoré - RO, 24 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C91C01BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.583 - GP/2022

DECRETO Nº 6.583 - GP/2022. Em, 20 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor WEVERTON DA SILVA TIOTONI, do Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WEVERTON DA SILVA TIOTONI**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1319169-SSP/RO, servidor do cargo em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em apoio à Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 20 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D2439E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.586 - GP/2022

DECRETO Nº 6.586 - GP/2022. Em, 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SABRINA CARVALHO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE OBRAS *DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **SABRINA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1241510-SSP/RO e do CPF nº 016.062.932-22, do cargo em comissão de *Cargo em Comissão de* ***COORDENADORA MUNICIPAL DE OBRAS,*** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7F0B7885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022-GP/2022

PORTARIA Nº 022-GP/2022. Em, 19 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SENHORA ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS, SERVIDORA PÚBLICA PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, através do Memorando nº 023-SEMUTAS/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias Regulamentares da senhora **ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS**, servidora pública pertencente ao quadro de servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Educadora Social–Zona Urbana 40h, matrícula 4009, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, o qual foi solicitado para o período de **10/01/2022 à 09/02/2022**, referente ao exercício 2020/2021, com retorno as atividades laborais **a partir de 20/01/2022.**
Art. 2º - A servidora ficará com o saldo de gozo de férias de **21 (vinte e um) dias** do referido período, para gozar em consonância com sua chefia imediata.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:890DBEF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.501 -GP/2021

DECRETO N° 6.501 -GP/2021
Em, 18 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com aquisição de material permanente e outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.1229	**ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE -MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	25.000,00
10.3010020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	25.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1215	**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	25.000,00
10.3010020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros à Pessoa Física	25.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3CFB8092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMUTAS/2017.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **IZAQUE FERREIRA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAS TERCEIRO** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 003/PMNM/2018**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Tesouro			
02.10.00 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0024-2112– Manutenção das atividades PAEFI		
Elemento:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis		
Ficha:	309	Valor	R$ 14.227,23

VIGÊNCIA: 19.02.2022 a 19.02.2023.

VALOR: ***R$14.227,23(Quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).***

Publicado Mural em: 24.01.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C45346D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 008/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências."

O Senhor **Reni Parente da Silva Teles**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, **IPRENOM,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022, e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO – IPRENOM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO – IPRENOM, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 21 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.042-GP/2021

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.042-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4888BDA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 15/01/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

Descrição dos Serviços Executados
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde fez o acompanhamento do paciente Arinete Farias juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela e o motorista Juraci Firmino Costa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Lauro Sobreira Aquino Neto
Médico

Nova União – RO
Autorizado em: 20/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:67340563

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/01/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 15/01/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. total**	R$	**107,92**

Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento juntamente com o médico Lauro Sobreira Neto do paciente Arinete Farias, conduzidos pelo motorista Juraci Firmino Costa. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

_____
Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 20/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:440EEB4B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1353 -1/SEMSAU/2021

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Aquisição de um veículo 0KM, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 091/2021, o objeto deste feito à:

- NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.996.600/0001-02, no valor total de **R$ 102.960,00** (Cento e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1326894

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1315 -1/SEMSAU/2021

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (computadores e camas hospitalares), visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 092/2021, o objeto deste feito à:

- DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 32.053.182/0001-55, no valor total de **R$ 40.680,00** (Quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).
- NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 05.207.997/0001-79, no valor total de **R$ 22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:929AC0D9

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1355 -1/SEMADES/2021

INTERESSADO: SEMADES

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos Agrícolas), visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 093/2021, o objeto deste feito à:

- P.D.V PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 28.737.608/0001-12, no valor total de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

- MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 33.418.107/0001-03, no valor total de **R$ 9.799,00** (Nove mil e setecentos e noventa e nove reais).

- ALGOR METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.138.457/0001-95, no valor total de **R$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ECE1D66D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1364 -1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pranchas de madeira, visando atender a Secretaria de Obras do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 094/2021, o objeto deste feito à:

- F. DE PAULA CARDOSO & CIA – TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.889.790/0001-79, no valor total de **R$ 121.000,00** (Cento e vinte e um mil reais).

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA73411F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0005/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 41.681,56 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 9/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269
.
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C423CC83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **Após a publicação terão o prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação, e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos**, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GLEICIELLY FRANCO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
Assinado Eletronicamente

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Assessor(a) Especial da SEMSAU
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:8B6FA9EC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 27/2022
FORNECEDOR:GOVERNADORIA CASA CIVIL
CNPJ N.04.280.889/0001-69
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÃOES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA FINS DE CUMPRIMENTO RELACIONADOS A CONVÊNIOS ESTADUAIS E LICITAÇÕES PÚBLICAS. VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 27/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico favorável, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Ass. Especial da SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:30396C34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. DE LICITAÇÃO N° 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 60/2022
FORNECEDOR: AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - CNPJ N. 84.580.547/0001-01

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
VALOR: R$ 97.776,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Chefe do gabinete, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 60/GABINETE/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 08/PJ/2022, manifestado favoravelmente, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D9452AD3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA.
Processo Administrativo nº 20/2022
FORNECEDOR: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA CREA/RO
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO: PAGAMENTO TAXA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CREA – RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 20/SEMINFRA/2022, através dos quais a secretaria atesta a Inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 12/PJ/2022, manifestadamente favorável, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

JORGE CARLOS F. PRESTES
Ass. Seminfra

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E6247E82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 25/2022
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - **CNPJ:** 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS/CORREIOS PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA PREFEITURA, NO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS.
VALOR: R$ 13.896,54 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente

Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 25/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 14/PJ/2022, manifestadament favorável, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

Márcio Rozano de Brito - Ass. Esp. SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3E290254

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 22/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - **CNPJ N°** 05.914.650/0001-66
OBJETO: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA CUSTEAR PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 134.907,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 22/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 11/2022, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2022.

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Ass. Especial SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A7401ED7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 24/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - **CNPJ N**.05.914.650/0001-66
OBJETO: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA CUSTEAR PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ALMOXARIFADO E COMPRAS.
VALOR: R$ 37.934,88 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do

Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 24/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 18/PJ/2022, manifestadamente favorável,encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROZANO DE BRITO
Ass. Especial da SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1DBA40BA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Processo Administrativo nº 48/2022

FORNECEDOR: OI S/A CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU.
VALOR: R$ 38.604,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da secretaria municipal de saúde, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Chefe do gabinete, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;".

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 48/SEMSAU/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, nos termos do Parecer Jurídico 19/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, indicando a legalidade do procedimento com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

SIDONIO JOSE DA SILVA
Ass. Esp. SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AE51C028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 28/2022

FORNECEDOR: OI S/A CNPJ: 76.535.764/0323- 47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTRA-REGIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, NO EXERCÍCIO DE 2022.
VALOR: R$ 7.261,19 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da secretaria municipal de administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Chefe do gabinete, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por

produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes."

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 28/SEMAD/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, nos termos do Parecer Jurídico 22/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade do procedimento com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Ass. Esp. SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AB064B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.201
21 DE JANEIRO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Decreto nº. 15.125 de 05 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3131 em 10 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SAMUEL BATISTA DE AGUIAR, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D, E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS** - para a **SEMECE,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6091367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.202
21 DE JANEIRO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.127, de 10 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3132 em 11 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICIA VALEGURA OLIVEIRA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PSICÓLOGA - 40 HS** - para a **SEMAS,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:91B63140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.203 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.203 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA	3º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C45264F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência da 2ª Classificada Leiliane Soares de Oliveira, Convocada através do Decreto nº 15.134 de 10/01/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA	3 º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:10D5E976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 887 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 887 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de 276.936,26(duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 276.269,58(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por superávit financeiro, e R$ 666,68,(seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 276.936,26(duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 276.269,58(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por superávit financeiro, referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.513-5 CV 020/2020/Transporte Escolar IR e VIR, oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, e R$ 666,68,(seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação de receitas de rendimentos do convenio supra citado.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	286	0.2.012.0037	666,68
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	287	0.6.012.0037	276.269,58
TOTAL DO CRÉDITO				R$	276.936,26

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2021, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente; 13.513-5 CV 020/2020/Transporte Escolar IR e VIR, e os rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
SALDO LIQUIDO DA CONTA 13.513-5 CV 020/2020/Transp. Escolar, EM 31/12/2021	276.269,58
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA 13.513-5 CV 020/2020 – EM 01/2022	666,68
TOTAL DE RECURSO	**276.936,26**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3FC0E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 170/GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de 276.936,26(duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 276.269,58(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por superávit financeiro, e R$ 666,68,(seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base Lei Ordinária Municipal Nº 887/2022, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 276.936,26(duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 276.269,58(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por superávit financeiro, referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.513-5 CV 020/2020/Transporte Escolar IR e VIR, oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, e R$ 666, 68, (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação de receitas de rendimentos do convenio supracitado.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	286	0.2.012.0037	666,68
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	287	0.6.012.0037	276.269,58
TOTAL DO CRÉDITO				R$	276.936,26

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2021, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente; 13.513-5 CV 020/2020/Transporte Escolar IR e VIR, e os rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
SALDO LIQUIDO DA CONTA 13.513-5 CV 020/2020/Transp. Escolar, EM 31/12/2021	276.269,58
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA 13.513-5 CV 020/2020 – EM 01/2022	666,68
TOTAL DE RECURSO	**276.936,26**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:65837A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO SENHOR FABIO RODRIGUES DA SILVA NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

ÀS DEZENOVE HORAS DO DIA SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, SITO A AVENIDA CASTELO BRANCO, NOVECENTOS E TRINTA, NA CIDADE DE PIMENTA BUENO – RONDÔNIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO. COMPARECEU O SENHOR **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, ELEITO PELO PARTIDO DEMOCRATAS, OBTENDO TREZENTOS E QUARENTA E SETE VOTOS, COMO PRIMEIRO SUPLENTE DE VEREADOR EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DIPLOMADO EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, QUE EXIBIU O RESPECTIVO DIPLOMA E DECLARAÇÃO DE BENS. PRESTOU AINDA COMPROMISSO LEGAL, NOS SEGUINTES TERMOS: **"**PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**"**. ISSO FEITO O PRESIDENTE DECLAROU O SENHOR **FABIO RODRIGUES DA SILVA** EMPOSSADO NESTA DATA, NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO. PARA EXERCER O MANDATO NA DÉCIMA LEGISLATURA, ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DO SENHOR SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**.** POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE MANDEI LAVRAR O PRESENTE TERMO DE POSSE, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO DA MESA E EMPOSSADO. PIMENTA BUENO-RO, EM SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PRESIDENTE: CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

SECRETÁRIO: MARCELO AUGUSTO STOCCO

VEREADOR EMPOSSADO: FABIO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:967DB43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/GP/2022. DE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 844/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEDAM/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF:450.728.841-05
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 25/01/2022 às 10h, e retorno no dia 28/01/2022 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2022

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:43A97097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.280/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E ACESSOS AS TRANSAÇÕES DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, MEDIANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONTRATADAS E CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as transações constantes no § 1º deste artigo, nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno CNPJ Nº 04.092.680/0001-

71, Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 08.968.508/0001-90 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 15.284.589/0001-74:

I Levi Luciano de Souza, matrícula 100085;

II Elaine Strelow, matrícula 103480;

III Maria Luzimeire Ribeiro Santos, matrícula 103634; e

IV Greici Kelly Ribeiro Sobral, matrícula 103937.

§ 1º Ficam autorizados a realizarem as seguintes transações:

I - Abertura de conta;

II - Encerramento de conta;

III - Emitir cheques;

IV - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V - Requisitar talonários de cheques;

VI - Retirar cheques devolvidos;

VII - Endossar cheque;

VIII - Sustar/contra-ordenar cheques;

IX - Cancelar cheques;

X - Baixar cheques;

XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV - Efetuar transferência por meio eletrônico;

XV - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVI - Encerrar contas de depósito.

§ 2º Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras contratadas e conveniadas, poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado por elas para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autoriza as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, comunicará por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-as de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 4.557/2017, de 16 de março de 2017.

Pimenta Bueno,Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D5251A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 246654)e(ID 246664);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 247056);
RESOLVE
Art. 1º Designar VALDEIZA AIKANA KWAZA, matrícula 704291, ocupante do cargo de Gerente de Centro, portadora da CNH nº 06507720863, expedida em 16/10/2020, com validade até 15/10/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Designar MARIA BRAMBILA, inscrita no CPF nº ***.835.902.**, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da CNH nº 03597733260, expedida em 16/12/2019, com validade até 03/12/2024,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3167C0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO:RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem objeto prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 057/2021 PGM, celebrado em 17/08/2021, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 26 de janeiro de 2022.

DATA: 19 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:96ECDA6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2021
Acolhendo, como razão de decidir, oPARECER JURÍDICO 01 de 24/01/2022 (ID 248136), da Procuradoria-Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$ 2.246,72 (dois

mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente às publicações de matérias no Diário Oficial da União DOU, junto à pessoa jurídica de direito público PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ n. 04.196.645/0001-00, conformePedido de Empenho nº 265/2022, em consequência AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E39A80BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 247464);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 247568);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ANA LUCIA BERTACCO SANTOS, matrícula 100573, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.F Sandoval Meira, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 2º Exonerar MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 100623, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 3º Nomear EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 103869, para assumir a Função Gratificada de Secretário Escolar da E.M.E.I.E.F Alto Itaporanga, na Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC, a partir desta data.

Art. 4º Nomear TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 103756, para assumir a Função Gratificada de Secretário Escolar da E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira, na Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC, a partir desta data.

Art. 5º Nomear DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES, matrícula 103603, para assumir a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar na E.M.E.F Sandoval Meira, na Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC, a partir desta data.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4539ED2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Processo Administrativo1-5594/2019;

Considerando Despacho 26 da SEMSAU, em(ID 206598);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 225536).
R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada a comissão de servidores para conduzir o procedimentode apuração de infração administrativa, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Fabricio Gonzato Hermes - Engenheiro Civil, matrícula 103847;
II - João Paulo do Nascimento Custódio - Assessor técnico, matrícula 704200;
III - Rogério Antônio Carnelossi - Auditor de Controle Interno, matrícula 103532;
IV - Fernanda Aristides Ferreira de Souza - Procuradora do Município, matrícula 103486.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FA7F7D24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2022

NOTIFICAÇÃO Nº.08/2022

PROCESSO Nº: 1122/2019
Interessado(a): Eliana Felberg Teles
Cadastro Imobiliário: 9991
Assunto: Revisão de IPTU
Notificamos a contribuinte, acima qualificada, do parecer proferido pela Fiscalização Tributária, opinando pelo DEFERIMENTO do pedido de correção do lançamento do IPTU/2019.
Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá está impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Notificação via Diário Oficial já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 07 de janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:4974DE6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 015

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 21/01/2022, o valor de R$ 3.252.283,21 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e tres reais e vinte e um centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53637-7, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 215/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.593151/2021-51, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando pavimentação asfáltica.

Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Levi Luciano de Souza
Código Identificador:15CCC703

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 10/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 10/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Taciane Ferreira Da Silva	4º	08/02/1988

Convocação autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação nº
008, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste
seletivo 10/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Janeiro de 2022.

TACIANE FERREIRA DA SILVA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D394E266

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Simone Pereira De Souza	5º	17/09/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Termo de Desistência 03/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5F43F81B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2020 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 004/2020, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LEIDINAURA PINHEIRO GONÇALVES	34º	10/04/1995

Convocação autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação 033, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 004/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Janeiro de 2022.

LEIDINAURA PINHEIRO GONÇALVES
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A0EDA4DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 20/01/2022, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 52134-5, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Ministerio do Desenvolvimento Regional e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 909384/2020, processo administrativo nº 59000.029819/2020-53, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando aquisição de caminhão caçamba basculante.

Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Levi Luciano de Souza
Código Identificador:3D0117AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	38º	31/05/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Termo de Desistência 03/2022 do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4C784E3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15/09/2021, o valor de R$ 1.138.431,65 (um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 50301-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de transporte e Habitação - FITHA e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 043/2021, processo administrativo nº 0009.211043/2021-71, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a recuperação de estradas vicinais.

Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Levi Luciano de Souza
Código Identificador:67D572F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 009/2022 24 DE JANEIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 843/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora ADINÉIA NUNES TEIXEIRA KRUGER – GERENTE DA UBS – PASTOR JONAS MACHADO, inscrito no CPF n.º988.926.142-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:3BB96CCE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 09/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifas bancárias para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), fornecedor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE SICOOB CREDIP, CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82 localizado na Av. Presidente Kennedy, 775 centro Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 136/2022.

Pimenta Bueno - RO, 21 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:7980CFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1581/2021
Empresa Vencedora:
a)ELO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 36.724.213/0001-03
VALOR R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
TOTAL GERAL R$: 220,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:611F315C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

O Chefe de Gabinete,**RODRIGO SORDI MOREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,CONVOCAo (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/GAP/2021, Lei Municipal nº 1078/2021 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2021, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua

desistência no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
ELISMAR DE MELO MARTINS	*ASSISTENTE SOCIAL CRAS 30 HORAS*	*SEMTAS/CRAS*
ELCI CAVALCANTE MARBACH	*ASSITENTE SOCIAL UBS 30 HORAS*	*SEMUSA/UBS*
ANA PAULA GORNI	*TÉCNICA ENFERMAGEM-HPP*	*SEMUSA/HPP*

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Cópia legível da Carteira de Identidade (RG); Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física(CPF);Cópia legível do Titulo deEleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação(Masculino);

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casado documentos pessoais do cônjuge) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;

Declaração de Bens e Renda (Posse)www.tce.ro.gov.br/link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (página de identificação frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF;

Comprovante de Residência; Telefone para contato;

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.

Conta Corrente SICOOB .

Pimenteiras do Oeste - RO, 24 de janeiro de 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:15165FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-910/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 04 Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42 **Do valor**: Total .R$ 220.743,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).
ATA 04.1 Contratada: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA CNPJ: 39.928.631/0001-00 **Do valor**: Total R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e elétrico (luminária), destinado à Secretaria SEMOSP.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de janeiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2E199451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PROCESSO N° 35/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 165

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO AGUA;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:35946569

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PROCESSO N° 88/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 111

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO AGUA;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DA14B1C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO N° 86/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 111

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6A9F9C8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO N° 87/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 111

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:38F22E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº154-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de RR 5.040.00 (cinco mil e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 e 26/01/2022, para acompanhar o Prefeito Municipal onde os mesmos irão participar de uma reunião agendada na SEAS –Secretaria Estadual de Assistência Social para tratar de Assuntos referente ao Convenio nº 148/PGE/2020, e outros assuntos pertinentes a Secretaria de Municipal de Assistência Social-Semas, os deslocamento será com o veiculo oficial RENAUT/OROCH Placa QTI3G59/RO .

Silvana Coutinho CPF: 715.909.2722-49
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Walter Júnior CPF: 872.963.572-15
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Tasso Fernando Guedes CPF: 950.318.712-53
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Eliandro de Souza dos Santos CPF: 773.930.582-00
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B408A746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, conforme Termo de Cooperação Técnica, de 15 de abril de 2020 (anexos nos autos do processo), torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum)** para abastecer a frota pertencente à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguinte demandante: **Câmara Municipal de Rio Crespo – RO**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº005/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **04 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$28.344,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais, na plataforma Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/ Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de Janeiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:04FBDC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4445/2022-GAB-PREF. DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 33, da Lei Municipal 384/2008, ao Servidor CRISTOBAL MOPI SOLIZ, **MEDICO CLINICO GERAL 40HR,** Matriculas nº801/1075, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão divididos em dois períodos, a partir de 01 de Janeiro a 14 de fevereiro de 2022, e 01 de julho a 14 de agosto de 2022, referentes ao 1º quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EB8FDC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4446/2022-GAB-PREF. DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar , a partir de 15 de Janeiro de 2022**,** a **Pedido** do mesmo no cargo de **Assessor Técnico de Práticas de Promoção em Saúde e Produção de Cuidados,** o Srº. **PABLO ANTONIO NORBERTO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1EAFA378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 105/2021

TERMO ADITIVO N° 105/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 do Processo nº 4761/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro

lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 074/2019, referente ao processo n° 4761/2018.

2. DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.12.2021.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 074/2019 será no valor mensal de R$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 23 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:493D8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/SEMAS/2021

4º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Diante da impossibilidade de posse da candidata do 3º ato convocatório, vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 26 de janeiro de 2022 à 31 de janeiro de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ODONTOLOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
4	55	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	40 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2022.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:AAD202E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
Processo Administrativo: nº 97-1/2022

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.

Procedência: Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras e Licitação Informados no Termo Referência em anexo neste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO).

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E7A79126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 02/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente). Advindos do Processo 1.021-1/2021. No valor de **R$** 344.828,76 **(trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **08/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EA85D519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 05/2022, Objeto Aquisição de mudas de ipê, com três variedades de espécie, ipê roxo, ipê branco e ipê amarelo bem condicionadas em sacolas/tubetes, boas condições vegetativas, livres de doenças e tamanho adequado de plantio.. Advindos do Processo 49-1/2021. No valor de **R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **07/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6AFE5987

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 62-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 22/2022

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 62-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A

CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E7FC0B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 62-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 22/2022

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 62-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A

CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3FC841EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 63-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 23/2022

Objeto: Despesa com tarifa abastecimento de água.

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 63-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1AA6F1A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 97-1/2022
Inexigibilidade de licitação nº 24/2022
Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.
Procedência: Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 97-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FD28B3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2066/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2066/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 999/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 259.200,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.1.269.		CONVENIO Nº 909730/2021 PLAT. BRASIL + DPCN-MD - DE VEICULO ADMINISTRATIVO	AQUISIÇÃO
121 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.200,00
Total Suplementação:			259.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 0	259.200,00
Total da Receita:		259.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:06B6812E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1939/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.939 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **R$ 1.016.134,00** (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1048 CONVÊNIO Nº 915224/2021 - AQUI. EQUIP. AGRÍCOLA E AQUIP. DE CONSTRUÇÃO
4.4.90.52 FICHA: **426** Equipamentos e Material Permanente R$ 1.016.134,00.
Total do Crédito R$ 1.016.134,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 915224/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de Equipamento Agrícola e de Construção**, sendo assim o recurso creditado na ficha **426**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 16.134,00 (Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 915224/2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** creditado na ficha **426**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:57FF8D8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1940/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.940 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1050 CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA
4.4.90.52 FICHA: **428** Equipamentos e Material Permanente R$ 552.000,00.
Total do Crédito R$ 552.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 917889/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de veículo de carga**, sendo assim o recurso creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 917889/2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF3FE869

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1941/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.941 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.752. ENERGIA ELÉTRICA
02.06.26.752.0024. GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS
02.06.26.752.0024.1047 SUPERÁVIT CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51 FICHA: **425** Obras e Instalações R$ 1.050.012,86.
Total do Crédito R$ 1.050.012,86

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do CV** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**,** que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do CV,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **425**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **425** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5BF27F23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1942/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.942 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1054 SUPERÁVIT CONVÊNIO Nº 037/PGE-2021 - AQUI. VEÍCULOS UTILITÁRIOS
4.4.90.52 FICHA: **432** Equipamentos e Material Permanente R$ 243.900,00.
Total do Crédito R$ 243.900,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), **se Trata do Superávit do Convenio de nº 037/PGE-2021**

que Celebram o Estado por Intermédio da SEAGRI. E tem como Objeto a Aquisição de veículos utilitários, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 037/PGE-2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54F89DA2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1943/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.943 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
02.06.26.782.0026.1049 CONVENIO N° 229/2021/PJ/DER-RO – AQUI. E INST. DE TUBOS DE CONCRETO
3.3.90.30 FICHA: **427** Material de Consumo R$ 105.125,76
Total do Crédito R$ 105.125,76.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 229/2021/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil de Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 5.125,76 (Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV 229/2021/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D6451416

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1944/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.944 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009.1051 SUP. FIN. REFORÇO DE REDE ELÉTRICA LH 06 - UBS SEBASTIÃO LEITE DA SILVA
3.3.90.39.00 FICHA: **429** Outr. Serv. de Terc. Pessoa - Jurídica R$ 142.836,79
Total do Crédito R$ 142.836,79

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F6DFFC66

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 1945/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.945 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009.1052 CONVENIO N° 437/PGE-2021 - CIRURGIAS DE CATARATA E PTERIGIO
3.3.90.39 FICHA: **430** Out. Serv. de Terc. Pess. - Jurídica R$ 431.360,00
Total do Crédito R$ 431.360,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 437/PGE/2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 31.360,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV 437/PGE/2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:344D08D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1946/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.946 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0011. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
02.03.10.301.0011.1055 CONVENIO ESTADUAL N° 361/PGE-2021 - AQUI. DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30 FICHA: **433 Material de Consumo** R$ 73.390,60
Total do Crédito R$ 73.390,60
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 361/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 3.390,60 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021**

através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do CV **361/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0525200B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1947/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.947 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio até o montante de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convenio** até o montante de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.08.244.0014.1046 SUPERÁVIT CONVÊNIO N° 172/PGE/2021 - AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52 FICHA: **424** Equipamentos Material Permanente R$ 74.596,66
Total do Crédito R$ 74.596,66

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convenio**.

§ 2º - O valor de Valor de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) **se trata do Superávit do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:226A2FB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0018/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 010/2022 - SEMAGRIAM;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	
ANDERSON DOS SANTOS FARIA	8614	COORDENADOR DE SER.DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
EDSON AIRES PIANA	7238	TECNICO EM AGROPECUÁRIA
MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	8557	SECRETARIO MUN. ADJUNTO - SEMAGRI
MIQUEIAS SVIRBUL OLIVEIRA	8581	ASSESSOR TECNICO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2E7D359A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0019/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 141/2022 - **SEMUSA**; **R E S O L V E:**
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 de fevereiro a 02 março de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ALGARY DA CONCEIÇÃO	6887	AG COM SAUDE (CARREIRA)
ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA	7464	MOTORISTA
CICERO BARBOSA DOS SANTOS	5572	TECNICO EM ENFERMAGEM
DEUZENI DIAS PIMENTA	5928	AGENTE COM. DE SAÚDE
GEANI DE SOUZA CAVAGNA	7255	COORD. DE IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	7164	AGENTE COM. SAÚDE
SONIA MARIA DA SILVA	7687	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
THELMA CAMARGO DA MOTA	7262	FARMACEUTICA
VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA	6633	AGENTE COM. SAÚDE
VALDINEIA RAMOS BARBOSA	6894	AGENTE COM. SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F8228E90

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 0020/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, *LOTADO JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1148/2021/ASGOV/SGG**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o servidor público municipal **VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no cadastro sob o nº 6734, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, como ônus para o Poder Executivo Estadual, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5AABA26D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 0021/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 0071/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7CD8B0DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 0022/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, LOTADA NA SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 017/DRH/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Professora Nível Superior – 40 HORAS semanais, matricula 5538, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:852AC0B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 0023/GAB/2022

"DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA TEZORI COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **JÉSSICA TEZORI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 846.778 SSP/RO devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 887.982.242-04, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 19 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8F0A4FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO 0009 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.939/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **R$ 1.016.134,00** (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1048 CONVÊNIO Nº 915224/2021 - AQUI. EQUIP. AGRÍCOLA E AQUIP. DE CONSTRUÇÃO
4.4.90.52 FICHA: **426** Equipamentos e Material Permanente R$ 1.016.134,00.
Total do Crédito R$ 1.016.134,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 915224/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de Equipamento Agrícola e de Construção**, sendo assim o recurso creditado na ficha **426**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 16.134,00 (Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 915224/2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** creditado na ficha **426**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4C436DB5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022

DECRETO 0010 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.940/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1050 CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA
4.4.90.52 FICHA: **428** Equipamentos e Material Permanente R$ 552.000,00.
Total do Crédito R$ 552.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 917889/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de veículo de carga**, sendo assim o recurso creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 917889/2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0D4D97F8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2022

DECRETO 0011 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.941/2022

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.752. ENERGIA ELÉTRICA
02.06.26.752.0024. GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS
02.06.26.752.0024.1047 SUPERÁVIT CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51 FICHA: **425** Obras e Instalações R$ 1.050.012,86.
Total do Crédito R$ 1.050.012,86

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do CV** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**,** que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do CV,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **425**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **425** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B0E439C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2022

DECRETO 0012 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.942/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1054 SUPERÁVIT CONVÊNIO Nº 037/PGE-2021 - AQUI. VEÍCULOS UTILITÁRIOS
4.4.90.52 FICHA: **432** Equipamentos e Material Permanente R$ 243.900,00.
Total do Crédito R$ 243.900,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), **se Trata do Superávit do Convenio de nº 037/PGE-2021 que Celebram o Estado por Intermédio da SEAGRI. E tem como Objeto a Aquisição de veículos utilitários**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 037/PGE-2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6ADD63AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2022

DECRETO 0014 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.944/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009.1051 SUP. FIN. REFORÇO DE REDE ELÉTRICA LH 06 - UBS SEBASTIÃO LEITE DA SILVA
3.3.90.39.00 FICHA: **429** Outr. Serv. de Terc. Pessoa - Jurídica R$ 142.836,79
Total do Crédito R$ 142.836,79

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 142.836,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9E814943

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2022

DECRETO 0015 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.945/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009.1052 CONVENIO N° 437/PGE-2021 - CIRURGIAS DE CATARATA E PTERIGIO
3.3.90.39 FICHA: **430** Out. Serv. de Terc. Pess. - Jurídica R$ 431.360,00
Total do Crédito R$ 431.360,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 437/PGE/2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 31.360,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV 437/PGE/2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7EC56390

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022

DECRETO 0016 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.946/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0011. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
02.03.10.301.0011.1055 CONVENIO ESTADUAL N° 361/PGE-2021 - AQUI. DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30 FICHA: **433 Material de Consumo** R$ 73.390,60
Total do Crédito R$ 73.390,60
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 361/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 3.390,60 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do CV **361/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B788046

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2022

DECRETO 0017 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio até o montante de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.947/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convenio** até o montante de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.08.244.0014.1046 SUPERÁVIT CONVÊNIO N° 172/PGE/2021 - AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52 FICHA: **424** Equipamentos Material Permanente R$ 74.596,66
Total do Crédito R$ 74.596,66

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convenio**.

§ 2º - O valor de Valor de R$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) **se trata do Superávit do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF2F5251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2022
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

Objeto: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, conforme detalhado na aquisição da Ata 22/2021.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 44.100,00 - (quarenta e quatro mil e cem reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 02.001.04.122.0001; Atividade: 2.002; Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 23/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:26EB8376

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL2022

PORTARIA N. 008/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor Daniel Antônio Filho, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia,**IPMSMG,**Através da Portaria 62/2021no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria SEPRT/ME n. 012, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022, edita o seguinte:
RESOLVE,
Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente/IPMSMG

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2020	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CE3D4BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 018/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 018/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALINE RODRIGUES LEITE**, portadora do CPF 997.088.842-00 e Cédula de Identidade RG 65.516.960-X SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Receita,** nomeada conforme **Portaria nº 270/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0C2F0D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 24/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VALDIRENE OLIVERA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.252-49 e Cédula de Identidade RG 890.615 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Prestação de Contas de Convênios,** nomeada conforme **Portaria nº 267/GAB/PMS/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7768B26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 24/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VIVIANE ERLICH ALBERTONI**, portadora do CPF 003.458.822-10 e Cédula de Identidade RG 1426346 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Prestação de Contas de Convênio,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:65D5A399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 24/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 806.099.532-49 e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Especial da Cidadania,** nomeada conforme **Portaria nº 391/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:65B1BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 24/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 806.099.532-49 e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF1D5923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°07/2022.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DA DISPENSA N°07/2022. REFERENTE A DISPENSA 07/2022 DO PROCESSO N. 1826 SEMSAU/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃODE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CORREIO POPULAR DIA 21/01/2021.
ONDE SE LÊ NA ABERTURA E ENCERRAMENTO.
DATA: Das 08h 00min do dia 21/01/2022 ate ás 09h 00min do dia 25/01/2022

LEIA-SE:
DATA: Das 08h 00min do dia 26/01/2022 ate as 09h 00min do dia 28/01/2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 24 de Janeiro 2022.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2022
Processo Nº 1826/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃODE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 28/01/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Valor estimado: **R$ 4.372,54 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 24 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F6415FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 025/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 025/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 24/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALDIRENE OLIVERA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.252-49 e Cédula de Identidade RG 890.615 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Receita,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:44650DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°05/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1556/SEMSAU /2021
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ R$ 246.350,46(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 26/01/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:18FD2EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
16/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	24/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S/A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS TELEFONICAS		1,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
2	FATURAS TELEFONICAS		1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

Seringueiras, 24 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C428F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
17/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	24/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM PASSAGENS.		1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Seringueiras, 24 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2F52C24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 056/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 79.859,76 (setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio da escola EMEF Sebastião Amorim da Silva, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B0AA5361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 057/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 46.723,20 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio das escolas EMEIEF Antônio Francisco Lisboa e EMEIEF Tarsila do Amaral, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3135AAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 068/2022**

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.**
No valor de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de mensalidade ao CIMCERO Consorcio Intermunicipal da Região Leste de Rondônia.**

A Dispensa de Licitação se trata de contribuição de entidade, ou seja, o CIMCERO, como e notório todos os consórcios são mantidos pelos seus associados, assim os municípios o matem e arca com sua manutenção. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7E2AF874

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos (RSU), conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de entrega.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de janeiro de 2022.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:35EB518B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 11 (onze) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 112.138,95 (cento e doze mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de janeiro de 2021.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9C1639A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/GAB/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1121/2021, - ABONO DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO".

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 1121/2021, que "Autoriza o poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a promover o rateio dos saldos do FUNDEB em complementação dos 70% dos gastos obrigatórios com pessoal pertinente".

D E C R E T A

Art. 1º O presente decreto visa regulamentar da Lei Municipal nº 1121/2021, com o objetivo de dispor sobre o valor do referido abono, de forma complementar.

Art. 2º O valor do abono complementar será partilhado conforme o artigo 17 da **Lei n.º 737/2013.**

Art. 3º Fica definido os seguintes valores do abono complementar **conforme a carga horária dos servidores:**
I. Carga horaria de 20 h (vinte horas) – R$ 401,23 (quatrocentos e um reais e vinte e três centavos);
II. Carga horaria de 25 h (vinte e cinco horas) - R$ 501,53 (quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos);
III. Carga horaria de 30 h (quarenta horas) - R$ 601,85 (seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos);
IV. Carga horaria de 40 h (quarenta horas) - R$ 802,47 (oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos);

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F5A1354D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/GAB/2022, DE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 987/2019 e bem como a lei nº 1068/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Fabiano da Silva Ferreira;
b) Secretária – Aline Barreto de Castro;
c) Membro- – Alexandre Alves Batista;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5AAFD8ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/GAB/2022, DE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a gratificação relativa ao Programa Saúde da Família (PSF) e ao Programa Hospital de Pequeno Porte, que consta no Decreto nº 004/GAB/2017 de 10 de Janeiro de 2017, da seguinte servidora:

NOME	CARGO
Maria Ap. Dantas de A. Silva	Enfermeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F312DFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 076/2022**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**
No valor de: **R$ 39.312,00 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais).**

CONTRATADA: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM**
No valor de: **R$ 8.976,00 (oito mil e novecentos e setenta e seis reais).**

Valor total de: **48.288,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de contribuição associativa a Associação Rondoniense De Municípios - AROM e a Confederação Nacional De Municípios - CNM).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6D413B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 060/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 568,77 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual e seguro obrigatório) dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:806C550C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 088/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 1.015,80 (um mil e quinze reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2022

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:52BFE8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.027/SEMFAZ/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e Lei Municipal 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, Decreto Municipal 1.210/2011 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 298.642,09 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REIAS E NOVE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **07/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DD7E2D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 46-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	371/2021
b) Licitação Nrº :	46/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/01/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 4000T (QUATRO MIL TONELADAS) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS CONVENIO Nº 141/PGE-2021

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 22.141.984/0001-63
Valor Total Homologado - R$ 361.320,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de janeiro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1190C047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2586-2022

PORTARIA Nº 2586/GP/22
De 14 de Janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGA-ÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2553/GP/2021 INSTAURADA EM FACE DO SERVIDOR *CLEBERSON SÍLVIO DE CASTRO* PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal na Instrução Normativa nº 68/2019 do egrégio *Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO*, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 2553/GP/2021 requereu a prorrogação do prazo para a conclusão de seus trabalhos que findar-se-ão no dia **17 de janeiro de 2022** (segunda-feira), haja vista o recesso fixado pelo Decreto Municipal 3431/GP/2021 (de 22/12/21 à 10/01/22);

R E S O L V E:

Artigo 1º. Deferir, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão Tomada de Contas Especial - TCE instaurada em face do servidor *Cleberson Sílvio de Castro*, com a finalidade de apurar eventuais danos causados ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES* no período de 03 de janeiro de 2017 à 09 de julho de 2021, que deverá ser concluída até a data limite de **17 de março de 2022** (quinta-feira).

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor à partir de 17 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D330F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2587-2022

PORTARIA Nº 2587/GP/22
De 17 de Janeiro de 2022.

"NOMEIA A SRA. IORRANA CAROLAINE DOS SANTOS SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Iorrana Carolaine dos Santos Souza,*** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1631812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2588-2022

PORTARIA Nº 2588/GP/22
De 17 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA DE ARAÚJO LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Sandra de Araújo Lira*** – Telefonista, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo **ao partir do dia 10 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7272161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2590-2022

PORTARIA Nº 2590/GP/22
De 17 de Janeiro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. GEISIENIF MENEZES SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Geisienif Menezes Souza,*** do cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:59C1025F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2022
Processo Administrativo nº: 1-21/SEMECE/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR*LOTE (Lote Único)***,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.**Objeto:** Contratação de**Empresa especializada para prestação de serviços contínuo de Transportes com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada**, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do município de Vale do Paraíso/RO,conforme planilha aos autos**.**Diante do quadro instável ocorrido no ano de 2020 e até atual momento do ano 2022, a nível Nacional, Estadual e Municipal, devido a pandemia do Corona Vírus (Covid-19) o ano letivo está sendo diferenciado dos anos anteriores,dessa forma solicitamos a contratação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes. A prestação dos serviços de transporte escolar, ora contratados serão para utilização para o ano letivo de 2022**.Valor estimado: R$ 2.610.040,44(dois milhões e seiscentos e dez mil e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**. **Início da sessão pública:**às 09h30min (horário de Brasília) do dia 08/02/2022. **Local**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:14CDA0FA

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)

PROCESSO n° 102/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A ASSOCIAÇÃO
RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
VALOR MENSAL R$: 3.276,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
VALOR ANUAL R$: 39.312,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE).
PROGAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1002 2003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00

FICHA: 026

Vale do paraíso/RO, 24 de janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/01/2022 às 13:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C5263AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1475/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1475/GP, de 24 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.349,61 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 2.299,61 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, e R$ 57.050,00 por Excesso de Arrecadação ref.* CV Nº 910630/2021/DPCN."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.349,61 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 2.299,61 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, e R$ 57.050,00 por Excesso de Arrecadação ref.* CV Nº 910630/2021/DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.1016	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0036	2.299,61
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0037	57.050,00
TOTAL R$				59.349,61

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro do Governo Federal no valor parcial de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) e de contra partida do Município de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais), que originou os rendimentos no valor de R$ 181,61 (cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), recursos referente ao objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 910630/2021/DPCN que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS RODOVIÁRIOS, no valor global de R$ *194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais),* que traz o detalhamento no plano de trabalho, que se apresenta em Etapa/Fase nº 1: Máquina Extrusora Nova, e Etapa/Fase nº 2: Varredora de vias urbanas nova completa. Cujo recurso foi inserido no orçamento de 2021, Lei nº 1429/GP, 26/08/2021 e Decreto nº 187, na UNIDADE: 00.03.00 - SEMFAP, e licitado através do Pregão Eletrônico nº 59/2021, Processo Licitatório nº 778/2021, e conforme registro na Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada em 28/10/2021, ITEM 1: objeto da Etapa/Fase nº 2: Varredora de vias urbanas nova completa, houve vencedor no valor de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), empenho nº 1795/2021 a favor de V. M MAQUINAS COMERCIO E MANUTENÇÃO, CNPJ: 020.871.982/0001-02. No entanto, o ITEM 2: objeto da Etapa/Fase nº 1: Máquina Extrusora Nova, foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados. Havendo, portanto, a necessidade de inserir no orçamento vigente, para nova licitação, e posterior aprovação e repasse financeiro do Ministério da Defesa-Governo Federal. Assim, o saldo financeiro apurado em 31/12/2021 que caracteriza superavit financeiro no valor de R$ 137.249,61 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), considera a dedução do Restos a Pagar o valor de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) de Restos a Pagar do empenho nº 1795/2021, sendo o valor do crédito aberto no orçamento vigente será conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D4C68089

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 014/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 014/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Crédito	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	289	0.1.027.0047	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	214	0.1.027.0047	30.000,00
Func. Prog.	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal			
Crédito	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	290	0.1.027.0047	40.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	240	0.1.027.0047	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	70.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.1220002.2072 - Gestão de Apoio - Administrativo; D.R: 0.1.027.0047; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e Ficha: 289 e na Função Programática: 10.3010018.2082 - Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal; D.R: 0.1.027.0047; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e Ficha: 290.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0932582F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 01/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

CLASSIFICACÃO E NOTAS - RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação e Notas, Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Fabiele Krause Fernandes	**5,0**	**1,0**	**1,5**	**7,5**
02	Thaigor Rezek Varella	**5,0**	**1,0**	**1,5**	**7,5**
03	Luiza Silva	**5,0**	**0,0**	**1,5**	**6,5**
04	Raquel Venancio de Faria	**5,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
05	Eduardo Neves Sales	**5,0**	**1,5**	**0,0**	**6,5**
06	Tássia Helena Dos Santos Rodrigues	**5,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
07	Thiago Balbi Gonçalves	**5,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
08	Diêgo de Almeida Volpi	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
09	Helem Zibya Paula Jeronimo	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
10	Franciane de Santana Camargo	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
11	Jefferson Onofre	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
12	Rogério Machado Coelho	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
13	Priscila Zanini Gotardo	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
14	Wendell Louzada Franco	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Médico (ULTRASSOM) - HPP Osvaldo Cruz – 20 Horas

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Fernanda Gomes Campos Figueiredo	**5,0**	**0,0**	**1,5**	**6,5**

Alto Paraíso – RO, 24 de Janeiro de 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:52F5E102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 004
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
CMC5432	054478	518-5/1	13/03/2020	195,23	19558
NCY0958	055872	604-1/1	08/05/2020	195,23	19578
NCY4722	054386	545-2/1	19/03/2020	195,23	19560
AMP4550	056059	554-1/1	17/03/2020	195,23	19558
LOM3032	P00V00101R	573-8/0	02/09/2021	293,47	19814
QTF3420	051402	518-5/1	20/03/2020	195,23	19562
OHU8A06	055750	763-3/1	28/01/2020	293,47	19522
NBW8551	054400	518-5/1	20/03/2020	195,23	19562
NBG9157	057242	605-0/1	22/01/2020	293,47	19512
QTC5240	052017	581-9/4	18/11/2020	880,41	19694
QEZ6380	057235	556-8/0	21/01/2020	195,23	19512
OHQ0723	055952	656-4/0	31/01/2020	293,47	19522
NDK6997	052305	547-9/0	04/11/2020	130,16	19681
OHN4F02	P008Y02010	552-5/0	20/03/2020	130,16	19552
NCF9189	051410	518-5/1	01/04/2020	195,23	19562
NDM2293	053350	605-0/1	15/09/2021	293,47	19832
NCI4843	047580	605-0/1	20/01/2020	293,47	19510
NAF0438	055882	547-9/0	24/11/2020	130,16	19694
NEF7161	049592	581-9/1	22/01/2020	880,41	19510
NEF3241	055785	556-8/0	24/01/2020	195,23	19510
NCM0575	051363	545-2/6	24/08/2020	195,23	19627
OHW1857	P009D0200B	605-0/1	12/03/2020	293,47	19544
OHN0026	052172	556-8/0	09/11/2020	195,23	19689
NBI9623	P00TY0103W	545-2/5	30/08/2021	195,23	19814
NBQ5685	048211	573-8/0	14/03/2020	293,47	19558
NDK8483	054387	518-5/1	19/03/2020	195,23	19560
OHL9000	P00950200Q	538-0/0	16/05/2020	130,16	19577
NCL4647	054254	556-8/0	04/02/2020	195,23	19529
NDJ3301	051649	556-8/0	04/11/2020	195,23	19681
NDA9546	P009C02005	573-8/0	13/04/2020	293,47	19566
NDY5278	049590	554-1/1	22/01/2020	195,23	19510
MZW7237	051668	573-8/0	31/12/2020	293,47	19732
OHT3269	055920	612-2/0	03/02/2020	293,47	19529
OHV2286	051406	518-5/1	20/03/2020	195,23	19562
NDR6332	050395	685-8/0	21/01/2020	130,16	19510
NBF6064	057498	573-8/0	03/02/2020	293,47	19529
NEC4447	055688	763-3/1	30/01/2020	293,47	19520
NZC0761	P009G03011	653-0/0	14/06/2020	195,23	19586
NBZ8492	053220	545-2/7	25/09/2021	195,23	19832

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 21 de Janeiro de 2022.

Digitado por: Anderson Pereira Resende - Matricula: 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:09A6E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHP-8401	P014J0300B	761-7	3	01/12/2021	5.869.40	16536
NCB-2215	P00V10105W	527-4	1	12/11/2021	2.934.70	16476
NCB-2215	P00V10105Y	581-9	4	12/11/2021	880.41	16476
NBL-8D97	053263	736-6	2	30/11/2021	130.16	16631
NOW-6900	P00VN01051	573-8	0	05/11/2021	293.47	16475
NDI3032	048226	612-2	0	09/12/2021	293,47	16632
OHR5567	048290	612-2	0	25/11/2021	293,47	16631
NDO6886	053237	581-9	1	22/10/2021	880,41	16474
NCX5A22	054664	581-9	1	02/12/2021	880,41	16631
OHP5390	053456	763-3	2	25/11/2021	293,47	16631
NCR0476	053465	545-2	5	02/12/2021	195,23	16631
NDM2662	054579	605-0	1	03/12/2021	293,47	16631
NBF5G14	053461	736-6	2	30/11/2021	130,16	16631
OHT0713	043792	704-8	1	03/12/2021	293,47	16631
NEH3E79	048292	704-2	1	25/11/2021	293,47	16631
NDH5009	053453	545-2	1	22/11/2021	195,23	16631
NCC0762	053267	736-6	2	30/11/2021	130,16	16631
NCZ5449	053360	704-8	1	09/12/2021	293,47	16632
NBU0844	054578	705-6	1	30/11/2021	293,47	16631
NBW4939	053336	555-0	0	09/12/2021	130,16	16632

Ariquemes, 21 de Janeiro de 2022

Digitado por: Gleiciely Lopes Neves Vidal 6263-4

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C7E7DFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 2021

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
17	JOSE ENGLER DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO	03/06/2002	INATIVO (CEDIDO)
18	ROSILDA AGUIAR DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	03/06/2002	ATIVO
37	EDWIRGES POGERE	ASSISTENTE TÉCNICO	03/06/2002	ATIVO
38	CLEONILDO DA SILVA DE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	29/03/2004	ATIVO
53	ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO	CONTROLADOR INTERNO	01/10/2015	ATIVO
54	EDILAINE DO SOCORRO SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/10/2015	ATIVO
55	RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/10/2015	ATIVO
56	EDNA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	01/10/2015	ATIVO
345	PATRÍCIA MENDES MARTINS	SUPERINTENDENTE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (CPL)	23/01/2020	INATIVO
347	KELLY ANGELO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/02/2020	INATIVO
360	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/06/2020	ATIVO
372	MARCELO BRUNI BONOMO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	01/01/2021	INATIVO
373	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	CONTADOR	01/01/2021	INATIVO
374	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	01/01/2021	INATIVO
375	MARDELLY COSTA SILVA	ASSESSOR DE PROCESSOS LEGISLATIVO E DA MESA DIRETORA	01/01/2021	INATIVO
376	AMARILDO RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	05/01/2021	INATIVO
377	EVILÁZIO RUTZATZ	TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO	07/01/2021	INATIVO
378	DENISIENE DOS SANTOS DA GRAÇA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	07/01/2021	INATIVO
379	FERNANDO MENDES DA COSTA	ASSESSOR DE IMPRENSA	11/01/2021	INATIVO
380	ELIZANE KROFKE	ASSESSOR PARLAMENTAR	11/01/2021	INATIVO
382	JOÃO PEDRO FERNANDES CAETANO	PROCURADOR JURÍDICO	01/01/2021	INATIVO
383	SIDNEY GONÇALVES CORREIA	PROCURADOR JURÍDICO	11/01/2021	INATIVO
384	VALCLEIA RODRIGUES TECH	CHEFE DE GABINETE	11/01/2021	INATIVO
385	LORRANA VICENTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
386	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
387	DIENI VILANOVA SACRAMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
388	IZA ANJOS DE SOUZA	ASSESSOR DE SUPORTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01/02/2021	INATIVO
389	ANDRESSA KALCK KISTER	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
390	YARA NADIR SOUZA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
391	PATRÍCIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2021	INATIVO
392	DAYANE MARQUES DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	05/02/2021	ATIVO
393	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	08/02/2021	INATIVO
394	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	ASSESSOR PARLAMENTAR	18/02/2021	INATIVO
395	WALDIRENE DE SOUSA PAIVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/04/2021	INATIVO
396	NAYANE CLAUDIA FARIAS	CHEFE DE GABINETE	11/05/2021	INATIVO
397	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/06/2021	INATIVO
398	EDINAIR ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/09/2021	INATIVO
399	FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/10/2021	INATIVO
400	JOSE MARCOS SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DE IMPRENSA	04/10/2021	INATIVO

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2021 A 31/12/2021
Total Geral de Servidores: 39

Ativos: 09
Inativos: 30

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:ACFA9B80

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº1618 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, que faz tornar público o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2022, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

a) A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

b) O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas: I- **1ª Etapa:** Inscrição Online;
II- **2ª Etapa:** Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo; III-**3ª Etapa:** Prova Prática para os cargos de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras.

c) O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1618/2021 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1- 304/2022. **d)** Conforme a Lei Municipal nº 1618/2021, os valores dos vencimentos dos cargos, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos

servidores efetivos, sendo vedado os vencimentos inferior ao salário minimo, pagos através de complementação nos termos da Legislação Federal.

e) Conforme a Lei Municipal nº 1618/2021, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, fica autorizado à atualização ser aplicada no momento da publicação do Edital.

f) Segundo a Lei Municipal nº 1618/2021, fica autorizado ao Município que promova as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes.

g) O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

h) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

i) A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

j) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

k) As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

l) O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.

m) A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem na EMEIEF Josué de Castro, localizada na Avenida Rondônia, esquina com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06, Buritis-RO, das 7h30min às 15h, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara no local, tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

n) Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas e horário previstos em cronograma, às 15h serão distribuídas senhas para garantir atendimento.

o) A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.

p) O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.

q) Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.

r) No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.

s) A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação. **2. DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01 às 00h até 04/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
07/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
08, 09 e 10/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
11/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
15/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.

16/02 das 00h até às 23h59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
17 e 18/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
18/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.

a) O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Zona	37	42	30 h	Pedagogia	2.088,85
	Urbana	05	18	20h		1.392,55
	Zona	09	25	30h		2.088,85
	Rural	03	12	20h		1.392,55
Professor(a) / Interprete de Libras	Zona Urbana/ Rural	--	02	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.392,55
Professor (a)	Zona Urbana Zona Rural	01	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	2.785,14
AEE (Atendimento Educacional Especializado)		--	05	20h		1.392,55
Orientador (a)	Zona Urbana	02	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	2.785,14
		--	04	20 h		1.392,55
	Zona Rural	02	05	40 h		2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	02	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	2.785,14
		--	04	20 h		1.392,55
	Zona Rural	02	05	40 h		2.785,14
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	12	08	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	03	06	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Urbana	12	12	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Urbana	08	16	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Urbana	09	08	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Urbana	01	16	40 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Urbana	--	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

Auxilar de Manuntenção de Pátio	Zona Urbana/ Rural	05	03	40h	Ensino Fundamental	876,00
Assistente Técnico Secretaria da Escolas	Zona Urbana	01	05	40h	Segundo Grau Completo	1.882,20
Nutricionista	Zona Urbana/ Rural	03	02	40h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	4.473,54
Psicopedagogo (a)	Zona Urbana/ Rural	--	03	40 h	Licenciatura e Pós Graduação em Psicopedagogia	2.785,14
Psicólogo (a) Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	01	40 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	2.769,32
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	01	01	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	2.769,32
Monitor (a) de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	16	12	40 h	Ensino Fundamental	998,00
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	17	15	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.252,66
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	01	05	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria B	998,17

EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	---	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Orientador (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	01	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Supervisor (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	01	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	827,89

Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81
EMEIEF TIRADENTES						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Orientador (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	02	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

a) O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
b) Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

4. – DA LOTAÇÃO:

a) As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I. I. As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão **exclusivas para o período diurno**, portanto não haverá contratação para lotação de carga horário no **período noturno,** exceto vigia que seguirá o sistema de plantão e pessoal de apoio se houver necessidade.
II.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

a) Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente
Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
b) O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
c) As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
d) O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

e) Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
f) Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
g) Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
i) Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão
do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
j) O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
k) Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
l) Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

a) Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar
cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
b) Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
c) O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via internet, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
d) O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
e) Não será cobrada Taxa de Inscrição.
f) Para efetuar a inscrição online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2022/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição, sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.

g) A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma**
previsto neste Edital, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
h) Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal, no ato da entrega dos documentos.

i) A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
j) Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:
I.Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no recebimento dos documentos e aplicação das provas práticas;
II.O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de documentos e prova prática será eliminado do Teste Seletivo.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

a. O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para entregar os documentos, cópia e original, sendo eles:
1. Procuração (registrada em cartório), se for o caso;
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4. Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
5. Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
6. Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, se for o caso;
7. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
8. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou
serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
9. Carteira de habilitação vigente e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
10. Carteira de habilitação vigente, para motorista de veículo leve;

11. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
12. Declaração do Anexo I, se for o caso;
13. Procuração simples e Atestado COVID-19, se for o caso. (Essa Procuração não há necessidade de ser registrada em cartório).
b) Os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
c) A entrega dos documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório.
d) As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
e) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
f) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM
(http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.
g) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de
acidente de trabalho.
I. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
II. A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.

III. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA E PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS:

a) Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista e Professor(a) /
Interprete de libras, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
c) Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores, que entregarem os documentos.
d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na
garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar se for o caso, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
e) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor(a) / Interprete de libras, deverão comparecer no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada dos Servidores do Magistério Público Municipal – CETEFIC (Avenida Porto Velho, N° 1340, Setor 02, 2º Piso, Esquina com a Praça Jonas Ferreti) munidos dos documentos pessoais com foto, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
f) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido
neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
g) Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
h) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da
ordem de classificação.

i) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
j) O candidato ao cargo de Motorista veículo leve que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

k) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
l) Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
m)Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e Leve, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
n) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

9. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O tempo de duração da prova prática de direção para motoristas não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.2 O tempo de duração da prova prática para Professor (a) / Interprete de libras não deverá exceder a 1h, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na sala, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.3 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.4 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra N,** deste Edital.
9.6 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista veículo pesado que tem a exigência da idade mínima 21 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

11 . DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1618/2021.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
12.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
12.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na aréa.
12.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos **itens 14, 15, 16, 17. 18 e 19,** que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

13. DAS
TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
a) Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
b) Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
c) Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro(a); Zelador(a);
Inspetor(a) de Pátio; Vigia; Auxiliar de Manutenção de Pátio; Monitor de Transporte Escolar.

Requisitos	Pontos	Títulos	unitários
1. Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)** Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

15. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para **Motorista** de veículo pesado.			
Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**	
2. Curso Transporte Escolar. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras- **no mínimo de 10 horas**, **na área pretendida,** concluídos nos **últimos 03 anos.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 ponto**s)	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

16. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo leve.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**,	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 ponto**s).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

17. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:			
Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Técnico Secretaria das Escolas.			
Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. .Curso Informática. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (3,0 **pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
18. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Auxiliar de sala; Cuidador (a) da Educação Inclusiva.			
Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
horas.		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

19. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor(a) Pedagogo(a); Professor(a) AEE; Orientador(a); Supervisor(a); Nutricionista; Psicólogo(a) Escolar; Assistente Social; Professor(a) / Interprete de Libras; Psicopedagogo (a).			
Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)** 3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas -**(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço do cargo pretendido.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

20. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 20.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 12.107/GAB/PMB/2022.

20.2- O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.

20.3- Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

20.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

20.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.

20.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição
declarante.

20.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas **TABELAS DE PONTUAÇÃO** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

20.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:

a) Possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

c) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior número de filhos.

22. DOS RECURSOS:

22.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

22.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2022/ .

22.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

22.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s). **22.5** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

22.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas. **22.7** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

23. DA HOMOLOGAÇÃO 23.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

24. DA CONTRATAÇÃO 24.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

24.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno, exceto o vigia e pessoal de apoio se houver necessidade.

24.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

24.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

24.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:

a) 02 (uma) foto 3X4;

b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;

c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação

e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);

f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;

h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) 01 (uma) Cópia e original do Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);

j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**

k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**

l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);

m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);

n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);

o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);

p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;

q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;

r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;

s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;

t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;

u) 01 (uma) Cópia do comprovante da Conta Salário - RH;

v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);

w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**

x) Declaração de Penalidade – RH;

y) Teste de Gravidez Negativo.

24.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.

24.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM 24.5** para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

24.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
24.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI,
alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

25 . DA VIGÊNCIA

25.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência 06 (seis)
meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

26 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I. CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO

a) Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais;

b) Participar das atividades da escola;
c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores
específicos de atendimento;
j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas
solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
k) Organizar atividades complementares para o aluno;
l) Organizar registros de observação do aluno;
m) Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
n) Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
o) Integrar órgãos complementares da escola;
p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma
participação mútua da educação dos alunos;
q) Realizar outras atividades correlatas com a função.

II. CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de
acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a
funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de
acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à
disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias
que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
h) Participar de reuniões e formações;
i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

III. CARGO: PROFESSOR (A) / INTERPRETE DE LIBRAS

a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos,
acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das
avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
d) Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações
dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo
interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-
aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
j) Participar de reuniões e formações;
k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais
especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua
participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; m) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias
para o ensino da Libras;
q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;

u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais
integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
w) Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
aa) Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
cc) Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
ee) Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

IV. CARGO: ORIENTADOR (A) ESCOLAR

a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos
e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
i) Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta

de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
j) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
k) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
l) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as
causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
m) Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Educacional, quanto aos
cuidados no manuseio do material, bem como deverá estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
n) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os docentes,
gestores, supervisores e comunidade escolar;
o) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber dos
alunos que saíram da escola, quem não fez a rematrícula, de imediato tomar as providências necessárias quanto o retorno do aluno a unidade escolar, e encaminhar a SEMECE para acompanhamento;
p) Localizar os alunos que não fizeram a rematrícula, inserindo-os no Sistema Busca
Ativa Escolar e os acompanhando com os registros necessários até a finalização do caso;
q) Realizar os procedimentos necessários dos alunos que não retirou e nem devolveu as apostilas quinzenalmente com registro em instrumento próprio;
r) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a
finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos que não retirou e nem devolveu as apostilas;
s) Manter atualizado a funcionalidade da frequência escolar no Sistema Busca Ativa,
mensalmente e encaminhar uma cópia da frequência até dia 10 de cada mês, via Oficio a SEMECE para acompanhamento e providências necessárias;

t) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
u) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
v) Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
w) Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
x) Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
y) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
z) Participar das capacitações, reuniões quando convocados;
aa) Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
bb) Realizar outras atividades correlatas com a função;

V. CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
c) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de

outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
d) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
g) Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
h) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VI. CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

a) Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
b) Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
c) Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
d) Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo- pedagógica;
e) Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
f) Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
g) Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
h) Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
i) Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
j) Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
k) Participar de reuniões e formações;
l) Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
m) Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VII. CARGO: PSICÓLOGO (A) ESCOLAR

a) Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
b) Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; c) Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de

fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
d) Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
e) Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
f) Participar de reuniões e formações;
g) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
h) Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
i) Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

j) Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
k) Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; l) Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
m) Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
n) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
o) Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
p) Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; q) Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores
de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
r) Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
s) Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
t) Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
u) Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
v) Promover a resolução de problemas e conflitos;
w) Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;

x) Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
y) Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
z) Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
aa) Prevenir o bullying e outras formas de violência;
bb) Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
cc) Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
dd) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VIII. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

a) Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
b) Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
c) Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
d) Participar de reuniões e formações;
e) Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
f) Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
g) Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
h) Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
i) Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
j) Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
k) Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
l) Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;

m) Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através
de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
n) Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios
estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
o) Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem
profissional, nas áreas de atuação;
p) Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; q) Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; r) Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
s) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
t) Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais,
informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
u) Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
v) Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica
da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

w) Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
x) Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
y) Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes; z) Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
aa) Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
bb) Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas; cc) Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor; dd) Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;
ee) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

IX. CARGO: AUXILIAR DE SALA

a) Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
b) Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; c) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; d) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; f) Participar de reuniões e formações;
g) Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; h) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

X. CARGO: COZINHEIRO (A)

a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores; e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo. **XI. CARGO: CUIDADOR (A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA** a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação; b) Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades de aprendizado; c) Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; d) Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais e estar presente e supervisionar as idas ao banheiro, caso o aluno não possua autonomia sozinho; e) Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais durante as refeições no ambiente escolar, caso o aluno não possua autonomia sozinho; f) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; g) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; h) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; i) Participar de reuniões e formações; j) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; k) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo. **XII. CARGO: MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR**

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto; d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; h) Participar de reuniões e formações; i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19; l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19; m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19; n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

XIII. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; f) Participar de reuniões e formações; g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. **XIV. CARGO: INSPETOR (A) DE PÁTIO** a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo; c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano; d) Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles; e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum; f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica

sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado; g) Participar de reuniões e formações; h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos; i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção; j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos; k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança; l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno; m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante; n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XV. CARGO: VIGIA

a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;

b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; j) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; l) Participar de reuniões e formações; m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. **XVI. CARGO: ZELADOR (A)** a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais; f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; h) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; i) Participar de reuniões e formações; j) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas; k) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; l) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XVII. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19; b) Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar; c) Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios; d) Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER** e) Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; i) Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; j) Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19; k) Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; l) Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; m) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; n) Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XVIII. CARGO: AUXILAR DE MANUNTENÇÃO DE PÁTIO

a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da Semece; b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE; c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados; d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado; e) Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

XIX. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIA DA ESCOLAS

a) Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado; b) Atendimento ao público; c) Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação; d) Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; e) Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição; f) Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; g) Preparar anotações funcionais dos servidores; h) Manter registro e controle de bens patrimoniais; i) Participar de reuniões e formações; j) Preencher livros administrativos, fichas e boletins; k) Participar da elaboração do relatório anual; l) Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências; m) Preparar e revisar documentos e relatórios; n) Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; o) Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; p) Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões; q) Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo; r) Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber; s) Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações; t) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XX. CARGO: NUTRICIONISTA

a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; b) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; d) Participar de reuniões e formações; e) Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; f) Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; g) Propor e realizar ações de educação

alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; h) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; i) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; j) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; k) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; l) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); m) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; n) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; o) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; p) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; q) Emitir pareceres em assuntos de sua competência; r) Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios; s) Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; t) Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; u) Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; v) Executar outras tarefas correlatas ao cargo. **XXI. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; d) Participar de reuniões e formações; e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo. **27 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 27.1** A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). **27.2** A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado. **27.3** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando- se a ordem de classificação. **27.4** A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes. **27.5** Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação. **27.6** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados. **27.7** A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata. **27.8** Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público. **27.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO. **27.10** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Buritis, 21 de janeiro de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.107/GAB/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	
ANEXO I	
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO	
CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO	
PRETENDIDO	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:	
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;	
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.	
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:	

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Buritis-RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2FAA3AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	17/01/2022
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO E TAXA DE RESÍDUOS (LIXO), DURANTE O EXERCICIO DE 2022, OS QUAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.072,80

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PÌCHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:D8377A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	249.862.048,23	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.024.350,50	2,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	14.991.722,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.242.136,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.492.550,60	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-898.052,83	-0,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	299.834.457,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.969.650,61	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	39.977.927,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.490.343,38	7,00

	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	898.052,83	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 29m.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:16BABA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ERRATA DA LISTA DE RELAÇÃO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2021.

ERRATA DA LISTA DE RELAÇÃO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2021. PUBLICADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ONDE NA LISTA ANTERIOR ENCONTRO-SE O NOME DO SENHOR DALSANTO TEIXERA DE FREITAS, O MESMO FALECEU DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, MOTIVO ESSE DO MESMO NÃO PERMANECER NA LISTA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATIVOS

Nome		CPF	Cargo	Data de Admissão
	Rafael Augusto Soares da Cunha	025.544.772-80	Superintendente	01/01/2021
	Luiza Maria da Silva Santos	077.018.046-92	Diretor Administrativo e Financeiro	01/01/2021
	Ana Maria Colombo	723.036.702-68	Diretora de Benefícios	22/06/2021

APOSENTADOS

Nome		CPF	Descrição	Data Conc. Beneficio
	Adelina França de Farias Vada	408.712.402-97	Aposentadoria por Invalidez	12/08/2021
	Alice Cavanã da Silva	599.513.702-68	Aposentadoria por Invalidez	01/11/2014
	Altamira Rodrigues Campos	835.384.967-49	Aposentadoria por Idade	13/03/2018
	Alvino Alflen	336.363.469-20	Aposentadoria por Invalidez	01/07/2021
	Antonia Soares Ferreira	051.754.962-04	Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	09/04/2007
	Basílio de Souza	987.749.567-87	Aposentadoria por Invalidez	09/01/2018
	Benjamim Manoel de Laia	586.171.836-91	Aposentadoria por Idade	11/12/2019
	Cleide da Costa Berkembrock	350.964.702-53	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/05/2020
	Dercila Salete Ferronatto Francener	203.408.182-04	Aposentadoria por Idade	01/03/2016
	Edite de Souza Rocha	107.159.752-34	Aposentadoria por Idade	01/04/2016
	Edite Pereira dos Santos	467.887.359-72	Aposentadoria por Idade	01/10/2015
	Eduardo Ferreira da Silva	017.606.102-91	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	07/07/2017
	Edvaldo Alves de Almeida	113.840.262-15	Aposentadoria por Idade	23/08/2016
	Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria por Invalidez	02/05/2015
	Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	01/05/2015
	Elizete do Abraçado Amaral	136.805.602-49	Aposentadoria por Idade	01/11/2021
	Elci Inacio Garcia de Souza	581.145.992-00	Aposentadoria por Invalidez	01/08/2017
	Esperidiana Saraiva de Oliveira	524.113.382-87	Aposentadoria por Idade	01/07/2020
	Fermino Gavenda	452.682.239-68	Aposentadoria por Idade	01/09/2016
	Geralda Rodrigues de Almeida	225.232.782-00	Aposentadoria por Idade	27/06/2011
	Hugo Gomes Guimaraes	273.150.106-53	Aposentadoria por Idade	01/09/2016
	Idonez Pereira Alflen	478.557.892-00	Aposentadoria por Idade	01/11/2019
	Ivanilda Maria P. De Oliveira	853.741.137-04	Aposentadoria por Idade	01/05/2019
	José Antônio dos Reis	310.733.524-04	Aposentadoria por Idade	09/06/2021
	José de Souza Almeida Junior	154.012.864-49	Aposentadoria por Invalidez	01/11/2021
	João de Oliveira Lopes	189.964.776-72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
	Jose Domingos da Silva	204.235.512.72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
	Jose Hipólito Neto	308.522.429-72	Aposentadoria por Invalidez	28/08/2011
	Libia Teixeira dos Santos	181.957.175-00	Aposentadoria Por Tempo de Contribuiçaõ e Idade	15/01/2020
	Lindalva Rodrigues Sobrinho	142.929.042-00	Aposentadoria por Invalidez	03/07/2018
	Luciene Sojo de Souza	667.540.972-72	Aposentadoria por Invalidez	08/09/2020
	Luiza Tereza Lopez	349.808.309-00	Aposentadoria por Invalidez	14/06/2017
	Luzia Alexandrina da S. Santana	392.244.731-72	Aposentadoria por Idade	01/10/2019
	Maria Alves Pinheiro	991.847.616-87	Aposentadoria por Idade	27/07/2011
	Maria Cecilia da Silva Brito	349.801.052-20	Aposentadoria por Idade	01/08/2019
	Maria Cicera de Freitas	331.071.652-04	Aposentadoria por Invalidez	01/11/2014
	Maria das Graças Amaral Barbosa	015.407.117-06	Aposentadoria por Invalidez	01/08/2016
	Maria Idalina Marques C. Campos.	408.362.662-34	Aposentadoria por Idade	05/11/2013
	Maria Ilza de Araújo Tenório	498.237.282-91	Aposentadoria por Idade	10/12/2009
	Maria Jose Alves Teotônio	473.485.851-91	Aposentadoria por Idade	01/12/2017

	Maria Lucia da Silva Barbosa	175.349.842-20	Aposentadoria por Idade	11/09/2018
	Maria Nazaré Botelho do Carmo	084.738.702-04	Aposentadoria por Idade	20/12/2010
	Maria Ramos da Silva	696.033.402-00	Aposentadoria por Idade	01/12/2020
	Marlene Rodrigues Marinch	003.100.892-55	Aposentadoria por Invalidez	01/03/2021
	Marta Calisto de Souza	348.433.882-20	Aposentadoria por Idade	10/03/2015
	Marta Faustino da Silva Barros	407.348.036-72	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	01/04/2014
	Matilde Mendes Marques	325.378.912-87	Aposentadoria por Idade	01/10/2018
	Nair dos Santos Pereira	350.605.572-00	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	27/07/2018
	Nelza Rousani Gomes	600.507.052-53	Aposentadoria por Idade	05/01/2017
	Nilza Conceição da Costa Silva	113.538.802-49	Aposentadoria por Idade	01/03/2019
	Olmiro da Silva	627.348.652-20	Aposentadoria por Idade	01/08/2015
	Raimundo Nonato da Costa	420.317.962-91	Aposentadoria por Idade	12/12/2008
	Rosângela e Silva	736.580.906-00	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17/08/2020
	Sonia Maria de Souza	581.233.407-53	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	16/07/2018
	Terezinha Ferreira da Silva	422.308.102-00	Aposentadoria por Idade	30/04/2018
	Terezinha Francener	488.105.769-34	Aposentadoria por Idade	01/12/2020
	Valmira Berkenbrock	705.633.572-15	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17/06/2020
	Vera Lucia dos Santos Silva	390.133.402-53	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/11/2019
	Vicente Fernandes	204.827.289-49	Aposentadoria por Idade	01/08/2014
	Vitorino Joaquim da Silva	333.042.039-15	Aposentadoria por Idade	01/08/2016
	Zenaide Mª Korbes Alves de Oliveira	784.055.809-72	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/12/2020

PENSINISTAS

Beneficiário		**CPF**	**Servidor Instituidor da Pensão**	**Data de Inicio do Pagamento**
	Adelar Moreira	747.584.549-49	Lucinete de Souza CPF: 421.119.002.49	04/10/2013
	Alice da Silva Cordeiro	624.929.772-34	Anselmo Schwingel CPF: 151.016.309-34	02/06/1995
	Avelina Carolina de Sousa	383.338.212-00	Otaciliuo Soares de Sousa CPF: 115.040.482-53	03/08/2018
	Carlito Pedro dos Santos	007.419.586-78	Maria Ramos d Silva CPF: 696.033.402-00	21/01/2021
	Adriano Cardoso Figueiredo Ednalva de Jesus Cardoso	054.087.012-98 585.986.005.63	Aprígio Jose Figueiredo CPF: 053.070.204-04	01/03/2012
	Cleusenir Guedes Alves Kassia Vitoria Guedes da Silva Querem Vitoria Guedes da Silva	919.297.092-34 033.668.752-40 033.668.962-48	Cicero da Silva CPF: 408.598.942-15	25/04/2014
	Jaciara Rezende dos Santos Ana Luiza Rezende Tanaka	421.447.952-15 046.046.462-01	Elcio Eiji Tanaka CPF: 797.054.219-00	01/01/2015
	Jair Pinheiro da Silva	370.053.839-15	Edina da Silva CPF: 551.333.719-34	13/05/2016
	Marleide Schwingel	349.536.472-20	Anselmo Schwingel CPF: 151.016.309-34	02/06/1995
	Maria Eduarda Lopes Dodo	Representada por sua genitora: Joana Marcelo CPF: 054.237.348-35	Clayton Fabio Dodo CPF: 794.490.262-20	09/06/2016
	Ana Clara Federissis Dodo Arthur Federissis Silva Dodo	Representados por sua genitora: Raquel Daiane da Silva. CPF: 003.709.022-46		
	Rosalina Soares da Silva	286.600.642-91	Afonso Pereira da silva CPF: 063.009.282-68	12/05/2015
	Rosilda Barbosa Alves	022.245.942-59	Carlos Borher CPF: 313.070.942-87	08/10/2010
	Evani da Cunha Junqueira	415.257.871-87	Odilon de Andrade Junqueira CPF: 049.795.448-60	21/10/2019
	Moyses Emilio de Almeida	585.629.902-72	Tereza Geraldo de Almeida 569.315.902-78	13/01/2020
	Davi Emanuel Pereira de Laia	822.557.682-91	Iron Pereira da Silva 669.415.472-00	14/06/2020
	Vânia Cristina Fernandes Raimundo A. Fernandes da Silva	821.510.322-72 058.853.192-86	Célio Aparecido da Silva 263.811.368-98	08/10/2020
	Marines Rigo Bevilaqua Lais Bevilaqua da Silva	710.024.212-68 062.945.622-44	Samuel Julio da Silva 576.543.282-49	11/01/2021
	Silmara Raisk da Luz Luna da Luz oliveira Ludmila da Luz Oliveira Marlon da Luz Oliveira	012.350.132-60 068.178.332-05 068.177.662-57 068.176.932-76	Admilson Pereira de Oliveira 963.904.332-04	08/03/2021
	Marta Rejane de Medeiros Martins	422.168.182-91	Doraci Francisco Alves 315.218.191-49	10/05/2021

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:49721124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 - PUBLICAÇÃO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO N.º 116/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2021

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59 - TEL: (69) 3441-1997
ENDEREÇO: AV. 02 DE JUNHO, Nº 2837, SALA 02, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-807
EMAIL: beatimedica.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACEUTICO 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DO MS. OPRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO - APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**100**	**R$ 7,05**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
22	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO.	**MAXICOR**	**UN**	**500**	**R$ 0,34**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
26	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 2,48**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**LABOR IMPORT**	**KIT**	**1.000**	**R$ 2,86**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
43	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 9,24**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS D E MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTO S ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COM ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	**VALE PLAST**	**UN**	**400**	**R$ 10,50**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
58	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**LABOR IMPORT**	**FRASCO**	**20**	**R$ 19,98**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
61	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO	**PREIME HEALTH**	**UN**	**50**	**R$ 119,50**	**BEATI COM. E**

	EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO					**MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
79	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA.	**VIC PHARMA**	**UN**	**360**	**R$ 29,45**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
86	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE OU PARA MEDICÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATE 5 CM. APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**PREIME HEALTH**	**UN**	**05**	**R$ 128,80**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACÊUTICO DE 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE GABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIRICAÇÃO DE REGISTRO DO MS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO - (100ML). APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**300**	**R$ 2,82**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
03	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 11,70**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
05	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**400**	**R$ 9,84**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
19	CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB**	**UN**	**20**	**R$ 68,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74 - TEL: (62) 3085-7952 / 99864-9245
ENDEREÇO: RUA 6, S/Nº, QD 05, LT 04, BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.934-040
EMAIL: licitacao@farmashoppingdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO LOUREDO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**ITAJA**	**UN**	**1.980**	**R$ 5,52**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO -CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 2,35**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

41	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**FRASCO**	**40**	**R$ 9,96**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
44	GLUTARON PRONTO USO - GLUTARALDEIDO 2% UTILIZADO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR. GALÃO PLÁSTICO DE 5.000 ML	**RIO QUIMICA**	**GL**	**01**	**R$ 59,15**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
48	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**FARMAX**	**UN**	**480**	**R$ 24,31**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
53	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2- PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
54	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
55	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
56	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
60	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**G-TECH**	**UN**	**06**	**R$ 176,95**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
68	PINÇA MIXTER BABY 16 CM (HEMOSTÁTICA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 74,98**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
77	REVELADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 38 LITROS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS.OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**IBF**	**GL**	**15**	**R$ 520,00**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
80	SUPORTE PARA MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO SUPORTE PARA 6 A 10 MICROPIPETAS, EM ACRILICO RESISTENTE, PARA O LABORATORIO	**KACIL**	**UN**	**04**	**R$ 120,30**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
91	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 95,49**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
92	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 39,05**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
93	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**525**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
102	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(RESERVA DE COTA ITEM 93)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**175**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93 - TEL: (66) 3544-3455
ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENÉSIO BAGGIO - Nº 1304, CENTRO, SORRISO – MT.
CEP: 78.890-000
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAIR PANAZZOLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**PREMIUN**	**UN**	**30**	**R$ 163,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
09	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**BRASFORT**	**UN**	**50**	**R$ 5,90**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
16	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**FOYOMED**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
18	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**HAOXI**	**UN**	**50**	**R$ 18,50**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
47	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) - INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**SISPACK**	**CX**	**29**	**R$ 215,16**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
52	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**MEDSONDA**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
72	PINÇA POZZI 17 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 68,39**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
74	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA CPM 3 RANHURAS PARA 3 LAMINAS.	**CRAL PLAST**	**UN**	**200**	**R$ 1,30**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
87	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**15**	**R$ 50,27**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
88	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 69,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
101	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	**VIC PHARMA**	**LT**	**100**	**R$ 38,95**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**

TABELA V

LICITANTE: **E. DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3322-8671
ENDEREÇO: AV.MAJOR AMARANTE - Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: ortocentervilhena@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 52,30**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
45	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,40**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
50	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**

	EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.					
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$ 990,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
62	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
64	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA RETA) PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 30,96**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
67	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 59,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
69	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 12,84**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
70	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,45**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
71	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 62,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 37,80**	**E. DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69)- 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLACIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIRRO JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**MEDPEX**	**UN**	**50**	**R$ 88,00**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA, PCT COM 100 UND	**LABOR IMPORT**	**PCT**	**200**	**R$ 15,30**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59 - TEL: (41) 3667-9820
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA - Nº 875, BRCÃO 01, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: equimed@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 610,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM	**PREMIUM**	**UN**	**80**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS**

	ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					**MEDICOS HOSP. LTDA.**
28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 490,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
30	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
97	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA-PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 390,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
98	VALVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO- CORPO EM METAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² ACOMPANHADO DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0,16 KGF/CM² MANOPLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 270,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
99	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 330,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06 - TEL: (62) 3941-2722 / 3922-0882 / 98151-0119
ENDEREÇO: RUA C – 159,S/Nº, QD. 314, LT. 08, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.280-020
EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSVALDO VAZ DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM	**PREMUIM**	**UN**	**10**	**R$ 102,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					
40	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**ROLO**	**50**	**R$ 3,40**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
81	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 14,09**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
82	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,22**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
83	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 10,19**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
84	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS S/PP3 0 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR ROXO	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 8,11**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
85	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**GTECH**	**UN**	**50**	**R$ 14,89**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
95	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**HAOXI**	**UN**	**05**	**R$ 142,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
96	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**GOIAS LATEX**	**PCT**	**10**	**R$ 31,85**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
100	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**HAOXI**	**UN**	**10**	**R$ 203,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91 - TEL: (65) 3057-5480 / 99316-9074
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, SALA 01, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS, CUIÁBA – MT.
CEP: 78.032-150
EMAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br / leandro.oestemedic@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
34	FILME PARA RAIOS-X 15 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**20**	**R$ 147,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
35	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 110,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
36	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 184,85**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
37	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 305,50**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
38	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 321,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
39	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 395,70**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
42	FIXADOR PRA RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS.	**DPC BRASIL**	**UN**	**40**	**R$ 237,67**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 116/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/20194421**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

BEATI Com. E Manutenção Em Equipamentos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59
BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.
Representante:

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Representante

Farmashopping Distribuidora De Cosm. E Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74
FABIO LOUREDO DA SILVA.
Representante

Hiperdental Com. E Repr. De Prod. Odontológicos E Medicos Hospitalar.
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93
CLAIR PANAZZOLO.
Representante

E. Da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.
Representante

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.
Representante

Equimed Equipamentos Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59
SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.
Representante

Vitalmedica Dist. De Móveis E Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06
OSVALDO VAZ DOS REIS.
Representante

Oeste Medic Dist. De Produtos Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91
LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.
Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F9D1B1A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021 EMPRESA ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME

Aos **06** dias do mês de **dezembro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME**, representada (s) pelo (s) **TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA**, com sede na Rua: **Duque de Caxias**, nº **1480**, Bairro: **Centro; Porto Velho/RO;** CEP: **76801-110;** Tel: **(69) 3301-1185/9982-8243;** Email: licitacao@alphamedi.com.br/ **comercial@alphamedi.com.br;** CNPJ **05.028.965/0001-06**, agência **5083-0**, conta corrente **460-x**, Banco **do Brasil S/A**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3374/2021 e homologada **ID 98845** , Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por um período de 12 (doze) meses em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA, mediante Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 013/2021, para Registro de Preços nº 008/2021.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE
GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamentecomprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no sito à Av. XV de Novembro, n° 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 - 3583, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto;

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a
futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

– O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da datado **recebimento da nota de empenho.**
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Se a contratada não puder fornecer os protudos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a SEMSAU no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I)**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
– Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de
Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade: 120 – Manut. Ativ. Da Atenção Básica – PAB FIXO
Projeto Atividade: 128 – Manut. Ativ. Do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa: 4.490.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 com SRP 008/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: **Alphamedi Comercio E Representacoes** EIRELI-ME
Responsável:
TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

No dia **06** do mês de **dezembro** de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA**, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 013/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 008/2021.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **dezembro** de 2021.

OS **ITENS 03 e 04** da licitação, foram vencidos pela empresa **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
03	Umidificador para Oxigênio, frasco PVC, 250 mL; especificações técnicas: tampa em nylon injetada e porca borboleta c/enxerto em metal (padrão ABNT); com nível mínimo e máximo; tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	AXMED	UNID.	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
04	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, PARA OXIGÊNIO, fabricada em latão cromado, com 01 manômetro de alta pressão (0-300 kgf/cm²) manômetro de baixa pressão (0-10 kg/cm²), ambos pintados na cor do gás (verde), possui alta durabilidade e precisão no controle da pressão de saída do gás, com entrada em filtro de bronze Sinterizado e válvula de segurança. Conexões padrão ABNT NBR 11724 E 11906 .	AXMED	UNID.	30	R$ 393,99	R$ 11.819,70

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4DCFA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 1914/SEMUSA/ 2021
PREGÃO Nº 60 /CPL/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **1) A.F GAS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 27.670.920/ 0001-73** .Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 60/PREF/2021, realizado no dia seis do doze do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 140669, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO (AGUA E GÁS)**, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas desta Secretaria. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. **PRODUTOS REGISTRADOS. SEGUE EM ANEXO**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista a processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDSON CASARÃO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
A.F GAS LTDA CNPJ n°. 27.670.920/ 0001-73
FELIX BARBOSA DA SILVA
CPF: 867.141.472-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1914/2021

Fornecedor: A. F. GAS LTDA	**CNPJ: 27.670.920/0001-73**						
Representante: A. F. GAS LTDA							
Telefone: (69) 9255-1294							
E-mail: topgaseaguamdo@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2017 - , Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	4.000,00	GALÃO	AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	PURAGUA	20LITROS	R$ 11,00	R$ 44.000,00
2	200,00	FARDO	AGUA MINERAL FARDO C/12 UNID. 500 ml	LINDAGUA	500ML SEM GÁS	R$ 17,50	R$ 3.500,00
3	3,00	UNID	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA (13) kg	AMAZONGAS	CASCO	R$ 157,90	R$ 473,70
4	350,00	UNID	CARGA DE GÁS DE COZINHA USODOMESTICA 13 KG	AMAZONGAS	CARGA DE GÁS 13KG	R$ 136,29	R$ 47.701,50
5	20,00	UNID	RECIPIENTE GARRAFÃO DE AGUA DE 20 LITROS	W.P.	RECIPIENTE 20 LITROS	R$ 23,50	R$ 470,00
Total R$							**96.145,20**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:35C1B7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°35

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, por determinação judicial**CONVOCA**conforme autos doProcesso n°7002534-53.2017.8.22.0019da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca ,**CONVOCA**para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no**Concurso Público Edital 001/2015**publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	**Nome**
02°	GRACIELE TEODORO AGUIAR

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários deatendimento das 07h30min às 13h30mim,para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 21 de Janeiro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Tipo	**Documento**	**Observação**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido	

	por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 143668 e o código verificador DF7EFB31.
Cientes Seq. Nome CPF Data/Hora 1 DVANI MARTINS NUNES ***.007.162-** 21/01/2022 11:02 Docto ID: 143668 v

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:E1618F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.584–GP/2022

DECRETO Nº 6.584–GP/2022 Em, 20 de janeiro de 2022.

"Fixa o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO;
CONSIDERNADOa rentabilidade financeira dos servidores e assegurando a estabilidade da economia local.
DECRETA
Art. 1º. Estabelecer fixado o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2022, de acordo com os Grupos (administração direta e indireta), definido nos Anexos I e II deste Decreto.
§ 1º O Calendário de Pagamento dos Servidores será o penúltimo e/ou último dia útil de cada mês no exercício de 2022.
Art. 2º. O pagamento dos servidores será efetuado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil.
Art. 3º. Compete aos agentes pagadores, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para efetivação do disposto no parágrafo 1º deste Decreto.
Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2022**.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.584-GP/2022

GRUPOS	
GRUPO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATIVOS E COMISSIONADOS	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA GERAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA; COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GRUPO II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ATIVOS E INATIVOS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM; APOSENTADOS E PENSIONISTAS

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.584-GP/2022

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE 2022

MESES	GRUPO I E II	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	**GRUPO I e II**	**28/01**
FEVEREIRO	**GRUPO I e II**	**28/02**
MARÇO	**GRUPO I e II**	**29/03**
ABRIL	**GRUPO I e II**	**29/04**
MAIO	**GRUPO I e II**	**30/05**
JUNHO	**GRUPO I e II**	**30/06**
JULHO	**GRUPO I e II**	**29/07**
AGOSTO	**GRUPO I e II**	**30/08**
SETEMBRO	**GRUPO I e II**	**30/09**
OUTUBRO	**GRUPO I e II**	**28/10**
NOVEMBRO	**GRUPO I e II**	**30/11**
13º	**GRUPO I e II**	**ATÉ 20/12**
DEZEMBRO	**GRUPO I e II**	**28/12**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A6732616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.454-GP/2021

DECRETO Nº 6.454-GP/2021
Em, 20 de outubro de 2021

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 17.003,68** (dezessete mil, três reais, sessenta e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com devolução de saldo do Convênio **043/2019/DER.**

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO***	
25.7520004.2159	***CV. 043/19-DER ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	17.003,68
TOTAL		**17.003,68**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO***	
25.7520004.2159	***CV. 043/19-DER ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	17.003,68

TOTAL	**17.003,68**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 20 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7368A002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com
Fone 3461-5447

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camisetas em malha fria (PV), para adultos, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores com logotipos e letras. As cores e layout serão definidos no momento do pedido.	Unidade	AZ	2500	20,50	51.250,00
					Total	51.250,00

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97167DD6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
Fagundes.licita@gmail.com
Fone 99366-8828

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Lavadora horizontal hospitalar - com capacidade para 30 kg com barreira, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · laterais, gabinete, corpo externo em aço inoxidável aisi 304, para acomodação dos sistemas de transmissão e comando do equipamento, deixando estes vedados ao alcance dos operadores, para maior segurança, com alta resistência à corrosão e adequada a temperatura de trabalho dos processos de roupas hospitalares. · corpo externo em aço inoxidável aisi 304l, fixado a estrutura por meio de flange com tirantes para reforço da estrutura. Pintura com primer contra corrosão e acabamento final com pintura epóxi de alta resistência. · gabinete; dois cestos (interno e externo) confeccionados em aço inoxidável aisi 304l; cesto interno perfurado simetricamente com perfurações de 8 mm para melhor escoamento, estampados e repuxados para fora, dotado de batedeiras do mesmo material, com uma porta em sistema de corrediça, que desliza suavemente através de guias. · barreira de separação de ambiente anti-infecção (lado limpo/lado sujo) Construída em aço inox aisi 304l, com visor de vidro devidamente vedado, com abertura basculante em sistema de dobradiça de aço inoxidável com vedação em perfis de borracha epdm, todas as partes em contato com a água deve ser em aço inox aisi 304l, dotada de dispositivo para inserção de produtos químicos sem a necessidade de abertura ou parada do equipamento. · sistema de transmissão através de polias e correias em "v", sistema de fim de curso localizado nas portas externas que impedem o funcionamento do equipamento enquanto uma delas estiver aberta e desliga imediatamente o equipamento em caso	Unidade	Guará – modelo LHH-30	01	39.500,00	39.500,00

	de abertura indevida de uma das portas; · freio de parada que, quando acionado, impede a movimentação do cesto e desliga totalmente o equipamento, visando uma maior segurança nos processos de carga e descarga, dupla trava de segurança nas portas, sendo mecânica e eletromagnéticas. · painel de comando do lado sujo com timer eletrônico digital, termômetro digital, chaves comutadoras, pulsador para posicionamento da porta e campainha, painel de comando do lado limpo dotado de indicador luminoso de porta aberta, alarme audiovisual, botoeiras para posicionamento do cesto. Reles de segurança classe 4 para cada porta e para botão de segurança, conforme nr12. · reversão automática programável no timer da lavadora; · sistema de visualização do nível d`água interno com régua de nível graduada em litros. · motor elétrico trifásico 1 cv, quadro de comando totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétrico com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. · apresentação do laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr-12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica – art. · apresentação do registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei, · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.					
					Total	**39.500,00**

ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98
Rua José Jorge Rodrigues, 186, Limeira/SP CEP 13486-316
carla@guaraequipamentos.com.br
Fone (19) 3442-2196

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Secador rotativo de roupas capacidade 30 kg - aquecimento elétrico, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · estrutura deverá ser construída em aço SAE 1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto. · corpo externo construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, revestido com dupla parede para isolamento térmico e eficiência da secagem. Cesto interno deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 l com perfurações que proporcionam 45% de área para circulação de ar quente, conforme a ABNT sendo o mínimo para eficiência de secagem. Eixo em SAE 1020. Porta externa confeccionada em aço sae 1020, resistente ao calor, com amplo visor para permitir a visualização das roupas em movimento. Sistema de transmissão através de polias e correias em "v", por meio de motor elétrico duplo-eixo para rotação do cesto e do exaustor de 1 cv, dotado de proteção térmica contra sobrecargas. · sistema de aquecimento através de resistências elétricas tubulares blindadas aletadas para melhor dissipação de calor. Exaustor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto, com filtro para retenção de felpas. · a secagem da roupa deverá ser processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente a um sistema de aquecimento através de um conjunto de resistências, passando através o cilindro interno, sendo então conduzido ao exterior ao passar por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos de fácil limpeza. · painel de comando 24 v seguindo a nr 12 evitando que o operador leve choque, na parte frontal do equipamento com timer digital para seleção do tempo de operação; termostato digital para controle da temperatura de trabalho; relés de segurança classe 4 para porta e botão de emergência, trava eletromecânica na porta. Botão de acionamento do sistema de aquecimento, indicador luminoso de aquecimento ligado; alarme sonoro para final do tempo de operação; chave geral "liga/desliga". Pintura epóxi. · o equipamento deverá atender a norma regulamentadora nr-12. · laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica do engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica - art. · registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, acompanhando do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938 de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlatada. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.	Unidade	Guará (modelo SE-30)	01	31.200,00	31.200,00
					Total	**31.200,00**

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C932D180

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

ANEXO I DA ATA 023/2021

Fornecedor: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220CNPJ: 18.203.277/0001-87								
Representante:ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220								
Telefone:(69) 3466-1025								
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com								
Endereço:SIT LINHA 81 KM 42 LOTE 02 GLEBA 20, 42 - ZONA RURAL, Nova União - Rondônia - 76924-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	2.800,00	Unidade	Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 21.000,00	

5	500,00	Unidade	Café Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 3.750,00
9	13.500,00	Unidade	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco de frutas.	serviços	serviços	R$ 10,40	R$ 140.400,00
Total							R$ 165.150,00

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante:RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM
Endereço:1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	56.000,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	56.000,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	serviços	serviços	R$ 15,00	15.000,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 15,00	15.000,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	204.000,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	R$ 20,00	204.000.,00
Total							550.000,00

Fornecedor: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278CNPJ: 36.881.862/0001-18
Representante:ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço:R NOVA AURORA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2.800,00	Unidade	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).	Serviço	Serviço	R$ 9,25	R$ 25.900,00
7	1.000,00	Unidade	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 8,50	R$ 8.500,00
11	13.500,00	Unidade	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 9,50	R$ 128.250,00
Total R$ 162.650,00							

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C12B2B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

MINUTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Fornecedor	CNPJ
IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00
OBJETO	
ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÃOES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA FINS DE CUMPRIMENTO RELACIONADOS A CONVÊNIOS FEDERAIS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, TENDO EM VISTA QUE OS GASTOS COM PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA NACIONAL SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, ATENDENDO ASSIM A TODOS OS SETORES PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA.	

R$ 4.420,92 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Dois centavos)
Segundo o **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação.

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o **Processo Administrativo nº /2022**, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro.

Após análise e emissão do Parecer Jurídico n 07/2022, onde a PJ se manifestou de maneira favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do oeste/RO, 07 de janeiro de 2021.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Ass. Especial da SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2410F79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 24 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	496	FARMACEUTICO –farmacia municipal	10	2º
2.	556	ENFERMEIRO – UBS RUBI	7	1º
3.	311	AUX. SERV, DIVERSOS – UBS RUBI	10	1º
4.	485	ENFERMEIRO – UBS FATIMA BONFIN	12	1º
5.	90	AUX. SERV, DIVERSOS – UBS FATIMA	9	1º
6.	298	TEC. ENFERMAGEM – ESTRELA	9	1º
7.	234	AUX. SERV. DIVERSOS- ESTRELA	9	1º
8.	875	TEC. ENFERMAGEM – NOVO RIACHUELO	8	1º
9.	626	AUX. SERV. DIVERSOS – NOVO RIACHUELO	9	1º
10.	199	ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO	12	2º
11.	331	TEC. ENHERMAGEM – CUNHA E SILVA	10	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:236309DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

.

Presidente Médici – RO, 24 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	75	PEDAGOGO	12	1.
2.	336	PEDAGOGO	12	2
3.	385	PEDAGOGO	12	3
4.	597	PEDAGOGO	12	4
5.	390	PEDAGOGO	12	5
6.	23	PEDAGOGO	12	6
7.	372	PEDAGOGO	12	7
8.	5	PEDAGOGO	12	8
9.	694	PEDAGOGO	12	9
10.	389	PEDAGOGO	12	10
11.	18	PEDAGOGO	12	11
12.	76	PEDAGOGO	12	12

13.	50	PEDAGOGO	12	13
14.	153	PEDAGOGO	12	14
15.	391	PEDAGOGO	12	15
16.	368	PEDAGOGO	12	16
17.	333	PEDAGOGO	12	17
18.	178	PEDAGOGO	12	18
19.	109	PEDAGOGO	12	19
20.	200	PEDAGOGO	12	20
21.	392	PEDAGOGO	12	21
22.	160	PEDAGOGO	12	22
23.	306	PEDAGOGO	12	23
24.	561	PEDAGOGO	12	24
25.	251	PEDAGOGO	12	25
26.	115	PEDAGOGO	12	26
27.	438	PEDAGOGO	12	27
28.	212	PEDAGOGO	12	28
29.	243	PEDAGOGO	12	29
30.	88	PEDAGOGO	12	30
31.	573	PEDAGOGO	11	31
32.	6	PEDAGOGO	11	31
33.	377	PEDAGOGO	11	33
34.	112	PEDAGOGO	11	34
35.	155	PEDAGOGO	11	34
36.	917	EDUCADOR FISICO	12	1º
37.	8	NUTRICIONISTA	11	1º
38.	804	PSICOLOGO	10	1º
39.	609	ASSISTENTE SOCIAL	10	1º
40.	343	PEDAGOGO COM ESP. ORIENTAÇÃO	10	1º
41.	159	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	12	1
42.	328	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	12	2º
43.	291	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	12	3º
44.	860	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	12	4º
45.	647	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	12	5º
46.	329	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	11	6º
47.	324	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	10	7º
48.	695	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	10	8º
49.	508	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	10	9º
50.	930	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	10	10º
51.	219	PEDGOGO AUX. SALA/ ACOMP. ESPECIALIZADO	10	11º
52.	664	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	10	2º
53.	176	MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR	10	3º
54.	414	MONITOR DE ONIBUS	9	1º
55.	870	MONITOR DE ONIBUS	9	2º
56.	222	MONITOR DE ONIBUS	9	3º
57.	53	MONITOR DE ONIBUS	9	4º
58.	73	MONITOR DE ONIBUS	8	5º
59.	80	MONITOR DE ONIBUS	8	6º
60.	289	MONITOR DE ONIBUS	8	7º
61.	666	MOTORISTA VEICULO LEVE	8	1º
62.	308	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	10	1º
63.	307	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	10	2º
64.	812	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	10	3º
65.	659	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	10	4º
66.	799	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	10	5º
67.	393	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	9	6º
68.	729	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	9	7º
69.	580	PROF. APOIO ESCOLAR CUIDADOR	8	8º
70.	487	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	1º
71.	433	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	2º
72.	899	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	3º
73.	951	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	4º
74.	363	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	5º
75.	814	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	6º
76.	482	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	7º
77.	137	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	8º
78.	511	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	9º
79.	453	AUX. SERV. GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR	10	10º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:83C06176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2067/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2067/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 999/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.1.269.		CONVENIO Nº 909730/2021 PLAT. BRASIL + DPCN-MD - DE VEICULO ADMINISTRATIVO	AQUISIÇÃO
121 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
Total Suplementação:			1.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800,00
Total Redução:			1.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C7BFEE74

